

História
e memória política do
Município de Parintins



Volume I

1947 a 1963

História e Memória Política
do Município de Parintins
1947 a 1963

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - CMP

Presidente: Juscelino Melo Manso

INSTITUTO MEMORIAL DE PARINTINS – IMPIN

Presidente: Irian Butel

PESQUISA

Equipe do Instituto Memorial de Parintins - IMPIN

TEXTO

Larice Butel – Primeira Legislatura

Samuel César Sá de Souza – Segunda Legislatura

Jucielle de Souza Cursino – Terceira Legislatura

Francisco Paulo Rodrigues Carneiro – Quarta Legislatura

REVISÃO

Venício Garcia

ARTE DA CAPA

Juliano Jesus da Silva

PROJETO EDITORIAL

Câmara Municipal de Parintins

PROJETO GRÁFICO

Câmara Municipal de Parintins

H673

História e Memória Política do Município de Parintins: 1º legislatura de 1947 a 1951 / Larice Butel ...[et.al]. – Parintins: Câmara Municipal de Parintins, 2011.

58 p.:il ; 15 x 21 cm.

1. Legislatura da Câmara Municipal de Parintins 1947 a 1951 - História. I. Butel, Larice. II. Souza, Samuel Cesar Sá de. III. Cursino, Jucielle. IV. Carneiro, Paulo. V. Título.

CDU: 328.34.93

Os resultados desta pesquisa não seriam possíveis sem a iniciativa da Câmara Municipal de Parintins, na pessoa do seu Presidente Juscelino Melo Manso e demais vereadores. À equipe de pesquisa do Instituto Memorial de Parintins, aos colaboradores Benedito Manso, Gláucio Gonçalves, Armando Prestes, Ericilda Pinheiro, Gessy Cardoso, Benedito Azedo, Marcos Rubens, Antonio e Maria Cursino cujas lembranças foram fundamentais no preenchimento das lacunas e esclarecimento de dúvidas durante o processo de escrita. A todos o nosso sincero agradecimento.

Sumário

Apresentação	07
PRIMEIRA LEGISLATURA	11
Câmaras Municipais – Contexto histórico.....	13
Instalação da Câmara Municipal de Parintins	14
Presidência da Câmara.....	15
Vereadores	17
Transcrição dos textos oficiais	23
Considerações Finais	50
Referências	64
SEGUNDA LEGISLATURA	65
Prólogo	68
Presidência da Câmara.....	70
Vereadores	74
Ações da Segunda Legislatura.....	81
Considerações Finais	112
Referências	113
TERCEIRA LEGISLATURA	115
Prólogo	118
1956	120
1957	128
1958	149
1959	160
Considerações Finais	175
Referências	176
QUARTA LEGISLATURA	177
Prólogo	178
Contexto Histórico – Crise Política.....	180
Crise Política de Parintins.....	181
Prefeitos.....	186
Presidência da Câmara.....	193
Ações da Quarta Legislatura	206
Considerações Finais	255
Anexos (Textos Oficiais)	258
Referências	285

Apresentação

O projeto “*História e Memória Política do Município de Parintins – Das Intendências às Legislaturas*”, tem por objetivo sistematizar o acervo documental da Câmara Municipal de Parintins, colocá-lo à disposição da pesquisa, leitura e visitação da população. É uma iniciativa que visa fortalecer a educação, a cidadania, a identidade e a memória local.



O acervo documental da Câmara Municipal de Parintins possui fontes escritas que revelam as tensões políticas da vida da cidade, as determinações que influenciaram na paisagem urbana, as famílias tradicionais no cenário político local, a presença da mulher no legislativo municipal e outras particularidades de nossa história, que por hora pertencem ao universo da memória dos que presenciaram os acontecimentos.

Este livro é a reunião dos acontecimentos das quatro primeiras legislaturas.

A Primeira legislatura - 1947 a 1951, marca a reinstalação da Câmara Municipal, a reorganização da estrutura política local. A cidade é composta ainda de três ruas paralelas ao rio. Este período tem como protagonistas o Prefeito Júlio Belém e os vereadores Raimundo Almada, José Lopes Rebelo, Henrique da Silva Mello,

Amaro Alves da Silva, Luiz Furtado Belém e Domingos Prestes como suplente.

As ações que registram tais personagens são: leis de incentivo a Empresa de Cinema, a criação de escolas. O sistema de arrecadação de impostos é pesado, mas investido na cidade.

A política de embelezamento e os aforamentos de terras dão a organização dos espaços públicos e privados orientando o perfil das fachadas, o tamanho dos terrenos e a manutenção dos mesmos.

A oposição ao prefeito é intensa, a cobrança pela prestação de contas do Executivo faz com que os vereadores José Lopes Rebelo e Henrique da Silva Mello tenham posturas enérgicas e discursos acalorados.

A Segunda Legislatura (1952 a 1955) configura-se pela organização do espaço urbano, definição de limites “oficiais”: leste o Urubuzal (atual Rua Sá Peixoto); oeste até as mediações da Paróquia de São Benedito; ao sul a construção do campo de pouso, demanda existente desde a Primeira Legislatura.

Destaca-se a gestão de Gentil Augusto Belém (prefeito 1952 a 1955), homem atencioso com as questões da cidade e o cumprimento das leis – era de costume todos os dias vistoriar pessoalmente o Mercado Público e o abastecimento da cidade.

O Município encaminha-se ao crescimento econômico, social e político. Ruas recebem novos nomes. A educação é reforçada pela criação da Comissão de Avaliação do Ensino.

A terceira legislatura é marcada pela ação empreendedora do Prefeito Lourival Rebelo d'Albuquerque Filho e o perfeito diálogo com o Legislativo.

Assim foram implantadas ações que impulsionaram o progresso comercial e industrial do município. Esse período é marcado pela chegada do telefone, pela melhoria no fornecimento de luz elétrica, cuidados com a educação, investimentos no alargamento das ruas e clareza nas ações do Executivo.

Os limites da cidade permanecem os mesmos dos anos iniciais da década de 50 do século XX. No entanto a população cresce e com isso as questões com a segurança pública apresentam-se em caráter de urgência.

Parintins perde a Ilha Afonso de Carvalho, um de seus colégios eleitorais e Posto Fiscal, o qual irá se tornar o município de Nhamundá.

Outro momento ímpar diz respeito à presença e atuação de Geminiana Campos Bulcão Bringel, a primeira mulher parintinense a assumir uma cadeira no Legislativo Municipal.

A Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Parintins acontece no período de 1960 a 1963. Nesse período, o município oscila entre momentos estáveis e incertos, não perdendo, entretanto, o ritmo de crescimento, principalmente, em infraestrutura e urbanismo, além, do aumento demográfico, o que também acarretou problemas de organização social.

As principais realizações desta legislatura foram: obras urbanas, ações nas áreas da saúde e saneamento, energia elétrica,

transporte, educação, economia, planejamento, agricultura, pecuária, ordem pública e aforamento de terras.

O perímetro urbano expandia-se principalmente à Oeste (constituindo hoje os bairros de São Benedito e São José), com maioria das casas de madeira cobertas de palha. À Leste Parintins estendia-se até o final do Campo de Pouso (hoje o final da Av. Nações Unidas) até onde hoje é o Hospital Jofre Cohen. Ao Norte, a margem direita do Rio Amazonas, com parte da frente protegida com o muro de arrimo, cais do porto e algumas escadas de alvenaria. Ao Sul compreendia o Campo de Pouso (hoje Câmara Municipal, Bumbódromo e instalações do SAAE ao lado da Rua Paraíba). A cidade passou a ter ligação direta com as comunidades do Aninga, Parananema e Macurany através da abertura e melhoramento de estradas.

Temos a consciência de que esta iniciativa não encerra aqui, tão pouco anula ou impossibilita outras investigações, pelo contrário, abre novos caminhos para a pesquisa e escrita da história local.

Esse é o desafio: assegurar às futuras gerações o direito a memória.

Juscelino Melo Manso

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Primeira Legislatura

1947 a 1951

PRIMEIRA LEGISLATURA

1947 a 1951

Prefeito:

JULIO FURTADO BELEM

Vereadores:

AMARO ALVES DA SILVA – Presidente da Câmara

HENRIQUE DA SILVA MELLO – Vice – Presidente.

JOSÉ LOPES REBELO

RAIMUNDO SOARES ALMADA

LUIZ FURTADO BELEM

DOMINGOS PRESTES (suplente)

JOÃO PINHEIRO LÔBO (substituto de José Lopes Rebelo).

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTEXTO HISTÓRICO

As Câmaras Municipais funcionam no Brasil desde 1532, com a estruturação das primeiras vilas, órgãos da administração colonial, exerciam um número bem maior de funções que atualmente, têm origem nas tradicionais Câmaras Municipais Portuguesas.

Os interesses da Coroa manifestavam-se na ação dos homens-bons, membros da elite colonial, representantes legais do poder nas vilas da colônia, por intermédio das Câmaras. Com a emancipação do Brasil, em 1822 e a elaboração da Constituição de 1824, que centralizava a administração pública no poder Moderador, personalizado na figura do Imperador, as Câmaras Municipais perdem autonomia.

Com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889, institui-se uma nova organização político-administrativa, que gozava de certa autonomia. Neste novo cenário as Câmaras Municipais entram em decadência, pois guardavam em seus discursos os vícios e corrupção típicos do regime monárquico.

Com essa justificativa, as Câmaras Municipais são extintas em todo o país e em seu lugar institui-se o Conselho das Intendências.

Em 1905 é criada a figura do intendente e a Intendência Municipal. Conforme Santos (apud RIO GRANDE DO NORTE, 1896 – a, p. 33), esse órgão tinha o atributo de “ordenar e fazer executar todas as obras do município e prover sobre tudo quanto diz respeito à política administrativa e econômica do município e seu

termo, assim como sobre a tranquilidade, segurança, comodidade e saúde de todos os seus habitantes”.

As Intendências permanecem até 1930, com o início da era Vargas. Apenas em 1945, com a restauração dos princípios democráticos, as Câmaras Municipais são reabertas e começam a tomar a forma que atualmente possuem.

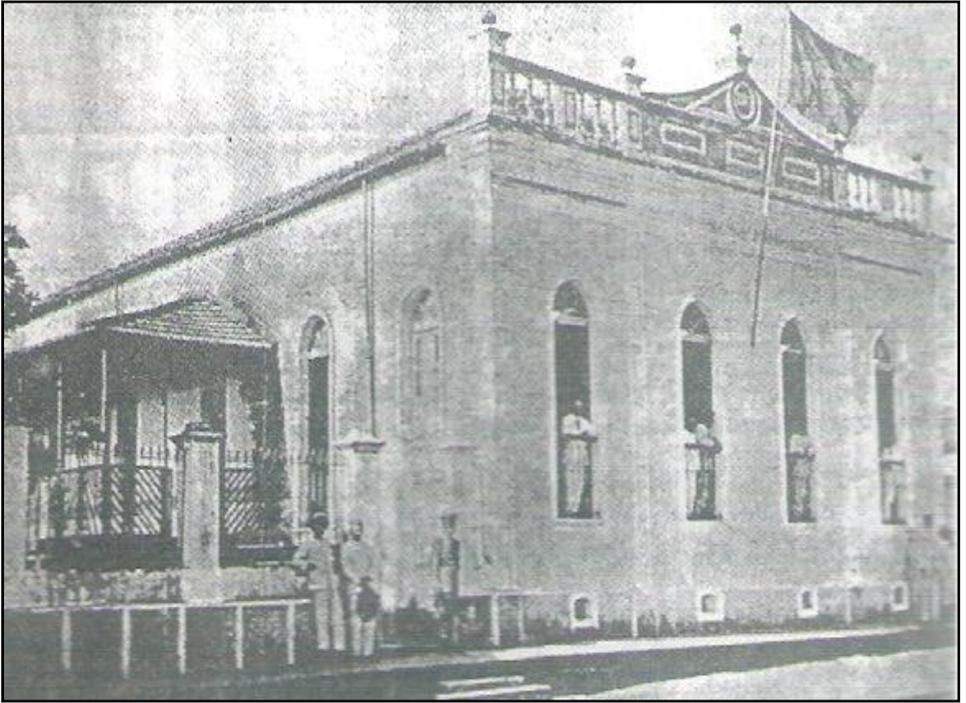
INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Na transição, o município dividia-se em dez zonas eleitorais: Arari, Paraná do Arco, Ilha das Onças, Saracura, Lago do Mocambo, Costa do Paurá, Lago do Paurá, Ilha Affonso de Carvalho (atual Nhamundá), Cabory e Remanso¹.

Os primeiros vereadores foram eleitos em 16 de novembro de 1947. São personagens dessa transição: **Amaro Alves da Silva, Domingos Prestes, José Lopes Rebelo, Luiz Furtado Belem, Raimundo Soares Almada, Henrique da Silva Mello e João Pinheiro Lôbo. Julio Furtado Belem** exerceu o mandato de prefeito e **José de Oliveira Martins** a função de secretário.

Com a instalação da nova Câmara, os trabalhos da Primeira Legislatura são transferidos para uma sala na sede do Paço Municipal, prédio situado à Rua Ruy Barbosa, local onde, hoje, funciona a Escola Estadual Araújo Filho.

¹ De acordo com os relatos do Sr. Armando Prestes (Sobrinho de Domingos Prestes).



**Escola Estadual Araújo Filho local onde funcionou a
Câmara Municipal de Parintins em 1947.**

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Foram realizadas duas eleições para eleger o presidente e vice-presidente da primeira legislatura: uma em “18 de dezembro de 1947” e outra no dia “28 de fevereiro de 1948”. (Livro de Ata n°. 1, 1947).

O Regimento Interno da Câmara herdado da extinta Intendência determinava que fosse escolhido o presidente e o vice-presidente entre os vereadores mais idosos. **Amaro Alves da Silva** foi eleito presidente com quatro votos e **Domingos Prestes** eleito

vice-presidente, com três votos. Ambos permaneceram por dois meses à frente da presidência da Câmara.

Em 25 de fevereiro de 1948, a Câmara Municipal de Parintins recebe um ofício do Juiz Eleitoral da 4ª Zona, Francisco da Rocha Carvalho, dando conta de que havia sido concluída a contagem dos votos da Ilha Affonso de Carvalho, o que modificou o quadro de vereadores já empossados. Domingos Prestes perde a cadeira de vereador para Henrique da Silva Mello. Realiza-se então uma nova eleição em 15 de abril de 1948, na qual Amaro Alves da Silva é eleito presidente e Henrique Mello assume como vice.

Estado do Amazonas – Juiz Eleitoral da 4ª. Zona – Parintins, 24 de fevereiro de 1948. Nº. 8 – 48

“Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal – Parintins – tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exª. que tendo esta junta ultimado os trabalhos de apuração das eleições de 16 de novembro do ano passado, digo, próximo passado, com o adianto do resultado da Ilha Affonso de Carvalho, deste município, modificou-se o resultado geral das eleições, tendo ocorrido as seguintes alterações: - O candidato HENRIQUE DA SILVA MELO, do Partido Social Democrático ficou eleito membro efetivo desse colégio legislativo, passando o cidadão DOMINGOS PRESTES, que vinha funcionando como vereador a primeiro suplente da aludida agremiação...” (LIVRO DE ATAS, 1947, p.35).

A permanência de cada presidente obedece ao que rege o livro de atas dos anos 1950 a 1951, na página 29, relata que “... de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, anuncia que a Mesa da Câmara será eleita anualmente...”.

VEREADORES

AMARO ALVES DA SILVA

Foi o primeiro Presidente de acordo com o Regimento Interno da Câmara. Amaro Alves da Silva assumiu a presidência por duas vezes na mesma legislatura, além de ter sido prefeito em exercício por oito dias, em razão das viagens de Julio Furtado Belem à capital do Estado. As atas registram a presença de Amaro Alves da Silva na vida pública até a segunda Legislatura, em 1952.

DOMINGOS PRESTES

Com o resultado oficializado a partir dos votos da Ilha Affonso de Carvalho, Domingos Prestes é substituído por Henrique da Silva Mello. Prestes passa a ser o primeiro suplente do Partido Social Democrático - PSD. Foi presidente da Câmara por oito dias, enquanto Amaro Alves da Silva substituíra o prefeito eleito.

RAIMUNDO SOARES ALMADA

“Para vencermos nessa luta é preciso que não nos deixemos levar pelo coração e sim pela reta justiça, pela razão, tendo, entretanto, tolerância a qual não deve ir ao ponto de compactuarmos com o mal”.
(Raimundo Soares Almada – LIVRO DE ATA, 1947 p. 39).

Homem de boa índole, Almada se destacou por sua capacidade intelectual como escritor. Antes de fazer parte da vida pública foi escrivão de Polícia, funcionário do cartório do município na época da Intendência.

“Habilidoso com as palavras e conhecedor dos meandros da justiça, Raimundo Soares Almada, redigia, com propriedade, discursos, petições, recibos, além de ter atuado também como rábula.”²

Vereador no período de 1947 a 1956. Em sua primeira ação, Almada propõe à Câmara que, na ausência da promulgação da Lei Orgânica dos Municípios, fosse posta em vigor a Lei nº 3, de 21 de novembro de 1911; a primeira lei aprovada pela Legislatura conforme os registros da Ata da sessão preparatória de instalação da Câmara Municipal de Parintins realizada em 18 de dezembro de 1947.

Atuou como Presidente da Câmara em 10 de maio de 1949 e exerceu a função até 15 de julho do mesmo ano. Por questões de divergências internas, Raimundo Soares Almada entrega a presidência, a qual é assumida por Henrique da Silva Mello.

Em 17 de abril de 1950, com uma nova eleição, Raimundo Soares Almada assume novamente a presidência da Câmara Municipal de Parintins. Reeleito com quatro votos, em 16 de abril de 1951 permanece na função até 15 de dezembro de 1951.

Sua atuação (1947 a 1956) configura nove anos de legislatura. Oficialmente retira-se da vida pública em 02 de outubro de 1956, oportunizando espaço para a inserção de seu filho Raimundo Soares Almada Filho.

² De acordo com os relatos do Sr. Gláucio Gonçalves. Rábula é o advogado que não possuía formação acadêmica, mas que estava autorizado pela Justiça a atuar na primeira instância.

JOSÉ LOPES REBELO

José Lopes Rebelo, também conhecido por Zé Caneca, fez parte da vida política do município de Parintins, no período que antecede a instalação da Câmara Municipal, substituindo legalmente o prefeito Dr. Manoel Alexandre Filho.

Membro do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB desempenha o papel de principal opositor da administração do prefeito Julio Furtado Belem. Suas falas e intervenções são marcadas pela cobrança enfática do bom uso do dinheiro público.

“...A nossa tarefa é grande quando queremos mostrar trabalho e muitas vezes difícil, difícilíssima mesmo. Temos que dizer o que não é agradável, ou dizer o que é agradável. Não me constrange trabalhar nessa Câmara Municipal entre colegas de ideias diferentes, pois para isso fomos eleitos pela vontade do povo de Parintins. Também não espero daqueles que me elegeram, digam que o vereador trabalhista se ateu no edito das promessas, deixando-se ficar sem iniciativas realizadoras e fecundas.” (LIVRO DE ATAS, 1947, p. 35).

José Lopes Rebelo foi autor do projeto de N° 7, de 27 de janeiro de 1948, que desapropria o terreno situado à Praça 10 de novembro³, para “ampliação e melhoramento estético, em prol dos viajantes distritais e assistência necrológica”.

Por conta das suas intervenções contrárias à administração, José Lopes Rebelo teve sua participação vetada, conforme os registros na segunda eleição para Presidente e Vice-presidente da Câmara.

³ O terreno solicitado corresponde à rampa do Mercado Municipal. Os moradores mais antigos não tratam a praça 10 de novembro pelo nome oficial e sim como Praça do Palácio Cordovil, atual Praça Eduardo Ribeiro.

Em 1951 foi vice-presidente da Câmara, em setembro desse mesmo ano, deixou a cadeira de vereador para assumir o cargo de Deputado Estadual.

LUIZ FURTADO BELEM

Atuou como presidente em exercício nos anos de 1948 e 1949. Foi autor do projeto de criação do Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Parintins, em 23 de janeiro de 1948.

“Fica criado o Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Parintins, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal a quem ficaram afeitos todos os assuntos que se subordinarem com as terras patrimoniais do Município.” (LIVRO DE LEIS 1947/48, p. 38).

Por questões de saúde, Luiz Furtado Belem, passou pouco tempo na vida política. Os textos oficiais explicam as causas:

“O Sr. Presidente (Henrique da Silva Melo), antes de por em aprovação o requerimento de justificativa do Vereador Luiz Furtado Belem, fez uma exposição de motivos com relação a esse vereador, cientificando que o mesmo deixa de frequentar as sessões desta Câmara pretextando motivos imperiosos, no entanto o aludido vereador vive diariamente, como é publico e notório, nos quiosques desta cidade, embriagado e neste estado tem comparecido a sessões, o que é de lastimar, pois o procedimento do mesmo vem depor contra esta Casa. Que no dia de ontem, (...) o dito vereador entrou na Prefeitura em completo estado de embriaguez...” (LIVRO DE ATAS, 1948/49, p. 142 verso).

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROJETO Nº. 4.....

A CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS,

CONSIDERANDO que a falta na organização do serviço de terras tem originado, entre a Municipalidade e as partes, casos, por vezes de difícil solução;

CONSIDERANDO ainda que essa desorganização vem também refletir-se na delimitação urbanística da cidade, que tem sido bastante prejudicada e, finalmente,

CONSIDERANDO que, afeto à Secretaria da Prefeitura, esse serviço não poderá, pela precariedade de pessoal e de tempo, tornar-se uma dependência eficiente da Comuna,

DECRETA: -

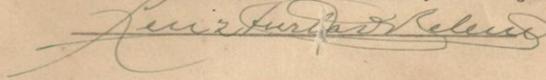
Artº 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, a quem ficarão afetos todos os assuntos que se relacionarem com as terras patrimoniais do Município.

Artº 2º - Para comporem o Departamento de que trata o artº 1º, ficam criados os cargos de Diretor do Serviço de Terras, Escriturário Fiscal do Serviço de Terras, que perceberão os vencimentos mensais de mil e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$1.000,00), ~~doze~~ ^{doze} cruzeiros (Cr\$ 800,00) e ~~quarenta e cinco~~ ^{quarenta e cinco} cruzeiros (Cr\$ 500,00), respectivamente.

Artº 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de vinte e cinco mil ~~oito~~ ^{doze} e ~~quarenta e cinco~~ ^{quarenta e cinco} cruzeiros (Cr\$ 25.360,00) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal que compor o Departamento acima referido.

Artº - 4º - O presente projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

S. S. da Camara Municipal de Parintins, 14 de Janeiro de 1948.



HENRIQUE DA SILVA MELLO

Ingressou na vida pública em 01 de março de 1948, com a conclusão da apuração dos votos da Ilha Affonso de Carvalho. Por conta deste resultado Domingos Prestes passa a ser suplente de Henrique.

Participou apenas da primeira Legislatura. Falou em favor do prefeito Julio Furtado Belém para dizer que “as acusações feitas a Sua Excelência, o Sr. Prefeito, eram injustas e sem fundamentos...” (Livro de Atas 1947, p. 38)

A atuação de Henrique da Silva Mello é caracterizada por discursos calorosos, combinando-os com a alteração dos ânimos durante as sessões.

*Transcrição dos Textos Oficiais da
Primeira Legislatura*

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1947, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, na “Casa da Justiça”, sala das audiências, em prosseguimento ao que determina o § 3º da Resolução Nº1, de 9 de dezembro do corrente (Instruções para a posse de prefeitos e vereadores), do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, transmitidas pelo Exmº. Sr. Dr. Francisco da Rocha Carvalho, digníssimo Juiz Eleitoral desta 4ª. Zona a direção dos trabalhos ao Vereador mais idoso, cidadão Amaro Alves da Silva, por este, com as formalidades legais, foi procedida a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, antes porem, designou o vereador Raimundo Soares Almada, para servir de secretário, cuja eleição deu o seguinte resultado: para Presidente, Amaro Alves da Silva, quatro votos, Luiz Furtado Belem, um voto. Para Vice-presidente Domingos Prestes, três votos e Raimundo Soares Almada, dois votos, pelo que foram declarados eleitos Presidente e Vice-presidente, os vereadores Amaro Alves da Silva e Domingos Prestes, respectivamente, por terem sido os mais votados, os quais foram imediatamente empossados. Pede a palavra e lhe é concedida o vereador Raimundo Soares Almada, o qual propõe a Câmara que em vista da lei Orgânica dos Municípios não ter sido ainda promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado, impossibilitando assim da Câmara Municipal prosseguir com seus trabalhos, que fosse posta em vigor, a Lei Nº 3, de 21 de novembro de 1911, a qual promulgou o Regimento Interno da extinta Intendência Municipal até que, pela aludida Assembleia seja votada a dita Lei Orgânica, para que assim se elabore um novo Regimento Interno, sendo que a mesma Lei Nº 3, deverá sofrer as seguintes modificações: em vez de Intendente, Superintendente, Intendência e Superintendência, diga-se: “Vereador, Prefeito, Câmara Municipal e Prefeitura”,

respectivamente, suprime-se o artigo 5º e os números 1, 2 e 3 do artigo 13º, no artigo 14º em vez de “as duas horas da tarde”, leia-se as oito horas, e o artigo 58º que deverá ficar assim redigido: artigo 58º - Os casos não previstos nesta lei, serão regulados pelas Constituições Federal e Estadual e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara mediante consulta do Presidente ou indicação de um vereador, para que haverá uma discussão. Submetida a discussão a proposta do Vereador Raimundo Soares Almada e como não houvesse contestação, foi por unanimidade de votos aprovada, ficando assim, em pleno vigor a Lei Nº 3 de 21 de novembro de 1911, com as emendas apresentadas. O senhor Presidente, com o parecer favorável dos Vereadores presentes, nomear a Comissão Especial, a qual ficou composta dos Vereadores, José Lopes Rebelo, Raimundo Soares Almada e Julio Furtado Belem e proceder a eleição para a Comissão Permanente, tendo sido eleitos empossados os Vereadores José Lopes Rebelo, Domingos Prestes e Raimundo Soares Almada, os quais elegeram seu relator Raimundo Soares Almada. Disse o senhor Presidente que, como não houvesse Lei Municipal que cogitasse quanto a nomeação do Secretário da Câmara Municipal, achou por bem nomear o cidadão José de Oliveira Martins Junior, para exercer o cargo, o que submetia em discussão e votação essa resolução, tendo sido por unanimidade de votos aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, marcou para a ordem do dia de amanhã, as 10 horas, a posse do Prefeito Municipal de Parintins, cidadão Julio Furtado Belem, eleito e diplomado, determinando que ao mesmo cidadão fosse feita a comunicação respectiva, tendo em seguida proposto a Câmara, o encerramento da presente ata, o que foi por todos aprovado. Para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Raimundo Soares Almada, Vereador Municipal, servindo de Secretário a escrevi.”Amaro Alves da Silva, Domingos Prestes, Luiz Furtado Belem, Raimundo Soares Almada e José Lopes Rebelo. (LIVRO DE ATA, 1947, p. 1 e 2).

ATA DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Aos dezenove do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, na Casa da Justiça, na Sala das Audiências, gentilmente cedida pelo Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, para os trabalhos da presente sessão, presente o Presidente da Referida Câmara Municipal, Senador Amaro Alves da Silva, e os vereadores Luiz Furtado Belém, Raimundo Soares Almada, Domingos prestes e José Lopes Rebelo, foi pelo citado presidente declarada aberta a sessão; a seguir nomeou os vereadores José Lopes Rebelo, Raimundo Soares Almada e Domingos Prestes, para em comissão introduzirem na sala dos trabalhos o cidadão Julio Furtado Belem, Prefeito eleito e diplomado para prestar o respectivo compromisso. Dando cumprimento, a comissão fez chegar ao recinto aquele senhor a quem o Presidente da Câmara municipal deferiu o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição da República e a do Estado, observar a Lei Orgânica dos Municípios e demais leis e desempenhar o mandato no interesse do bem comum”. Após o compromisso legal, foi pelo senhor Presidente dado posse ao cargo de Prefeito Municipal de Parintins. Em seguida o senhor Presidente facultou aos presentes o uso da palavra, dela usando o Padre Victor Henry, vigário da Paróquia, o vereador Raimundo Soares Almada e José Lopes Rebelo, Milton Lessa Marinho, doutor Joaquim Paulino Gomes, representante da Agência Nacional, doutor Francisco da Rocha Carvalho, Juiz da 4^a Zona aqui sediada e Prefeito Julio Furtado Belem, explanando as primeiras sobre a personalidade do prefeito empossado e de seu progenitor José Furtado Belem, e sobre a elevada significação da data em que retorna o Município a vida constitucional, e este último, agradecendo ao mandato que lhe fora outorgado pelo povo e comprometendo-se a desempenhar da melhor maneira o referido mandato. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente marcou para a ordem do dia da sessão seguinte, o que ocorrer e

mandou que fosse lavrada a presente ata que, assinada por aquela autoridade, vereadores, Prefeito empossado, e por determinação da autoridade referida, _____ a assinatura das autoridades e todos os presentes ao ato. Eu José de Oliveira Martins Junior, secretário a escrevi.

Amaro Alves da Silva
Julio Furtado Belem
Domingos Prestes
Luiz Furtado Belem
Raimundo Soares Almada
Jose Lopes Rebelo
Francisco da Rocha Carvalho
Joaquim Paulino Gomes
_____ Marinho
Balbino Noronha
Arina Guimarães Noronha
Luiz Manoel Rodrigues
Elvira Prestes Almada
Valdomira Almada Filha

Henrique da Silva Mello

Antonio Lopes Silva
Nazir José Mourão
Manuel Avelino Barbosa Filho
Daniel Cansação Pereira
Juracy da Silva Teixeira
Thedy Machado Pessoa
Leuda Santos Machado
Nilza Guimarães Noronha
Maria da Fonseca Machado
Cleidy da Silva Pereira

Clarice Gonçalves de Souza
Raimunda Soares Pontes
João Sarraff de _____

João Victor Teixeira

Creusa Reis de Miranda
Joaquim Prestes Azêdo

Suzana de Jesus Azêdo
Maria Bentes de Jesus
Eugenia Bentes de Jesus
Newton Noronha
Lazaro Garcia
Elias Assayag
João Pinheiro Lôbo
Milton _____

_____ dos Santos
Conceição Prestes Cohen
Pichita Cohen
Raimundo Soares Almada Filho

Olga Prestes
Izaias Pereira Carneiro
José Bustamante Rodrigues
Raimundo Faria Godinho

Angelo R. Coelho
Judith Oran Prestes
Eulina Silva

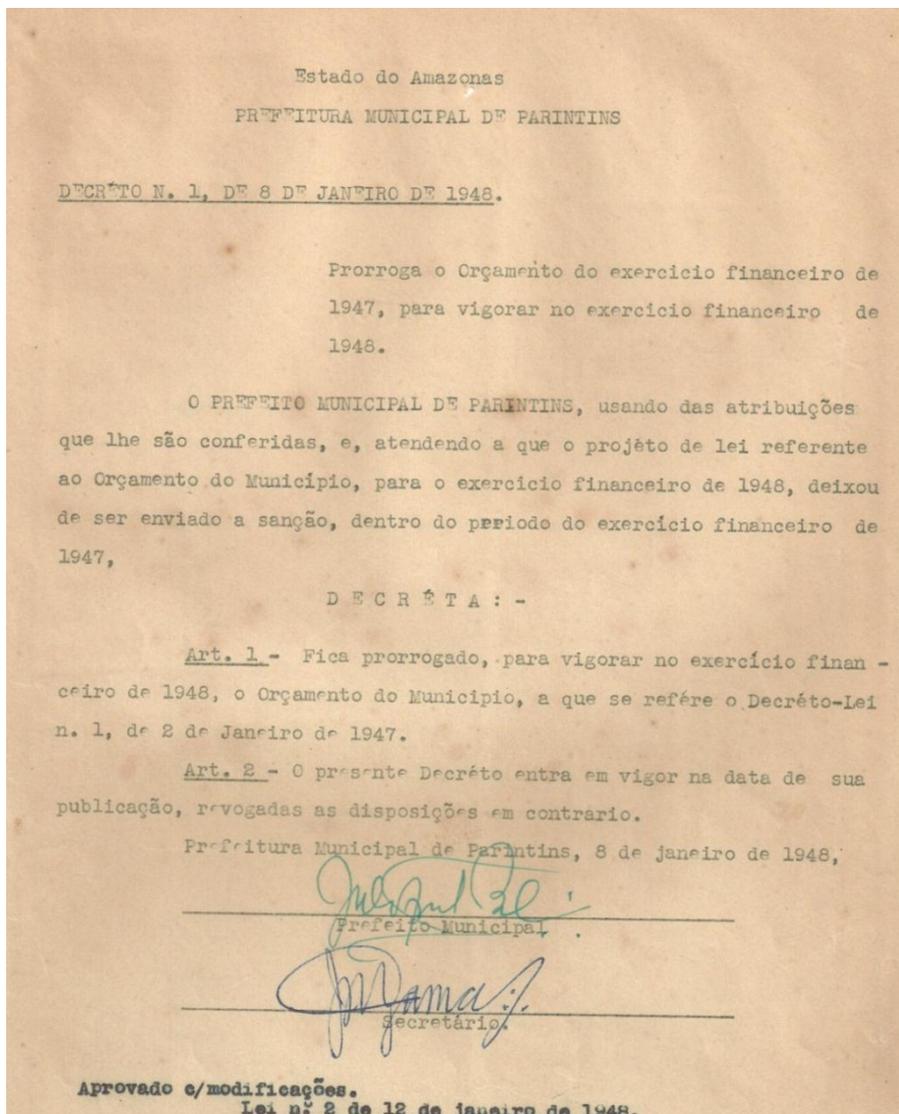
_____ (LIVRO DE ATA, 1947, p 3-6).

PROJETO Nº 1 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1947

Art. 2º. Para fazer face as despesas da viagem e a ajuda de custo do Sr. Prefeito Municipal de Parintins, é aberto no orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Artº. 3º. A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições gerais em contrário. S.S .da Câmara Municipal de Parintins, 23 de dezembro de 1947. Raimundo Soares Almada – Relator. (LIVRO DE ATA, 1947, p. 6).

DECRETO Nº 1 DE 8 DE JANEIRO DE 1948

Estado do Amazonas. Prefeitura Municipal de Parintins. Decreto Nº 1 de 8 de janeiro de 1948. Prorroga o orçamento do exercício financeiro de 1947, para entrar em vigor no exercício financeiro de 1948. O Prefeito Municipal de Parintins, usando das atribuições que lhe são conferidas e, atendendo a que o projeto de lei referente ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 1948, deixou de ser enviado a sanção dentro do período do exercício financeiro de 1947... (LIVRO DE ATA, 1947, p. 14).



Decreto nº1 de Janeiro de 1948 – Prorroga o Exercício Financeiro de 1947 para 1948

LEI DE Nº30 DE 29 DE JUNHO DE 1948

República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Câmara Municipal de Parintins

Lei nº 30 de 29 de junho de 1948.

Isenta do imposto de aforamento a Diocese de Manaus e Igreja Evangélica de Parintins.

O cidadão Amaro Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parintins em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do imposto de aforamento, a contar do ano corrente, os terrenos constantes dos títulos de aforamento sob nº 859, 896 e 927, e 898, aforados pela Municipalidade, respectivamente, a Diocese de Manaus e Igreja Evangélica de Parintins.

Art. 2º - O Prefeito solicitará das foreiras constantes do art. 1º a apresentação dos aludidos título afim de que, pelo Departamento de Serviço de Terras da Municipalidade sejam feitas as anotações necessárias as quais são isentas de qualquer remuneração.

Art. 3º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 29 de junho de 1948.

Amaro Alves da Silva – Presidente. Fica publicada a presente Lei nesta Secretaria, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e oito. José d'Oliveira Martins Junior - Secretário. (LIVRO DE REGISTRO DE LEIS, 1948, p. 66).

LEI Nº 26 DE 5 DE JUNHO 1948

República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Câmara Municipal de Parintins

Lei nº 26 de 5 de junho de 1948.

Considera feriado o dia 16 de julho.

O cidadão Amaro Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

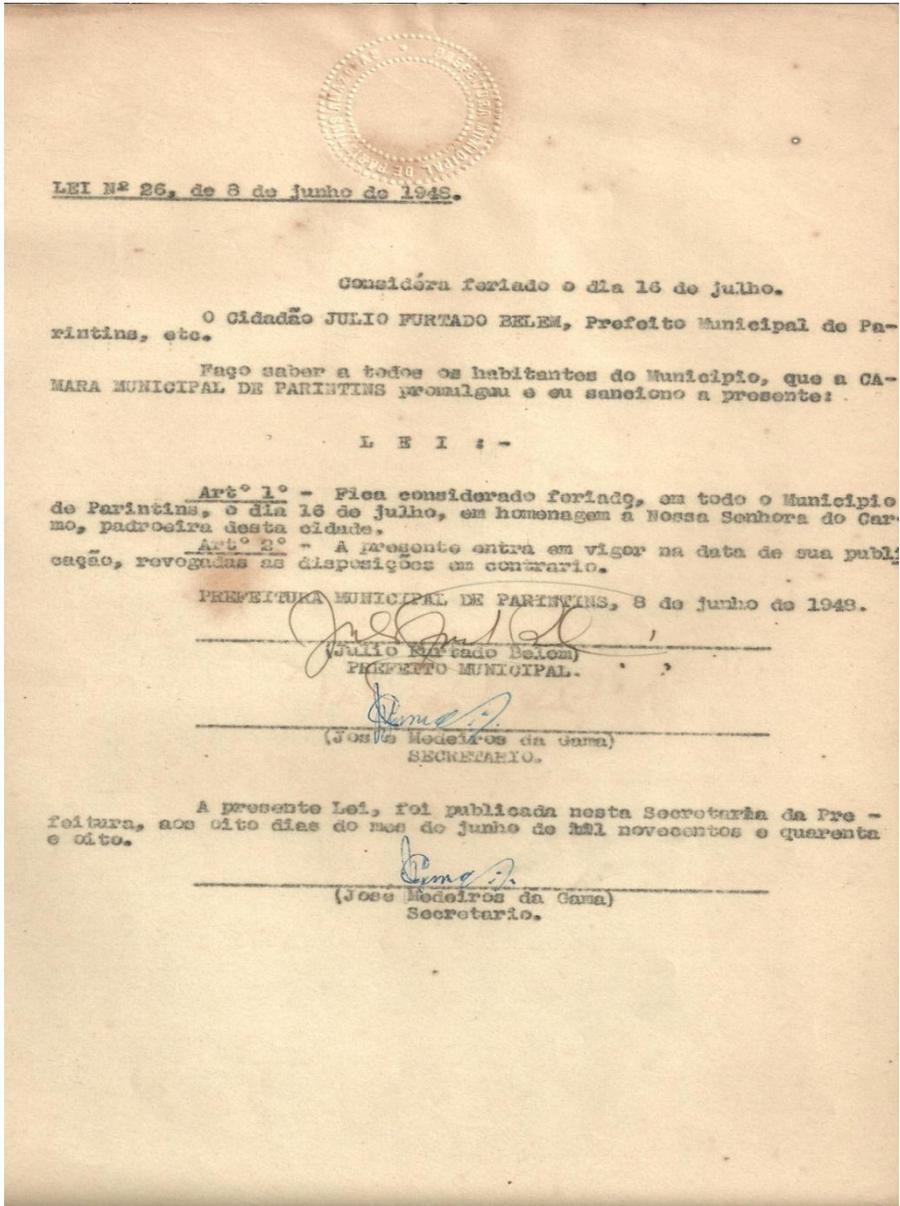
Faço saber que a Câmara Municipal de Parintins em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica considerado feriado em todo o Município de Parintins, o dia 16 de Julho, em homenagem a Nossa Senhora do Carmo, padroeira desta cidade.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 5 de junho de 1948.

Amaro Alves da Silva – Presidente. Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e oito. José d'Oliveira Martins Junior - Secretário (LIVRO DE ATA, 1948, p. 63)



Lei nº 26 de junho de 1948 – Feriado de 16 de julho.

LEI Nº 2 DE 12 DE JANEIRO DE 1948

República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Câmara Municipal de Parintins

Lei Nº 2 de 12 de Janeiro de 1948. Põe em vigor o Decreto-Lei que orça a receita e fixa a despesa do Município de Parintins a que se refere o Decreto Nº. 1 de 8 de janeiro de 1938, e dá outras providências.

Amaro Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Parintins em sua sessão extraordinária, decretou e promulgou a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica em vigor com as modificações abaixo discriminadas em artigos o Decreto-Lei que orça a receita e fixa a despesa do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 1947, a que se refere o Decreto nº 1, de 8 de Janeiro de 1948, do respectivo Prefeito, que constituem cumprimento a determinações legais, constates das curtas constitucionais da Nação e do Estado.

Art. 2º. É aumentada com mais Cr\$ 120.000,00, Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 2.000,00, respectivamente a receita ordinária tributária: 0.11.1 – Impostos – Imposto de Indústria e Profissão, 0.18.3 – Imposto de Licença – Licenças diversas; e 1.23.4 – Aferição de balanças, pesos e medidas.

Art. 3º. São consideradas nulas e portanto de nenhum efeito, as seguintes verbas das dotações orçamentárias: Dotação Nº 12.

8.07- Agência de Estatística – 8.07.0 – Pessoal fixo.

a) Convênio Educacional - Cr\$ 104.000,00

Dotação Nº 14

Despesas diversas

a) Custeio do serviço - Cr\$ 7.500,00

Dotação Nº 19

8.38.4 – Despesas diversas

a) Maternidade e Infância – Cr\$ 5.293, 00

b) _____ de saúde – Cr\$ 25.013,00

Dotação N° 21

8.11.4 – Cobrança da Dívida Ativa

c) Percentagem do Departamento das Municipalidades, cobrança do Imposto de Expl. Agrícola Cr\$ 15.000,00

8.12.4 – Despesas diversas

I- Metade do lançamento do Imposto de Ind. e Profissão – Cr\$ 3.000,00

8.98.4 – Despesas diversas

a) Ao Dep. das Munic. 3% S/A receita ordinária – Cr\$ 22.380,00

b) Companhia Siderúrgica Nacional – Cr\$ 600,00

Art. 4°. A verba da Dotação N° 21 – 8.99.4 – Despesas diversas -

a) Eventuais fica diminuída para vinte mil, cento e quarenta e um cruzeiros, Cr\$ 20.141,00.

Art. 5°. Com mais seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), fica aumentada a verba da Dotação N° 1, - 8.02 – Gabinete do Prefeito

b) Representação.

Art. 6°. No orçamento a que se refere o artigo primeiro, ficam criadas as seguintes verbas:

Dotação N° 12

8.07.0 – Agência de Estatística – 8.07.0 – Pessoal fixo.

a) 20% das rendas para a manutenção e desenvolvimento do ensino Cr\$ 160.000,00

Dotação N° 19.

8.38.4 – Despesas diversas

a) 3% da renda tributária para execução do plano de Valorização Econômica da Amazônia Cr\$ 17.962,50.

b) 5% da renda tributária para o Serviço de Assistência Social Cr\$ 29.937,50

Dotação N° 21

8.040 – Pessoal fixo

b) Subsídios dos vereadores

I- Fixo mensal a cada um Cr\$ 1.000,00, anual Cr\$ 60.000,00

II- Por dia de sessão Cr\$ 20,00, anual Cr\$ 18.000,00

c) Ajuda de custo a cada um paga na primeira reunião de cada ano Cr\$ 1.000,00, anual Cr\$ 5.000,00

d) Representação ao Presidente da Câmara mensal Cr\$ 200,00, anual Cr\$ 2.400,00.

e) Vencimento do Secretário da Câmara, mensal Cr\$ 800,00, anual Cr\$ 9.600,00.

Art. 7º. Para custeio necessário das verbas referidas nos artigos 5º e 6º, fica aberto no respectivo orçamento o crédito de trezentos e oito mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 308.900,00).

Art. 8º. A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 12 de janeiro de 1948.

Amaro Alves da Silva – Presidente (LIVRO DE REGISTRO DE LEIS, 1948).

LEI DE Nº 7 DE 29 DE JANEIRO DE 1948

República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Câmara Municipal de Parintins

Lei nº7 de 29 de Janeiro de 1948.

Cria escolas nesta cidade e no interior do Município, e da outras providências.

O Ilmº. Amaro Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parintins em sua reunião extraordinária decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei: -

Art. 1º - Ficam criados nesta cidade e no interior do Município de Parintins, trinta (30) escolas mistas para o ensino primário, assim distribuídas: Cinco (5) na cidade, nos lugares Francesa, Rua Amazonas, Travessa Gomes de Castro, Estrada da Terra Santa e Rua Nova, com as seguintes denominações: “Perpetuo Socorro”, “Eduardo Ribeiro”, “Sinfrônio Cordeiro de Melo”, “São José” e “São Sebastião”, respectivamente; Duas (2) no Paraná do Espírito Santo, denominadas “Nossa

Senhora do Carmo” e “Nossa Senhora das Graças”; Duas (2) no Paraná de Parintins, denominadas: “Santa Ana” e “Santa Rita”; Uma (1) no Paraná do Limão, denominada “São Bento”; Uma (1) no Rio Uaicurapá, denominada “Nossa Senhora de Fátima”; Uma (1) no Rio Mamurú, denominada “Cordovil”; Uma (1) no lugar Varre-Vento, denominada “D. Pedro II”; Uma (1) na Boca do Boto, denominada “Tira Dentro”; Uma (1) no Paraná do Arco, denominada “ no lugar Remanso, denominado “Olavo Bilac”; Uma (1) no Saracura, denominado “Rui Barbosa”; Uma (1) no Lago do Mocambo “José do Patrocínio”; Uma (1) no Lago do Cabori, denominado “Rio Branco”; Duas (2) na Costa do Itaboraí, sendo uma delas enfrente ao lugar Valéria, denominado “Santa Terezinha” e “São Paulo” respectivamente; e oito (8) na Região do Nhamundá, com denominações a critério do Prefeito Municipal.

Art. 2º - As escolas que poderão ser regidas por pessoas de ambos os sexos, terão o enguiço gratuito, sem uns ou encargos para os pais dos alunos, com exceção do livro, papel, pena e tinta.

Art. 3º - Os professores serão de livre denominação e demissão do Prefeito Municipal, cujas pessoas, digo, cujas nomeações deverão recair em pessoas que pelo menos tenham feito o terceiro ano elementar, idoneidade, capacidade e compostura moral.

Art. 4º - Cada professor perceberá mensalmente os vencimentos de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) os quais serão pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal, por conta da verba da Dotação N° 12-8.07.0-a, do orçamento vigente enquanto apresentar uma percentagem de pelo menos sessenta e cinco por cento (65%) de frequência.

Art. 5º - As escolas serão fiscalizadas, além do Inspetor Escolar nomeado pelo Prefeito.

Art. 6º - A regulamentação das escolas criadas, fica o cargo do Prefeito Municipal, que submeterá a aprovação da Câmara Municipal em sua primeira sessão digo, reunião ordinária.

Art. 7º - A presente entrará em vigor no dia 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 27 de janeiro de 1948. Amaro Alves da Silva – Presidente. Foi publicada a presente Lei nesta Secretaria, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos de quarenta e oito. José d'Oliveira Martins - Secretário (LIVRO DE REGISTROS DE LEIS, 1948, p. 47 verso)

LEI Nº 8 DE 30 DE JANEIRO DE 1948

República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Câmara Municipal de Parintins

Lei nº8 de 30 de Janeiro de 1948.

Desapropria pro utilidade pública o terreno situado nesta cidade à praça “10 de Novembro”.

O Ilmº. Amaro Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sua reunião extraordinária decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica desapropriada para utilidade pública, para ampliação e melhoramento estético, em prol dos viajantes distritais e assistência necrológica o terreno situado a Praça “10 de Novembro”, a Leste com terras adjacentes ao Mercado Público, e a Oeste, com a Praça “São Benedito”.

Art. 2º - Na forma regulamento não havendo o proprietário cumprido as determinações das leis municipais, tais como, edificação, beneficiamento e cerceamento o que cumprido fielmente tornaria obrigatória a indenização volta o terreno desapropriado ao Patrimônio Nacional, digo, Patrimônio Municipal, independente de qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal em virtude do inadimplemento das referidas determinações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de janeiro de 1948.

Amaro Alves da Silva - Presidente

Foi publicada a presente lei nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias de mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e oito. José d'Oliveira Martins - Secretário (LIVRO DE REGISTRO DE LEIS 1948, p. 49 verso).

LEI Nº 22 DE 31 DE MAIO DE 1948

Lei nº 22 de 31 de maio de 1948.

Abre no orçamento vigente o crédito especial (Cr\$ 30.000,00).

O cidadão Henrique da Silva Melo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sua primeira reunião ordinária decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Trinta Mil Cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para ocorrer ao pagamento das despesas com reparos na caldeira e demais dependências da Usina de Serviço de Luz desta cidade.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 31 de maio de 1948.

Henrique Silva Mello - Presidente

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e oito. José d'Oliveira Martins Junior – Secretário. (LIVRO DE REGISTRO DE LEIS, 1948).

LEI Nº 32 DE 2 DE JULHO DE 1948

República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Câmara Municipal de Parintins

Lei nº 32 de 2 de julho de 1948.

Autoriza o Prefeito Municipal a dispor para com os festejos de N. S. do Carmo, a quantia de Cr\$ 3.000,00. O cidadão Amaro Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispor, com auxílio da Municipalidade para com os festejos de N. S. do Carmo, no decorrente ano, na quantia de Três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 2º - Na Lei do orçamento vigente fica aberto o crédito especial para o fim de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 2 de julho de 1948.

Amaro Alves da Silva - Presidente

Foi publicada a presente Lei nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e oito. Waldomira Portilho de Almada Filha - Secretária, por designação legal. ((LIVRO DE REGISTRO DE LEIS, 1948, p.67)).

LEI Nº 34 DE 17 DE AGOSTO DE 1948

República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Câmara Municipal de Parintins

Lei nº 34 de 17 de agosto de 1948. Cria a “Taxa de Rodágio” e regulamenta sua cobrança.

O cidadão Amaro Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins em sua reunião extraordinária decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Artº. 1º - Fica criada a “Taxa de Rodágio” que será cobrada a razão de Um Centavo (Cr\$ 0,01) por quilo bruto de mercadorias ou produtos importados ou exportados que transitarem pelas ruas da cidade,

quando recebidas ou entregues nos galpões do Trapiche Municipal, já destinadas a exportação.

Parágrafo Único: Entende-se como exortação, para os efeitos deste artigo, apenas as mercadorias ou produtos que deverão ser embarcados para fora do Estado.

Artº 2º - Não estão sujeitos ao pagamento da taxa, ora criada, as mercadorias ou produtos embarcados ou recebidos pela União, Estado ou Município, ou combustíveis e lubrificantes, nos termos do Decreto – Lei nº 2.615, de 21 de setembro de 1940.

Artº 3º - A “Taxa de Rodágio” desde já incorporada ao orçamento deverá ser cobrada pela Administração do Trapiche Municipal, e terá aplicação especial e exclusiva, em melhoramentos nas ruas e praças desta cidade.

Parágrafo Único: Tratando-se de taxa com a aplicação especial, nenhuma vantagem perceberão os funcionários encarregados de sua arrecadação, que prestaram estes semanalmente a Tesouraria, conta do numerário arrecadado, o qual deverá ser escriturado em “Caixa Especial”, quer a receita, quer a despesa.

Artº 4º - Como serviços de caráter urgentíssimo deverão ser atacados em primeiro lugar, os reparos e melhoramentos no porto da cidade e a reconstrução da Escada “Furtado Belem.”

Artº 5º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. S. S da Câmara Municipal de Parintins, 17 de agosto de 1948.

Amaro Alves da Silva, Presidente

Foi publicada a presente Lei, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e oito. José d’Oliveira Martins Junior, Secretário (LIVRO DE REGISTRO DE LEIS 1948, p. 72).



Trapiche Municipal

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

1ª. Reunião ordinária da Câmara Municipal de Parintins.

Ata da 47ª. sessão. Presidência do vereador Amaro Alves da Silva.

Projeto nº 22, de 28 de junho de 1948. Promulga o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins. Capítulo 1º - Art. 1º - A Câmara Municipal de Parintins, é pelo seu presidente o órgão municipal, quer coletivamente ou não. Art. 2º - São atribuições do Presidente, além dos mencionados neste Capítulo como nos outros subsequentes. § 1º Presidir, abrir e encerrar as sessões, as horas legais e promulgá-las quando se fizer necessário; § 2º - Despachar todo o expediente da Câmara, quer nas horas de sessões quer não. § 3º - Fazer observar o requerimento tomar as deliberações necessárias e manter rigorosamente a ordem; § 4º - Conceder aos Vereadores a palavra, pela ordem e regularmente; § 5º - Fazer cumprir os pontos estabelecidos para qualquer questão, quando em discussão e havendo a ordem ou observando aquele que se afastar ou fugir ao seu cumprimento; § 6º - Não permitir a perturbação da ordem, impondo silêncio absoluto; § 7º - Anunciar depois da votação imediatamente o resultado das questões estabelecidas em que recaiu o ponto discutido. § 8º - Designar os trabalhos que serão levadas a efeito na ordem do dia da sessão seguinte; § 9º - Levantar ou suspender a sessão quando circunstâncias especiais ou extraordinárias exigirem, ou quando não puder manter a ordem necessária; § 10º - Tomar por termo a afirmativa dos Vereadores eleitos, os que não tiverem comparecido a sessão de passe, e dando posse aos Suplentes quando convocados para assumir; § 11º - Designar primeiramente os Membros que devem substituir os efetivos que por eleição pertencerem a Comissão ou que tiverem impedimento temporário; § 12º - Nomear

na forma deste regimento, os membros das Comissões que não dependerem de eleição, § 13º Designar para as sessões ordinárias, novo dia, com um intervalo de 3 a 5 dias, quando não comparecer o número legal de vereadores, § 14º Convocar os suplentes quando os vereadores dentro do prazo estipulado no § 13, não comparecer ao chamado, § 15º Informar ou mandar informar verbalmente ou por escrito os seguintes feitos por vereadores quer em sessão ou não. Capítulo II (Do vice Presidente) Art. 3º - Substituir os presidentes nas suas faltas ou impedimentos, assim como também, quando estiver licenciado fora da sede do Município. § Único – Dirigir os trabalhos das sessões, despachar o expediente da secretaria e cumprir tudo o que determinar o Capítulo I. Capítulo III (Do Secretário). Art. 4º - É atribuição do secretário nas horas das sessões, nas horas de expediente da Secretaria: § 1º - Proceder a chamada dos Vereadores conforme assinatura do livro ponto, fazendo as anotações das faltas ou _____ o motivo da mesma; § 2º Fazer cotidianamente a leitura do expediente e demais papéis; § 3º Proceder a leitura da ata e redigi-la; § 4º - Dar esclarecimento e informações quando solicitadas ao Presidente aos Vereadores, com a permissão deste tanto verbalmente quanto por escrito; § 5º - Fazer todos os serviços de escrito da secretaria e distribuir com os funcionários sob sua direção. Capítulo IV (Dos Vereadores). Art. 5º - Os vereadores são obrigados: § 1º - Ter residência do território, do Município e quando funcionando, na Sede, somente podendo se ausentar da mesma com plena licença da Câmara; § 2º - Fazer declaração de bens quer no início do mandato quer no fim, em sobre carta lacrada e quer somente por solicitação da maioria dos Vereadores, se tornará pública. – Capítulo 5º (Das Comissões, seus trabalhos e pareceres)- Art. 6º - A Câmara terá três espécies de Comissão: - permanentes, finanças e redação. § 1º - AS comissões serão nomeadas pelo presidente em cada primeira sessão ordinária de cada ano; § 2º As comissões por meio de eleição, após a sua nomeação elegerão o seu relator, devendo funcionar nas sessões ordinárias, como nas extraordinárias. § 3º - Por falta

ou impedimento de um dos membros da Comissão, o Presidente nomeará para preenchimento da vaga, em outro Vereador; § 4º Se o substituto for o Relator, o substituto ocupará as suas funções. Art. 7º - Toda e qualquer matéria a Câmara Municipal somente poderá tomar em consideração de minucioso exame e estudo feito pela comissão a que estiver afeto e tenha interposto o seu parecer. Art. 8º - Os projetos apresentados pelos Vereadores serão imediatamente postos em discussão e votação que será em numero de três, que decidirão pela aprovação ou não dos mesmos. § Único – Os vereadores que apresentarem projeto ou não, poderão requerer interstício para discussão e aprovação do mesmo, até sua última fase que a terceira discussão aprovação. Art. 9º - O membro ou membros que não concederem com a maioria, poderão assinar vencido ou com restrição, dando o seu parecer em separado. Art. 10º - Em todo em qualquer matéria em discussão, o vereador poderá votar com restrição, desde o momento que não concorde em todo com a matéria discutida, dando o seu voto verbal ou por escrito em separado. Art. 11º - Quando a ordem do dia for esgotada, realizar-se-á se saber tempo, a discussão dos projetos, pareceres e requerimento, que tiverem sido adiadas. Capítulo 6º - (Das sessões). Art. 12º - A Câmara Municipal reunir-se-á: § 1º - Em sessão de passe do dia.... § 2º - Em sessão ordinária todos os dias úteis até que seja elaborado o regimento interno, baseado na Lei Orgânica do Município. 3º - Em sessão ordinária dos dias de ... ade dias, portanto salvo prorrogação, revolvida pela maioria dos seus membros; § 4º - Em sessão extraordinária quando convocados pelo Prefeito Municipal. Art. 13º - As sessões principiarão as oito horas e decorrerão pelo espaço dehoras e efetuar-se-ão todos os dias com exceção dos domingo e feriados federais estaduais e municipais. § 1º Dos dias santificados grande e festas religiosas, quando querendo por qualquer vereador e maioria absoluta: Art. 14º - Se estiver algum vereador com a palavra com a matéria que estiver em discussão, encontrar-se em estado de ser votada; no primeiro caso logo que o orador terminar o seu discurso, levantar-se-

á na sessão e no segundo após o resultado da votação como se especifica no § 1º do art. 13, Capítulo 6º - Art. 15º - Mediante requerimento escrito ou verbal de qualquer vereador para prorrogação dos trabalhos depois de consultada a casa, conferem deliberação da maioria, ordenará o cumprimento da mesma. Art. 16º - Há hora regulamentar da sessão após o presidente e os vereadores presentes terem ocupados os seus lugares, o presidente ordenará o secretário para proceder a chamada. Art. 17º - Após o resultado da chamada, leitura da ata expediente, se não houver número legal não haverá sessão, devendo ser essa resolução declarada pelo Presidente. Art. 18º - Havendo número legal de vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão mandará o secretário proceder a leitura de ata da sessão anterior, que será posta em discussão e a votos, devendo ser logo aprovada, fazendo-se mencionar as reclamações que por ventura existirem. Art. 19º - Aprovada a Ata, que deverá ser lavrada em livro próprio, numerado ou rubricado, com o devido termo de abertura e encerramento feito pelo presidente, será assinado por este, por todos os vereadores presentes e respectivo secretário. Art. 20º - A Ata do último dia de sessão será lida, discutida e aprovada no mesmo dia, antes de finda a sessão, seja qual for o número de vereadores presentes. Art. 21º - Nos dias que não houver sessão o secretário lavrará a ata, mencionando o número, bem como o nome dos vereadores presentes, dos que não tiverem comparecido, que com causa justificada ou não. Art. 22º - Depois de aprovada a Ata, será feita pelo Secretário a leitura de projetos decretos, requerimento indicação e ofícios demais expediente que estiver sobre a mesa, e os relatores farão a dos pareceres das respectivas comissões. Art. 23º - Logo que termine a leitura da primeira hora da sessão começar-se-á tratar de materiais designadas para ordem do dia, lendo o secretário o que tiver de discutir e votar. Art. 24º - A ordem estabelecida nos artigos antecedentes, só poderá ser interrompida ou alterada em caso de adiamento ou urgência. § 1º - O vereador que quiser urgência pedirá a palavra declarando que por motivos urgentes, pede a

palavra para encaminhar o assunto da matéria em discussão; § 2º - O adiamento ou urgência de qualquer matéria poderá ser com debate ou sem o mesmo, sendo logo em seguida encaminhada para votação e aprovação; Art. 25º - Nenhum vereador poderá falar ou discursar sem previamente pedi-la ao Presidente e o mesmo lhe fazer a concessão da mesma. Art. 26º - A matéria que já tiver sido discutida e votada pela Câmara, nenhum vereador poderá falar mais em sentido contrário. Art. 27º - O Presidente antes de levantar a sessão do dia seguinte, as questões de julgar mais importantes e convenientes. Art. 28º - Aos vereadores é facultado requerer ao Presidente, preferência para a ordem do dia, da sessão presente ou do dia seguinte, para tratar de assunto que lhe parecer urgente. § Único – O Presidente desordenado do que se relaciona como o artigo 28º a Câmara decidirá que discussão apenas por votação. Art. 29º - Após a leitura da Ata, projetos emendas ou qualquer matéria pelo Secretário, o Presidente colocará em discussão, votação e aprovação (se estiver em última fase). Art. 30º - O Autor de projeto, emendas indicações e pareceres e requerimento relatórios, das Comissões terão preferência nas discussões. Art. 31º - Os requerimentos, indicações, e sobre os mesmos, os vereadores somente poderão falar uma vez. Art. 32º - Os projetos de Lei ou Postura passarão por três discussões, mediante um dia no mínimo, entre cada uma delas. § Único – A requerimento de qualquer vereador e com a provação da Câmara, sem debate, poderá ser concedida a dispensa de interstício, de uma discussão para outra, da segunda para terceira, que é última, para aprovação da matéria requerida, ou não. Art. 33º - Cumpre nos debates dos projetos, requerimentos, pareceres ou qualquer outra matéria, em questão, com emenda ou sem emenda, o Presidente dará imediato conhecimento a Casa, desde a primeira a última discussão quer tenha aprovação ou não. Art. 34º - Os projetos serão numerados por sessão e na Ata constará resumidamente o destino que tem o mesmo, e depois de votado em última discussão, irá a respectiva Comissão de Redação para redigi-lo depois discutido e

votado, transformando o projeto em Lei e apresentar na mesma sessão. Art. 35° - A Comissão poderá requerer a suspensão da sessão para redigir a Lei e apresentar na mesma sessão. Art. 36° - Nos projetos, as discussões tanto na 1ª, 2ª, e 3ª versará sobre o mesmo, podem ser oferecidos emendas em todos os seus artigos as quais por sua vez serão discutidas para aprovação ou não. § Único – Na terceira discussão somente poderão ser admitidas emendas quando assinadas por três vereadores. Art. 37° - A Lei do Orçamento passará por três discussões. Art. 38° - Pela ordem, somente ao vereador é permitido falar no primeiro da discussão, antes de ser iniciado o debate para indicar o método ou modo melhor de encaminhá-lo, ou ainda no fim de qualquer discussão, para estabelecer a forma de votação quando as Comissões permanente ou especial, não apresentar votação. Art. 39° - Sendo prazo de dias a Comissão permanente ou especial não apresentar parecer sobre qualquer assunto será este dado para ordem do dia, afim do mesmo ser discutido, salvo se for solicitado prorrogação do prazo por mais..... dias e a Câmara sem debates conceder. Art. 40° - Não poderão ser aprovadas, digo renovadas na mesma sessão, os projetos que forem apresentados. Art. 41° - Sem o número legal de Vereadores, nenhuma matéria poderá ser discutida ou votada. Art. 42° - As votações poderão ser nominais ou não o requerimento de qualquer vereador, ou ainda se o Presidente julgar conveniente. Art. 43° - Nas votações em caso de empate o Presidente poderá usar de seu voto, passando a Presidência para o seu substituto legal. Art. 44° - Contra as decisões da Câmara projeto contra reclamações dos Vereadores, nada se fez inserir em arte. Capítulo 8- (Disposições Gerais). Art. 45° - As relações do Prefeito com a Câmara Municipal, serão estabelecidas por intermédio de ofícios, mensagens, relatórios, e da tribuna da Câmara quando tiver de tratar de assuntos urgentes e do interesse de sua administração. Art. 46°- os ofícios, relativos e mensagens do Prefeito, depois de lido pelo Secretário na hora do expediente, serão transcrito em ata. § Único

– Quando de visita do Prefeito para tratar de assunto de Comuna o Secretário o art. 46º - Capítulo 8. Art. 47º - Todo e qualquer vereador que por qualquer impedimento leve o fator a toda uma sessão ordinária deverá participar com a máxima urgência. Art. 48º - O vereador que em sessão não prestar a devida atuação e a do decoro devido, será advertido pelo Presidente, que reclamará: _ Atenção! – se advertência não for o suficiente, o Presidente ocupará a sessão por espaço de... _____ declarando de viva voz e não sendo ouvido deixa a cadeira. Art. 49º - Todo o qualquer cidadão poderá assistir as sessões desde o momento que qualquer silêncio absoluto, sem dar o menor sinal de aplauso, aprovação ou desaprovação. Art. 50º - O cidadão que pretenda assistir não poderá fazer se encontrando armado. Art. 51º - O espectador ou espectadores que tentarem de leve perturbar os ritmos das sessões, serão compelidos a se retirarem imediatamente do recinto ou mesmo do Edifício onde funcionava a Câmara Municipal. Art. 52º - Desde que sejam convocados os suplentes, os vereadores que motivaram, não poderão tomar parte nessa sessão, salvo se o suplente declarar que desiste desse direito. Art. 53º - O Presidente somente poderá votar ou tomar parte em qualquer discussão depois de passar a Presidência ao seu substituto legal. Art. 54º - O pessoal da secretaria constará de um secretário. Art. 55º - Os funcionários da secretaria perceberão os vencimentos que a Câmara arbitrar. Art. 56º - A Secretaria da Câmara terá os seguintes livros..... Art. 57º - As portarias, ofícios, editais, ...Art. 58º - O arquivo da secretaria ficará sobre a guarda e responsabilidade do secretário. Art. 59º - A Câmara Municipal poderá justificar as falta. Art. 60º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Parintins 28 de junho 1948. Henrique da Silva Melo, Relator. Luiz Furtado Belem, vereador membro da Comissão”. (...) Nada mais havendo a tratar o senhor presidente marcam para a sessão de amanhã as seguintes ordens do dia. (...) Eu, Jose d’Oliveira Martins Junior Secretario lavrei a presente ata que depois de lida, aprovada e assinada pelo senhor

Presidente, também assino.” Amaro Alves da Silva. José d'Oliveira Martins Junior. (LIVRO DE ATA, 1947, p. 179).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Primeira Legislatura caracteriza-se pela reorganização política do Município de Parintins, prosperidade econômica, transparência nas ações dos representantes do poder público, cuidado com a educação e as polêmicas naturais do processo administrativo.

Embora a arrecadação municipal seja expressiva, Cr\$ 610.765,90, as despesas da administração, aliadas às dívidas herdadas das Intendências, levaram a tensões ligadas à prestação de contas da administração do então Prefeito Julio Furtado Belem.

A situação chegou ao limite extremo, quando os vereadores emitem o projeto de número 106, de 6 de setembro de 1950, solicitando a cassação do Prefeito.

Art. 1º - Em obediência ao que determina o artigo 113 item II da Constituição Estadual do Amazonas, fica cassado o mandato do senhor Prefeito Municipal de Parintins, cidadão Julio Furtado Belem, por infrações aos preceitos constitucionais; da nossa Carta Magna Federal... (PROJETO Nº 106, 1950)

Com a aprovação das contas da administração do Prefeito Julio Furtado Belem, o Projeto nº 106 perde a validade, sendo rejeitado pela Câmara.

Observamos o desenrolar dos fatos por meio dos textos em que manifestam a opinião divergente do vereador José Lopes Rebelo, membro da oposição. As falas nada amigáveis sugerem o tom das sessões nesta primeira fase do Legislativo.

O vereador José Lopes Rebelo (...) augurando o melhor êxito nos trabalhos da Câmara, com a floração

de medidas capazes que assegurem os limites da justiça social. Que não se constrange trabalhar para isso foi eleito pela vontade do povo. Alegando a responsabilidade no trabalho, irregularidades por si observadas. Incentivando vigilância para a defesa dos princípios democráticos. Fazendo sentir ao Sr. Prefeito, no emprego dos dinheiros públicos que deverão ser aplicados de acordo com a lei orçamentária. (LIVRO DE ATA, 1947, p.36).

José Lopes Rebelo, eventualmente era aparteado por outros vereadores que se solidarizavam com as ações do Prefeito e reprovavam os seus questionamentos, mas este se mantinha irredutível e enfático em suas críticas à administração do Prefeito.

Na sessão de dezenove de abril do mesmo ano (1948), após o início dos trabalhos, relacionados ainda sobre a prestação de contas, o vereador Luiz Furtado Belem, argumenta que:

... protestando contra a ignóbil e mesquinha acusação do ilustre vereador petebista José Lopes Rebelo, que sempre inconsciente das responsabilidades de suas indelicadas palavras, com sua sempre pretensiosa e incabível petulância, procurou no seu copiado discurso, (...) macular a novel administração, ao terminar fez ver que jamais voltará a esta tribuna para responder impropérios principalmente quando partidos de um náufrago, que procura a taboa da salvação e não a encontra, pois devemos em lugar de discussões inúteis, trabalhar pelo bem estar e felicidade dos deste grande e glorioso povo e progresso de Parintins. (LIVRO DE ATA, 1947, p.49).

Apesar da apresentação do relatório administrativo do Prefeito, o vereador petebista não se deu por vencido, mesmo quando o documento foi aprovado pela Câmara.

Na votação, José Lopes Rebelo foi contra o parecer favorável dado pela Câmara ao relatório. Em sua defesa, Julio Furtado Belem apresenta os valores utilizados na gestão do Município de Parintins,

conforme a transcrição fiel do **Relatório da Prestação de Contas do Prefeito Julio Furtado Belem – 19 de Abril de 1948.**

1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Parintins.

Ata da 5ª sessão - Presidência do Vereador Amaro Alves da Silva.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril novecentos e quarenta e oito, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos de Brasil, na sala das sessões da Câmara, (...) “República dos Estados Unidos do Brasil - Estado do Amazonas – Prefeitura Municipal de Parintins. Constitui para mim além de cumprimento de um dever, motivo de grande prazer, apresentar ao critério dos Ilustres Vereadores, as contas de minhas atividades a testa dos destinos de nossa terra, nesse mandato democrático que o povo de nosso Município, achou por bem confiar-me. Desnecessário se torna comentar com os ilustres pares dessa nobre Assembleia, por estarem os mesmos no conhecimento da atualidade política administrativa do Brasil e do mundo, sobre as consequências terríveis da crise tremenda que, como coroa de espinhos, ornamenta a geração que assistiu estática a mais terrível das guerras. Assumindo a posição da honra nunca ultrajada lhe indicava, nosso Brasil tomou parte saliente na grande luta e hoje, com os louros da vitória sofre com as demais nações do Universo a espera com que se conclua esse estabelecimento lento mais firme, que o pulso forte do Presidente Eurico Gaspar Dutra orienta e anima. Nosso Município, que ação descuidosa de outros, deixou cair nesse circulo vicioso de seus grandes débitos, há de ressurgir, estou certo, sob a ação alentadora, e produtiva de todos nós. Movimento financeiro – Ao receber das mãos de meu antecessor, a rédea dos destinos da comuna, desolador foi o aspecto financeiro que se apresentou. Como consequência da nomeação de uma Comissão composta pelos senhores Vitorino Freitas, Otaviano Gonçalves Cardoso e Antônio José Ferreira, esta apresentou, como resultado

de seus trabalhos, os documentos que acompanham este relatório, pelos quais se verifica que, dispondo o Município em seus cofres, apenas da quantia de Cr\$ 301,00, demonstrava em seu “Caixa Geral” em saldo total aparente de Cr\$ 14.524,00; saldo este que se compunha de vales de funcionários no valor de Cr\$ 5.042,80, vales a particulares no valor de Cr\$ 856,00 e documentos aguardando verba para sua escrituração, na quantia de Cr\$ 8.324,20, além da parte do funcionalismo municipal que, há dois meses não recebia seus vencimentos no valor de Cr\$ 16.864,30, dessas importâncias, minha administração pagou a quantia que se referia aos créditos dos servidores da Comuna, existindo em cofre os documentos das demais despesas cuja responsabilidade cabe ao meu ilustre antecessor, Dr. Manuel Alexandre Ribeiro e seu substituto legal o Sr. José Lopes Rebelo. Necessário seria discerni-los, que até as importâncias depositadas na Tesouraria da Prefeitura, para efeito de consumo de luz e requerimento de terras e até mesmo em deposição feito pelo Tabelião do 1º Ofício deste termo, que orçavam na quantia de Cr\$ 2.888,50, foram gastos, o que na minha humilde opinião não constitui um fato comum. Além deste, no ora extinto Departamento das Municipalidades, existia uma dívida na elevadíssima soma de Cr\$ 3.588,90, como consequência da qual, nota-se ainda hoje verdadeiro descrédito da Municipalidade, nas hostis comerciais da terra. As vendas municipais durante o primeiro trimestre do corrente ano perfizeram um total de Cr\$ 155.663,90, contrabalançada com uma despesa de Cr\$ 143.182,50, cujos balancetes vão anexos ao presente, acompanhados dos respectivos documentos, para o criterioso estudo e a necessária aprovação dessa Colenda Câmara Municipal. Necessário se torna verificarmos que em comparação ao gasto em igual período do exercício de 1947, fizemos uma economia de Cr\$ 48.487,40. Não havendo meu antecessor submetido a aprovação de qualquer entidade superior, o balancete da primeira quinzena do mês de dezembro do ano passado, passo as mãos de V. Ex.^a referido balancete com os documentos comprobatórios, para a

apreciação dessa respeitável Câmara. Câmara Municipal – Na dependência do prédio da Prefeitura, onde funcionava a secretaria geral, foram feitas, a medida das posses da Câmara, as instalações destinadas ao funcionamento da Câmara Municipal, de vez que tão importante assunto não mereceu do ex-Prefeito Alexandre Filho a atenção de que era merecedor. Secretaria da Prefeitura – Sob a direção do Sr. José Medeiros da Gama e com a coadjuvação da senhorinha Waldomira Almada Filha, a Secretaria da Prefeitura, entre outros trabalhos, expediu 67 portarias de serviço, sendo também ali endereçados 76 ofícios, 99 telegramas e efetuados em boa ordem todo o expediente daquela dependência municipal. Tesouraria da Prefeitura – chefiada pelo Sr. Joaquim Prestes Azêdo, Tesoureiro Geral, que tem como auxiliar a senhorinha Eugenia Bentes de Jesus, acham-se na mais completa ordem os trabalhos a cargo da Tesouraria Municipal como bem se verifica pela perfeita organização dos serviços dali emanados, que acompanham este relatório. Matadouro Municipal – Na impossibilidade de um serviço mais eficiente, quer pela falta de numerário, quer pelas deficiências técnicas de prédio em construção, foram iniciados no Matadouro Municipal, apenas os trabalhos de cercamento do pequeno campo de pastagens, serviço feito no tipo chamado “trincheira”, e os reparos no prédio referido, que o façam ter a segurança necessária aos fins a que se destina. Usina de Luz – A qualidade deficiente das instalações da parte mecânica da nossa Usina de Luz e conseqüentemente, a quase ausência de iluminação nas vias públicas, sem falar no tipo precário da energia fornecida aos consumidores particulares, induziu este governo a iniciativa de uma melhora naquele serviço. Para tal, foram adquiridas na Capital do Estado 35 grelhas para a caldeira e grande parte do material necessário ao bom funcionamento da usina, além da reforma mandada fazer nos cabos da condução de energia elétrica, adotando-se critério de somente serem ligadas aos referidos cabos as instalações particulares que dispusessem dos requisitos técnicos necessários. Com resultado dessas

providencias, estamos com o nosso serviço de luz muitíssimo melhorado, restando afirmar que dispusemos de todo o material preciso ao termino dos serviços iniciados. Serviço público, cuja manutenção ocasiona uma despesa volumosa ao município, somente o interesse de bem servir a população justifica seu funcionamento. Cemitério Público – A desídia que há muito se verifica com a nossa Necrópole, transformando-a num autêntico curral de gado, está procurando ser reparada pela minha administração, que já tem concluído cercamento de sua área e vai mandar proceder, como permitirem as parcas economias do nosso erário público, os reparos e a limpeza dos prédios e do muro do nosso Cemitério, já estando mesmo adquirida boa parte do material para a sua execução. Trapiche Municipal – Neste departamento cujos serviços acham-se em perfeita norma, transitaram no curto período de minha administração, regular número de volumes de cargas importadas e exportadas, resultando numa renda de Cr\$11.844,50. Mercado Público - Nessa dependência da _____, onde tem sido mantida sempre boa qualidade e regular quantidade de carne verde, destinada ao consumo da população, também verificase a ordem de serviços. Com relação ao pescado, pequena tem sido a quantidade do que é vendido naquele estabelecimento. Como incentivo a maior atividade dos _____ pescadores, julgo de boa medida, um pequeno aumento nas tabelas que regulamentam o preço de venda daquele produto. Departamento de Terras – Entidade recentemente criada, já demonstra em sua folha de serviços, regular aproveitamento, como se vê do relatório apresentado pelo seu diretor, ao meu governo, que vai incluso ao presente. Limpeza Pública – A medida das possibilidades _____ da Prefeitura, foram iniciados os serviços de limpeza pública da cidade que deverá ser brevemente ultimado. Contornando uma necessidade urgente, esta Municipalidade mandou proceder a limpeza da “Vila Affonso de Carvalho”. Zona limítrofe do Município e do Estado, todas as medidas no interesse de sua melhoria, constituem uma

garantia aos nossos direitos sobre aquele populoso reduto do nosso Município. Funcionalismo – Além da dívida de dois meses vinda da administração Alexandre Filho, encontra-se o funcionalismo pago no primeiro trimestre do corrente exercício, inclusive as ajudas de custa dos senhores Vereadores relativas a presente reunião ordinária. Dando cumprimento a Lei nº 7, de 27 de janeiro deste ano, desta ilustrada Câmara; foram nomeadas 24 professoras públicas municipais, para preenchimento dois cargos criados pela referida Lei. Foram além disso efetuadas, por este Gabinete, mais 10 nomeações de funcionários, contratados 2 serventuários, feitas 1 promoção por merecimento e concedidas 3 demissões apedido. Decretos baixados – No período já referido foram baixados pelo meu governo, ad-referidem dessa Câmara Municipal. Decretos sobre assentos de competência do município, cujas cópias vão anexas para estudo e aprovação. Leis sancionadas – Todas as leis promulgadas por essa respeitável Casa Legislativa, foram sancionadas por meu governo, uma vez que as mesmas representam o resultado de um criterioso estudo das necessidades da Comuna. Verbas a serem criadas – Câmara Municipal - Afim de que possa a Municipalidade satisfazer o pagamento das despesas com as novas instalações da Câmara Municipal, encareço aos nobres Vereadores, a criação de uma verba no orçamento vigente destinada aquele fim. Serviço de abastecimento d'água. No intuito de que não haja solução de continuidade no fornecimento d'água a população, justo seria que esta Casa Legislativa, inclusive no orçamento vigente as verbas destinadas a aquisição de materiais permanentes e de consumo para referido serviço. Inspeção ao interior - As visitas periódicas as autoridades ao interior, onde necessitam serem inspecionadas as escolas, fiscalizadas as atividades comerciais, e finalmente auscultada a população ribeirinha, são fatores que muito facilitam uma administração. Dessa maneira seria justo que o chefe do executivo, dispusesse de uma verba destinada a atender tão importante serviço, motivo que me encoraja a solicitar a inclusão da

mesma em nosso orçamento vigente. Iniciativa do Prefeito junto aos Poderes Constituídos. – Instrução Pública- Além das vagas concedidas pela Escola Técnica de Manaós, esta administração conseguiu do referido estabelecimento, mais quatro que foram preenchidas por filhos de pais pobres aqui residentes, tendo as despesas com os transportes dos mesmos, sendo custeadas pela Prefeitura. Esta administração tomou todo o interesse junto ao Exm^o. Sr. Dr. Governador do Estado, para que não ficassem paralisadas as aulas do grupo escolar “Araujo Filho”, tendo para isso conseguido pessoalmente com vários proprietários, salas que substituíssem temporariamente as instalações daquele estabelecimento, enquanto durasse o serviço de reconstrução do seu prédio, encontrando da parte daquela autoridade, a melhor boa vontade para o completo êxito da empreitada. Saúde Pública – Acautelando a saúde da população, adquiriu a Municipalidade, do Sr Jorge de Souza Cardoso, um barco para quatro toneladas, que se acha em adaptação para o transporte dos infelizes hansenianos, aguardando esta administração a vinda a esta cidade, de um médico de saúde pública do Estado que submeterá a exame aqueles doentes, afim de que possam os mesmos serem transportados para o Leprosário. Foram adquiridos por esta administração em Manaós, medicamentos na quantia de Cr\$ 2.119,00, que foram distribuídas indistintamente entre os doentes pobres da cidade e do interior. Além disso várias requisições foram expedidas as farmácias da cidade, como amparo aos necessitados. Fomento Agrícola Estadual – Por deliberação da Diretoria em Manaós está este serviço sobre a fiscalização direta deste Município. O Exm^o. Sr. Dr. Governador do Estado, em mais uma medida demonstrativa do zelo em que é tido o interior do nosso Estado, autorizou ao Prefeito Municipal, a instalação de uma casa de farinha, que foi fornecida por aquele serviço. Acha-se em andamento a construção do barracão destinado a referida instalação. Fomento Agrícola Federal – Por iniciativa do Prefeito e também por deliberação da Diretoria em Manaós, os serviços dessa repartição que

já se encontravam de muito paralisados, ficaram sob a administração da Prefeitura, que, de acordo com as possibilidades já tem serviços em andamento, localizada Residência Agrícola, no Paraná de Parintins, onde também foi posto pelo Sr. José Medeiros da gama, a disposição do Ministério da Agricultura terreno necessário a instalação do posto Agro-Pecuário de Parintins. Estrada Rodoviária – Pelo entendimento e compromisso assumidos com a Diretoria do Serviço Rodoviário do Estado e de acordo com as instruções da mesma está sendo construída uma estrada rodoviária ligando Parintins aos populosos centros do Aninga e Parananema, ligação que muito facilitará aos transportes dos habitantes do Paraná do Ramos, Uaicurapá e circunvizinhanças. Foram já iniciados pelo Dr. Benjamim Rondon, a cargo de quem se encontram as responsabilidades técnicas do serviço, os trabalhos de reconhecimento e locação merecendo os mesmos elogios desta autoridade. Escola Rural de Parintins – Por delegação do Sr. Exm^o. Dr. Governador do Estado ao Prefeito de Parintins, acha-se em pleno andamento a construção de um prédio localizado na Praça da Capela de São Benedito destinado ao financiamento da Escola Rural de Parintins. Referido prédio que está sendo construído com planta aprovada pelo Ministério de Educação e Saúde, acomodará cerca de 50 alunos e disporá de acomodações destinadas a moradia dos seus dirigentes. Cumpro o dever, como parintinense e como Prefeito, de salientar e fazer sentir ao Poder Legislativo que muito tem concorrido para o bom êxito dos trabalhos desta administração, que todas as realizações pendentes do Governo do Estado, tiveram sempre o incondicional apoio e o indispensável auxílio do Exm^o. Sr. Dr. Leopoldo Amorim da Silva Neves, integro Governador do nosso Estado, que com elevação de critério e abnegação, vem prestando ao nosso Município, sem especial interesse pelo ressurgimento financeiro e engrandecimento desta terra. E assim, Sr. Presidente, na expectativa de poder contar com o critério das sabias decisões e a capacidade de trabalho dos componentes desta Íntegra Corporação

Legislativa, julgo ter dado fiel cumprimento as determinações da letra VI do art. 52, da Lei Nº. 189, de 5 de janeiro de 1948 e apresento as mais respeitadas saudações. Prefeitura Municipal de Parintins, 24 de abril de 1948. Julio Furtado Belém. (LIVRO DE ATA, 1947, p. 40-45 verso).

As intervenções do vereador José Lopes Rebelo, sobre o mesmo assunto, em sessões posteriores, levaram o vereador Henrique da Silva Mello a tomar a palavra para expor seu ponto de vista:

(...) é de Considerar que a administração a qual compete responsabilidade indevida e definida pela boa gestão dos negócios públicos não pode ficar submetida aos caprichos de um vereador, por ventura inspirado, não pelo intuito sempre louvável de cooperar com a administração, mas pela paixão partidária ou pelo simples desejo de dificultar – lhe o cumprimento da sua missão, impondo-lhes todos os dias e a todo momento, a obrigação de prestar-lhe informações talvez com grande dispêndio de tempo e sacrifício dos afazeres regulares. (LIVRO DE ATA, 1947, p.53).

Este problema foi solucionado, em 29 de maio de 1948, na 28ª sessão, na qual é apresentado o Projeto de número 16, cujo artigo 1º, aprova todos os atos praticados pelo Prefeito Municipal Júlio Furtado Belém, no período de 19 de dezembro de 1947 a 31 de março de 1948.

Outro acontecimento relevante neste período de instalação da Câmara em Parintins, ocorre em 29 de dezembro de 1949, na presidência do Vereador Raimundo Soares Almada.

O vereador Henrique da Silva Mello, em conjunto com Domingos Prestes apresenta um ofício em protesto a nomeação da Srtª. Waldomira Portilho de Almada Filha, para o cargo de Secretária

da Câmara Municipal de Parintins, indicada pelo Diretório Municipal do Partido Social Democrático - PSD.

Questionado sobre a informação, o presidente Raimundo Soares Almada disse que ***“infelizmente a denúncia havia chegado antes dele ter dado conhecimento da nomeação de sua filha em apreço a esta Câmara...”*** (LIVRO DE ATA, 1948, p. 86 verso).

O vereador Henrique da Silva Mello continua com o ofício de protesto, por não concordar com a nomeação da nova secretária. Sugere que, se for acatado o protesto, o cargo seja preenchido pelo Vereador José Lopes Rebelo.

O desfecho desta situação aconteceu com a entrega do cargo de Presidente da Câmara, por Raimundo Soares Almada, sendo assumido por Henrique da Silva Mello, que era vice-presidente.

Em 21 de maio de 1951, na 25ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Parintins, o vereador Henrique da Silva Mello, apresenta um projeto transformado em lei, cujo teor solicita a reintegração de seu filho Thomaz Ferreira de Mello, como funcionário municipal, no cargo de 1º Conferente do Trapiche.

Após a votação pelos demais membros da Câmara, e aprovação, o projeto foi vetado pelo Prefeito Julio Furtado Belem que argumenta da seguinte forma:

Ora Srs. Edis, não tendo o cidadão Thomaz Ferreira de Mello prestado concurso, nem tenha feito o seu estágio probatório, ilegal seria nomeá-lo em caráter efetivo, muito mais quando o próprio Departamento Administrativo de Serviço Público, em parecer exarado sob nº. 1.736, de L. 4. 1945, assim opina. (LIVRO DE ATA, 1950/1951, p. 83).

A negativa do Prefeito ao projeto proposto por Henrique da Silva Mello, fez com que o vereador assumisse um posicionamento

mais rígido em relação às medidas do prefeito, colocando-as em plano pessoal.

Motivado desta forma, Henrique da Silva Mello, passou a votar contra todas as propostas e projetos do Executivo, manifestou claramente seu descontentamento com a negativa da solicitação, e em conjunto com outros vereadores, entregou as cadeiras das comissões das quais faziam parte. Cobrava intensivamente os valores destinados às contas do município.

Próximo ao fim da Primeira Legislatura, José Lopes Rebelo, em 15 de setembro de 1951, assume o cargo de Deputado Estadual, a cadeira deixada pelo vereador foi preenchida pelo suplente João Pinheiro Lobo, empossado no dia 24 do mesmo mês.

Julio Furtado Belem também se retira da prefeitura três meses antes do término do mandato. Apresenta um ofício à Câmara Municipal de Parintins, *“comunicando ter assumido o cargo de Administrador da Mesa de Rendas de Parintins.”* (LIVRO DE ATA, 1951/1952, p.83 verso).

A última sessão da Primeira Legislatura ocorre aos 15 dias do mês de dezembro de 1951, ainda sob a Presidência de Raimundo Soares Almada.

Em 30 de dezembro de 1951, são empossados os vereadores da Segunda Legislatura: Germano da Rocha Brandão, Antonio Eugênio do Couto Meirelles Filho, José Medeiros da Gama, Raimundo Soares Almada, Manoel Coelho Pinheiro, João Pinheiro Lobo, Alcino Nascimento Teixeira, Amaro Alves da Silva e Odovaldo Ferreira Novo (suplente).



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 10, de 5 de dezembro de 1951.

APROVA as contas e atos do Snr. Prefeito Municipal de Parintins.

O cidadão RAIMUNDO SOARES ALMADA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 2ª reunião ordinária, em prorrogação, decretou e eu promulguei a seguinte:

L E I.

Artº 1º - Ficam aprovados todos os atos e contas do Snr. Prefeito Municipal de Parintins, JULIO FURTADO BELEM, relativos a sua gestão, correspondente ao período de abril a setembro do corrente ano, constante da Mensagem apresentada no dia 12 de novembro próximo findo, de acordo com os documentos e balanços anexos a mesma.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 5 de dezembro de 1951.

Raimundo Soares Almada

(Raimundo Soares Almada)
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos cinquenta e um.

Octaviano Trucados Cardozo

Secretario.

Lei nº 10 de dezembro – 1951 – Aprova as contas do Prefeito Julio Furtado Belem

1^a
 Sr. Presidente, meus
 illustres colegas.

Não me causou sur-
 presa o officio de sua
 Excia. sr. Prefeito, com
 relação a minha pes-
 soa, quando lançador
 desta Prefeitura, esta
 é a segunda vez que
 sua Excia. sr. Prefeito
 baixa de sua dignida-
 de, para querer hu-
 milhar-me, por eu não
 ser humilha. A primeira
 foi quando, eu em 22 de
 julho do corrente anno,
 fiz um requerimento
 a esta casa, pedindo
 que fosse officiado ao
 sr. Prefeito, para infor-
 mas, porque os tributos
 não se pagava o funcio-
 nalismo, quando no
 mez de Junho, só o Salário
 e a Mesa de Rendos, ha-
 viam arrecadado setecenta e um mil e quinhentos for-
 ra a arrecadação feita
 pela tesouraria. Nesta

2^a
 occasião sua Excia.
 o sr. Prefeito, com o
 vingança baixa, de-
 mitiu meu filho
 Thomas do cargo de
 Encarregado do Almoxa-
 rife e hoje, ~~por~~ na-
 turalmente ^{por} saber que
 eu votei contra a sua
 prestação de contas,
 vem com esse officio,
 á Camara pedir do
 aquilo que já es-
 tá estatuido e regi-
 lizado, por um pro-
 jeto, o serviço de lau-
 camento, lei nº 27 de 14 de Ju-
 nho de 1913.
 Por isso, sr. Presi-
 dente e meus caros
^{collegas} officia este nesta Ca-
 mara, que preciso ser
 transcrito em ata
 como saudosa me-
 moria desta ad-
 ministração

Em 15 de Dezembro 1913
 Henrique da Silva Mello
 Luiz de S. P.

Manuscrito de Henrique da Silva Mello ao Prefeito Julio Belem

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Renato Marinho. **A gestão da cidade: papel da intendência municipal na construção de uma Natal Moderna (1890 – 1930)**

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**, 13. ed. São Paulo: editora Universidade de São Paulo, 2009.

LINHARES, Maria Yêda. **História Geral do Brasil**, 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

LIVRO DE ATA Nº1. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1947.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1948/49.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1950/51.

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1948.

PRADO Junior, Caio. **História econômica do Brasil**, 41. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

Segunda Legislatura

1952 a 1955



Organização do Espaço Urbano 1952 a 1955

SEGUNDA LEGILATURA

1952-1955

Prefeito:

GENTIL AUGUSTO BELÉM

Vereadores:

GERMANO DA ROCHA BRANDÃO – Presidente da Câmara

ANTÔNIO EUGÊNIO DO COUTO MEIRELES FILHO – Vice–
Presidente.

AMARO ALVES DA SILVA

ALCINO NASCIMENTO TEIXEIRA

JOSÉ MEDEIROS DA GAMA (assume no dia 15 de julho de 1952)

MANOEL COELHO PINHEIRO

RAIMUNDO SOARES ALMADA

ODOVALDO FERREIRA NÔVO (assume a cadeira de Amaro
Silva)

JOÃO PINHEIRO LÔBO (assume a cadeira de Antônio Eugênio do
Couto Meireles Filho).

PRÓLOGO

No início da década de 50 do século XX, Parintins começa a expandir-se e ganhar aspecto estrutural de cidade, novas ruas são abertas, organizando a construção de residências e outras atividades que deram alicerce a uma série de acontecimentos. Assim em 1952, começa a Segunda Legislatura.

A cidade apresenta-se com quatro ruas paralelas ao rio; o resto da ilha era composto por áreas rurais, com pastagens para a espécie bovina e outras criações. Com o passar do tempo Parintins foi recebendo pessoas de inúmeros lugares, que vieram unir seus esforços em torno de um objetivo comum: o progresso.

A “*rua da frente*”, como eram conhecidas as ruas Caetano Prestes e Rui Barbosa enfatiza o poder aquisitivo do **morar** com casas de requinte europeu. A “**rua detrás**” – Avenida Amazonas - apresenta uma classe menos abastada, com casas simples de taipa ou de madeira.

Em sua construção, Parintins foi planejada por pessoas que ao construí-la tornaram-se proponentes do progresso. O lugar foi gradativamente evoluindo em seus aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais.

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

“Aos trinta e um dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, na sala das sessões da Câmara Municipal, foi pelo Sr. Presidente dado posse aos Vereadores Germano da Rocha Brandão, Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, Alcino Nascimento Teixeira e Amaro Alves da Silva, os quais apresentaram os documentos exigidos por Lei e proferiram, cada um de per si o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição da república e a do Estado, observara a Lei Orgânica dos Municípios e demais Leis e desempenhar o mandato no interesse do bem comum”. Estado todos de pé. Em seguida foi pelo mesmo presidente transmitida a direção dos trabalhos ao Vereador mais idoso Germano da Rocha Brandão; sendo por este tomado o compromisso legal do Vereador Raimundo Soares Almada com as mesmas formalidades acima. Em prosseguimento e de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, foi procedida a eleição para a Presidência e Vice-presidente da Câmara Municipal, cuja eleição deu o seguinte resultado: Para presidente, Germano da Rocha Brandão, cinco votos; Para vice-presidente, Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, quatro votos; Amaro Alves da Silva, um voto, pelo que foram declaradas eleitos Presidente e vice-Presidente, os vereadores Germano da Rocha Brandão e Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, respectivamente os quais imediatamente foram empossados. O Sr. Presidente nomeou membros das Comissões: Permanente: Raimundo Soares Almada, Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho e Alcino Nascimento Teixeira. Finanças: Amaro Alves da Silva, Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho e Raimundo Soares Almada. Redação: Raimundo Soares Almada, Amaro Alves da Silva e Alcino do Nascimento Teixeira. Estando todos os senhores Vereadores empossados, e

nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente propôs a Câmara o encerramento da presente ata, o que foi por todos aprovados. Para constar foi lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Octaviano Gonçalves Cardoso, secretário, a escrevi e também assino. Germano da Rocha Brandão, Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, Amaro Alves da Silva, Raimundo Soares Almada, Alcino Nascimento Teixeira, Octaviano Gonçalves Cardoso. (LIVRO DE ATAS 1951-1952, p. 82 frente e verso).

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Anualmente é realizada a eleição entre os Vereadores para o cargo de Presidente e vice-presidente da Câmara Municipal. Pessoas que organizam a Comuna para melhor atender as necessidades do bem comum.

1952

Presidente- Germano da Rocha Brandão

Vice-Presidente- Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho

A descrição de posse do Presidente e vice-presidente foi descrito na Ata da sessão preparatória (páginas 68 e 69).

1953

Presidente - José Medeiros da Gama

Vice-Presidente - Raimundo Soares Almada

“Aos quinze dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Parintins Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil,

no edifício da Prefeitura Municipal, realizou-se [...] que de acordo com o § Único do artigo 24 da Lei Orgânica dos Municípios ir proceder a eleição para Presidente e vice-Presidente do Legislativo Municipal. Em prosseguimento procedeu a referida eleição de cuja apuração deu o seguinte resultado: Para Presidente, José Medeiros da Gama, com quatro votos; Germano da Rocha Brandão, um voto; e Raimundo Soares Almada, um voto. Para vice-Presidente, Raimundo Soares Almada, três votos; Amaro Alves da Silva, um voto; Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, um voto; e em branco um voto. Não tendo havido contestação quanto ao pleito realizado, o Sr. Presidente proclamou-os eleitos, os seguintes: Para Presidente o vereador José Medeiros da Gama e para vice-Presidente, o vereador Raimundo Soares Almada, convidando-os a tomar posse de seus cargos.” (LIVRO DE ATAS 1952-1954, p. 19 verso – 20).

1954

Presidente – Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho

Vice-Presidente – Raimundo Soares Almada

“Ata da 1ª sessão ordinária da 1ª reunião da Câmara Municipal, em 15 de abril de 1954. [...] procedeu a referida eleição, de cuja apuração deu o seguinte resultado: Para Presidente, Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, com seis votos e para Vice-Presidente, Raimundo Soares Almada com cinco votos e Odovaldo Ferreira Novo com um voto. Não tendo havido contestação quanto ao pleito realizado, o Sr. Presidente proclamou eleitos os seguintes: Para Presidente, o vereador Antônio Eugênio do Couto Meireles e para vice-Presidente Raimundo Soares Almada, convidando-os a tomar posse de seus cargos.” (LIVRO DE ATAS 1952-1954, p. 85 verso – 86).

1955

Presidente - Raimundo Soares Almada

Vice-Presidente - Odovaldo Ferreira Novo

“Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, Republica dos Estados Unidos do Brasil, no edifício da Prefeitura Municipal, realizou-se a 1ª sessão ordinária da Câmara Municipal. [...] Em continuação aos trabalhos, procedeu a referida eleição, de cuja apuração, deu o seguinte resultado: Para Presidente, Raimundo Soares Almada, com quatro votos e José Medeiros da Gama, dois. Para Vice-Presidente, Odovaldo Ferreira Novo, com três votos, Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, com um voto, José Medeiros da Gama, um voto e Germano da Rocha Brandão, um voto. Não havendo contestação quanto ao pleito realizado, o Sr. Presidente proclamou eleitos os seguinte: - Para Presidente o vereador Raimundo Soares Almada e para vice-Presidente o vereador Odovaldo Ferreira Novo, com vidando-os a tomarem posse de seus cargos.” (LIVRO DE ATAS 1954-1955, p. 71 frente e verso).



**Time de Futebol formado pelos vereadores da Segunda Legislatura.
(Acervo pessoal de Dona Ericilda Pinheiro)**

VEREADORES

GERMADO DA ROCHA BRANDÃO – Foi o primeiro presidente da 2ª Legislatura. Destaca-se por assumir a prefeitura por seis meses. Seu trabalho manifestou-se pela transparência na prestação de contas devido aos meses que atuou como Prefeito.

ANTÔNIO EUGÊNIO DO COUTO MEIRELES FILHO – Foi vice-Presidente no primeiro ano da Segunda Legislatura, mas assumiu a Presidência devido Germano Brandão desempenhar o cargo de Prefeito em exercício. A organização administrativa foi a marca do período em que esteve à frente da Presidência da Câmara.

AMARO ALVES DA SILVA – Atuante desde a primeira Legislatura, já idoso debilitado pela doença, participou desta Legislatura por alguns meses, seu primeiro afastamento foi em junho de 1952,

“No dia 17 de junho de 1952, na sessão ordinária fora justificada a ausência do vereador Amaro Alves da Silva, de acordo com a Ata da 38ª sessão ordinária da 1ª reunião da Câmara Municipal de Parintins, no expediente constou uma petição na qual este legislador requere noventa dias de licença para tratamento de saúde” (LIVRO DE ATAS 1952, p. 32 verso).

ALCINO NASCIMENTO TEIXEIRA – Foi relator da Comissão de Redação, destacou-se por elaborar requerimentos que facilitavam a organização de vários estabelecimentos na cidade, como por exemplo, no Mercado Público:

“[...] o vereador Alcino Nascimento Teixeira apresentou um requerimento que tomou o n. 5, no qual solicita que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal no sentido que seja fornecido ao Sr. Administrativo do Mercado, cópia de leis, tabelas de preço de peixe e do Regulamento do Mercado Público. (LIVRO DE ATAS, 1951-1952, p. 100).

JOSÉ MEDEIROS DA GAMA – assume no dia 15 de julho de 1952.

“Facultada a palavra em geral, dela usam, cada um de per si, os vereadores Soares Almada, Meireles Filho e Medeiros da Gama [...] o terceiro disse: que os oradores que o antecederam, já expuseram realmente tudo que há de justiça para a atual administração, porém não podia silenciar e frisou que a atual administração não foi obra milagrosa mas sim de um critério inabalável, que com o auxílio da Divina Providência levará a efeito a sua solene promessa feita em praça pública ao nobre povo desta terra, cuja frase consistiu na seguinte: “Povo de minha terra se eleito cumprirei realmente meu dever”. (LIVRO DE ATAS 1952-1954, p. 14 verso – 15).

RAIMUNDO SOARES ALMADA – Presente na Primeira Legislatura destacou-se por sua capacidade intelectual como escritor, desempenhou a função de relator da Câmara. Nesta Legislatura, esteve como vice-Presidente por duas vezes e no último ano como Presidente.

MANOEL COÊLHO PINHEIRO – Foi eleito pela Zona Eleitoral da “Vila Afonso de Carvalho”, destaca-se por sua responsabilidade em prol do lugar em que foi eleito.

ODOVALDO FERREIRA NOVO (assume a cadeira de Amaro Alves da Silva) – empossado no dia 15 de julho de 1952. – Prestou serviço nos trâmites dos aforamentos de terras.

“Concedida a palavra ao vereador Odovaldo Novo, este foi entrega a Mesa do Projeto da Lei Orçamentária, e os autos de transferência de terras [...] o mesmo vereador diz inicialmente fez um apelo a Comissão Municipal do Ensino, para que intercedesse junto ao prefeito, no sentido de ser pago integral o ordenado das professoras municipais referente ao mês

de novembro”. (LIVRO DE ATAS 1954-1955, p. 32 verso – 33).

JOÃO PINHEIRO LÔBO (assume a cadeira de Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho no dia 16 de maio de 1955). De acordo com as palavras do Sr. Raimundo Almada o perfil deste vereador destaca-se nas linhas da transcrição da Ata da 12ª sessão ordinária da 1ª reunião da Câmara Municipal, em 1º de junho de 1954:

“Ata da 12ª sessão ordinária da 1ª reunião da Câmara Municipal, em 1º de junho de 1954. [...] Facultada a palavra ao vereador Raimundo Soares Almada, este disse o seguinte: Sr. Presidente, caros colegas. Ontem não pude manifestar-me com relação a posse do vereador João Pinheiro Lobo, por não ter o dom da palavra por improvisos. Dizer da pessoa da mesma, seria enfadonho pois outros oradores que me antecederam, já o fizeram. Uma coisa vos posso afirmar muito temos a lucrar com a permanência, embora por poucos dias do vereador João Pinheiro Lôbo, homem em quem podemos confiar, sabe resolver os seus problemas, ajustando-os aos interesses coletivos. Não trairá sua consciência nem a finalidade divina que o fez nascer. Para ele, o compromisso é um dever e cumpre-o sem temor nem vacilação pois sabe inteiramente que faltar ou dever, qualquer que ele seja é renegar aquele compromisso firmado. Congratulome portanto com a Câmara Municipal. (LIVRO DE ATAS 1954-1955, p. 1 verso-2).

POSSE DO PREFEITO GENTIL AUGUSTO BELÉM

Gentil Augusto Belem foi empossado como prefeito desta cidade no dia 15 de julho de 1952. Os fatos constam no Livro de Atas 1952, p. 40, que também destaca a posse do vereador José

Medeiros da Gama e do suplente Odovaldo Ferreira Novo, nestes termos:

“Encontrando-se no recinto o vereador José Medeiros da Gama e o suplente de vereador Odovaldo Ferreira Novo, convocado para preenchimento da vaga com a licença concedida ao titular Amaro Alves da Silva, o Sr. Presidente convidou-os a prestarem os respectivos compromissos e assumirem as funções de seus cargos, o que atendido, estando todos de pé, foi pela referida autoridade deferido a cada um de per si, o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição da República e a do Estado, observar a Lei Orgânica dos Municípios e demais Leis e desempenhar o mandato no interesse do bem comum”.

Assim o Sr. Odovaldo Novo assume a cadeira que era de Amaro Silva. A primeira ação de Odovaldo foi na posse do prefeito que ainda não se encontrava no prédio da Prefeitura Municipal para a cerimônia na hora marcada.

O Livro de Atas destaca que após a chegada de Gentil Augusto Belem no recinto, o Presidente da Câmara reabriu a sessão e nomeou os vereadores Raimundo Soares Almada, José Medeiros da Gama e Odovaldo Ferreira Novo, para em comissão acompanhar o Sr. Gentil Belem, prefeito eleito a prestar o respectivo compromisso, apresentar o seu diploma e a relação de seus bens de acordo com a Lei Municipal. Neste momento, Gentil Belém, proclama o seu compromisso para contribuir no progresso da cidade.

Estavam na Prefeitura Municipal, personalidades da política local e cargos majoritários do Estado do Amazonas, como:

“[...]. Desembargadores Arnaldo Peres, Presidente do tribunal de Justiça do Estado; Armando Teixeira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; João Rebêlo Corrêa, Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado; Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, membros do Tribunal de Justiça do

Estado; Associação dos Magistrados Brasileiros, Delegação do Amazonas; e vespertino “A Crítica”, que se edifica em Manaus, [...] Destacando-se entre os oradores o vereador Germano da Rocha Brandão e o Sr. Henrique da Silva Melo, ofertando ao Sr. Prefeito recém-empossado um magnífico estojo contendo caneta e lápis de ouro e um valoroso álbum fotográfico contendo várias vistas da cidade, respectivamente.” (LIVRO DE ATAS 1952, p. 41 frente e verso).

Nesta solenidade, o Sr. Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho estava recepcionando os convidados na sala da Câmara, os que lá chagavam apresentavam uma credencial de representação, ocorreu que o vereador exigira as credenciais do Sr. José Ribamar Coelho, que estava representando o Governador do Estado Álvaro Botelho Maia, contudo o Vereador Manoel Pinheiro achou um desacato a exigência da credencial, conforme registros em ata:

“[...] Sr. Presidente . Srs. Vereadores. Cumprindo o irrestrito dever que compete a todos os membros e ao bom nome desta Casa e na qualidade de vereador eleito pelo Partido Social Democrático, ao qual tenho a honra de pertencer, [...]. Quero referir-me ao lamentável incidente ocorrido na solenidade de empossamento do Prefeito Gentil Augusto Belem quando pelo então presidente desta Câmara Sr. Antônio Meirelles Filho, exigira as credenciais do doutor José Ribamar Prazeres Coelho, representante que era da sua Excelência o senhor Governador do Estado Dr. Álvaro Botelho Maia. Evidentemente, causou-nos estranheza assim como por quantos presenciariam aquela atitude hostil do ilustre membro desta casa, procurando com esse procedimento depreciar e levar ao ridículo a figura de um digno juiz, o que vem refletir de modo direto em desrespeito e menosprezo a majestade da justiça. Não é por demais lembrar ao nobre vereador Sr. Antônio Meireles aquele conceito que se fez do juiz: - “O juiz é a imagem da justiça”. (LIVRO DE ATAS 1952, p. 43 frente e verso).

O Sr. Antônio Meireles Filho, Presidente desta Comuna, certificando a seus pares esclareceu seu pedido de desculpas ao representante do Exmo. Sr. Governador do Estado, como consta no Livro de Atas 1952, p. 44 verso, neste termos:

“[...] A propósito do requerimento do vereador Manoel Coelho Pinheiro, apresentado nesta Câmara na sessão do dia 19, cuja finalidade outra não se verifica a não ser a exploração política, certamente por partes de terceiros, quero dar ciência aos colegas que aceitando sugestões dos mesmos colegas, tive, no mesmo dia, um entendimento pessoal com o Doutor Juiz de Direito, expondo-lhe as minhas justificativas sobre o pequeno incidente ocorrida na sessão de posse do Prefeito Gentil Augusto Belem, tendo o mesmo juiz aceito-as e dando por definitivamente encerrando o assunto, sem haver nenhuma quebra de dignidade”.

POSSE DO VEREADOR MANOEL COELHO PINHEIRO

Em razão das informações oriundas da Zona Rural levarem um período maior de tempo para serem contabilizadas, alguns vereadores não eram empossados no dia; foi o que aconteceu com o Sr. Manoel Coelho Pinheiro, empossado apenas no dia 9 de fevereiro de 1952, como consta no Livro de Atas de 1951 a 1952, p. 83 verso:

“[...] No recinto o vereador Manoel Coelho Pinheiro apresentou o diploma respectivo e a carta que contém a declaração de seus bens. Verificado estar tudo em ordem, foi pelo Sr. Presidente em exercício tomado o compromisso da maneira seguinte, estando todos de pé: Prometo cumprir a Constituição da república e a do Estado, observara a Lei Orgânica dos Municípios e demais Leis e desempenhar o mandato no interesse do bem comum.”

POSSE DO VEREADOR JOÃO PINHEIRO LOBO

Assume o lugar do Sr. Germano da Rocha Brandão que se ausenta do Legislativo conforme descrição abaixo:

“Estando na sala de espera o Sr. João Pinheiro Lôbo, convocado para assumir o cargo na vaga do vereador Germano da Rocha Brandão, ora licenciado foi introduzido no recinto da Câmara Municipal e de acordo com os preceitos regimentais tomou posse do cargo. [...] Facultada a palavra pelo Sr. Presidente, usou da mesma o vereador João Pinheiro Lôbo agradecendo as palavras, prometeu esforçar-se com todo empenho por trabalhar pelo interesse público, dando conta dos seus atos ao povo que o elegeu, querendo portanto mais uma vez afirmar aos seus companheiros, que poderão contar com seu apoio. (LIVRO DE ATAS, 1954-1955, p 1).

Ações da Segunda Legislatura

No início da segunda legislatura destaca-se o Projeto nº 1, elaborado pelo vereador Raimundo Soares Almada que obedece às atribuições conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios e Regimento Interno, apresentando em plenário o projeto relativo aos subsídios pertinentes ao Prefeito e aos vereadores,

“[...] Artº 1º- Fica revogada a dotação nº 1, da Lei de nº 41 de 30 de dezembro de 1950. Art. 2º - O subsídio do Prefeito e representação, subsídios dos vereadores, representação do presidente da Câmara e vencimentos dos funcionários da mesma, para o exercício de 1952, são fixados na quantia de duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros, que serão pagos da seguinte maneira: a) subsídio do Prefeito, anual Cr\$ 30.000,00; b) representação Cr\$ 6.000,00; c) subsídio fixo mensal de cada vereador Cr\$ 144.000,00; d) subsídios variáveis por dia de sessão cada vereador Cr\$ 50,00 anual Cr\$ 18.000,00; e) ajuda de custo a cada vereador paga no início de cada reunião ordinária Cr\$ 1.000,00, anual Cr\$ 12.000,00; f) representação mensal ao presidente da Câmara Cr\$ 300,00, anual Cr\$ 3.600,00; g) vencimentos mensais do secretário Cr\$1.200,00, anuais Cr\$14.400,00; h) vencimentos mensais da amanuense Cr\$ 800,00 anuais Cr\$ 9.600,00; i) vencimentos mensais ao porteiro zelador Cr\$ 700,00, anuais Cr\$ 8.400,00. Para ocorrer ao pagamento das despesas referidas no art.º, desta Lei, fica aberto no orçamento vigente o credito especial de duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 246.000,00). (LIVRO DE ATAS de 1951 a 1952, p. 85).

ORGANIZAÇÃO ESPACIAL: CRESCIMENTO ECONÔMICO COM ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS

No livro de Atas de 1952, salienta-se que o Sr. Germano Brandão, prefeito em exercício, usou de suas atribuições e tomou

decisões pertinentes ao pagamento de impostos tanto na cidade como no interior nos dias 4 a 19 de Fevereiro, pondo em decreto:

“[...] Art. 1º- Fica concedido o prazo até 4 e 19 de fevereiro próximo vindouro, respectivamente, na cidade e no interior do município, aos contribuintes que nesta data se encontram em débito com a Fazenda Municipal para efetuarem o pagamento sem multa dos impostos em atraso.” (LIVRO DE ATAS 1952, p. 6).

A organização espacial é o resultado do trabalho social e a mesma torna-se reflexo das necessidades básicas da própria sociedade.

Destacam-se ações na cidade que a levaram a uma nova roupagem urbanística:

AFORAMENTO DE TERRAS

Durante a Segunda Legislatura o aforamento de terras tornou-se uma característica habitual que levou pessoas oriundas de outros lugares a comprar terrenos de bens municipais.

“Ata da 13ª sessão ordinária da 1ª reunião da Câmara Municipal, em 30 de Abril de 1952. [...] Com a palavra o vereador Raimundo Soares Almada, leu e passou as mãos do Sr. Presidente, o seguinte: “República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Câmara Municipal de Parintins. Considerando que, cabe a esta Câmara Municipal autorizar a venda, aforamento, arrendamento e pergunta dos bens municipais, como expõe o artigo 40 X, da Lei nº 189, de 5 de janeiro de 1948; Considerando que à autorização prévia e privada desta Casa, com exceção da venda, que importa alienação de patrimônio, constituem, nos seus efeitos, simples aspectos normais da administração dos negócios municipais; Considerando que, em andamento no Departamento do Serviço de Terras da Municipalidade, existem para mais de cinquenta autos de transferência de contrato de

aforamento de terras e de requerimento destas, completamente paralisados, sem que as partes responsáveis procurem legalizar a situação, pondo assim entraves a administração municipal; Considerando finalmente, ser necessário por um paradeiro neste estado de coisas, e a regulamentação e distribuição das terras do Patrimônio Municipal, sobretudo evitando a exploração abusiva do povo em benefício próprio. (LIVRO DE ATAS 1952, p. 10 frente e verso).

DENOMINAÇÃO DE RUAS

O crescimento da cidade imprime a necessidade de denominar os antigos “caminhos” e ruas.

Lei nº 18, de 20 de Outubro de 1953.

Dá denominação de “Armando Prado” a rua vulgarmente conhecidos, digo, conhecida por “Rua Nova”.

O cidadão Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal de Parintins.

Faz saber a todos os seus municipais, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua 2ª reunião ordinária, decretou e promulgou a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Armando Prado”, a rua vulgarmente conhecida por “Rua Nova”, situada nesta cidade após a Avenida Amazonas, trecho compreendido entre o Cemitério e Matadouro Público, Municipais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Parintins, 20 de outubro de 1953.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 182 verso).

CAMPO DE POUSO

A Prefeitura Municipal doa ao Ministério da Aeronáutica uma área de terras localizada na parte sul desta cidade para a construção do campo de pouso. Este lugar também ficou conhecido como Hangar.

“Lei nº 8, de 13 de Outubro de 1954.

Aprova o decreto nº 7, de 19 de agosto de 1954, baixado pelo Sr. Prefeito Municipal de Parintins, que doa ao Ministério da Aeronáutica, a área de terras situadas no lado Sul da cidade de Parintins.

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto nº 7, de 19 de agosto de 1954, baixado pelo cidadão Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal de Parintins, que doa ao Ministério de Aeronáutica, a área de terras situada no lado Sul da cidade de Parintins, para ser pago, digo, para ser construído em Campo de Pouso para aparelhos de navegação aérea.

Art. - Esta Lei foi publicada, digo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 13 de outubro de 1954.

Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho

Presidente. (LIVRO DE LEIS, 1954-1957, p. 11).

AGRICULTURA

O incentivo à agricultura se consolida para que as pessoas residentes na área rural da cidade pudessem ser contribuintes da economia de Parintins e o Governo Municipal se manifesta como o principal incentivador.

“Lei nº 6, de 26 de junho de 1953.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 40.000,00

Artº. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Quarenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 40.000,00),

para atender, neste exercício no pagamento das despesas com as Feiras-Livres que estão sendo promovidas pelo Executivo Municipal, com incentivo à lavoura.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 26 de junho de 1953.

Gentil Augusto Belem.

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 172).

“Lei nº 12, de 26 de junho de 1953.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.785,33.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial de Dez Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Três Centavos (Cr\$ 10.785,33), para ocorrer ao pagamento das despesas efetuadas com as terras-livres, como incentivo à Lavoura, no exercício de 1952.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 26 de junho de 1953.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 176).

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

“Lei nº 11, de 3 de dezembro de 1954.

Autoriza o Governo Municipal, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, cidadão Gentil Augusto Belem, a assinar o convênio com o Serviço Especial de Saúde Pública (Sesp), destinado a ampliação do serviço de abastecimento d’água desta cidade.

Art. 1º- Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal de Parintins, cidadão Gentil Augusto Belem, a assinar o convênio com o Serviço Especial de Saúde Pública

(Sesp), destinado a ampliação do Serviço de abastecimento d'água desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrente por força do artigo 1º desta Lei, correrão por conta das verbas existentes no Orçamento Federal de Cr\$ 750.000,00, sendo Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), pelo Ministério de Viação e Obras Públicas e Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), pelo Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 3 de dezembro de 1954.

Antônio Eugênio do Couto Meireles

Presidente. (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 13 verso – 14).

LAVANDERIA

Foram construídas duas lavanderias na Lagoa da Francesa, periferia da cidade. Ação que deu oportunidade às lavadeiras que tiveram reconhecimento da profissão.

“Lei nº 8, de 4 de dezembro de 1954.

Autoriza a construção de uma Lavanderia flutuante e dá outras providencias.

Lei:

Artº. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir por concorrência publicada, digo, pública ou administrativamente, no lugar denominado “Francesa”, uma lavanderia flutuante, para cujo fim poderá dispor até a quantia de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Artº 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas determinadas no artigo 1º desta Lei, fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 4 de dezembro de 1955.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 16).

“Lei nº 8, de 20 de setembro de 1955.

Autoriza a construção de mais uma lavanderia.

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir mediante concorrência pública ou administrativa, no lugar “Francesa” nos subúrbios desta cidade, mais uma lavanderia flutuante.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas da construção de que trata o artº. 1º desta Lei fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Quinze Mil Cruzeiros (Cr\$ 15.000,00)

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 20 de setembro de 1955.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 44 frente e verso).

RAMPA DO MERCADO MUNICIPAL

A Lei abaixo salienta o pagamento das despesas atribuídas à construção da rampa do Mercado Municipal.

“Lei nº 14, de 4 de dezembro de 1954.

Abre no orçamento vigente o crédito especial de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para ocorrer ao pagamento das despesas oriundas da construção da Rampa Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parintins, 4 de dezembro de 1954.

Gentil Augusto Belem. (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 19 frente e verso).

ALTO-FALANTES

Este serviço estava à disposição da organização da cidade, uma vez que era estipulado a hora em que cada estabelecimento deveria usar deste sistema, sendo vistoriados a não perturbar o sossego público.

“DECRETO Nº 7, DE 15 DE SETEMBRO DE 1952.
O cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins.

USANDO dos direitos que lhe são outorgados por Lei, e, CONSIDERANDO necessidade de ser regularizado o funcionamento dos serviços de alto-falantes existentes nesta cidade, fixando-lhes horários e estabelecendo outras medidas legais referentes aos mesmos,

DECRETA

(Ad-referendum da Câmara Municipal)

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes horários diários para os serviços de alto-falantes adiante mencionados: - SERVIÇO PROPAGANDA “O MUNDO”, de IRMÃOS HERMIDA: de 11 horas às 12, 30 horas; SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE SOM DO “BAR FELICIDADE”, de PICHITA COHEN: das 17 horas às 19 horas; SERVIÇO DE ALTO-FALANTES “BAR NOVIDADES”, de GENTIL MIRANDA: das 19 horas às 21 horas.

Art. 2º - Fica estabelecido que os aparelhos não poderão funcionar em mais de 2 (dois) projetores de som, devendo os mesmos serem regulados de forma a não perturbar o sossego público.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, 15 de Setembro de 1952.

Gentil Augusto Belem

PREFEITO MUNICIPAL

ANIMAIS

Parintins mantinha-se organizada por meio da proibição de animais soltos no perímetro urbano e suburbano da cidade, a Lei nº 13, de 12 de julho de 1952, modifica o artigo do Decreto nº 2, de 23 de janeiro de 1943, que promulga o Código de Posturas Municipais de Parintins, destacando a seguinte Lei:

“Lei nº 13, de 12 de Julho de 1952.

Modifica artigo do Decreto nº 2, de 23 de Janeiro de 1943, que promulga o Código de Posturas Municipal de Parintins.

O cidadão Germano da Rocha Brandão, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que a Câmara Municipal de Parintins, em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - O art. 229º do decreto nº 2, de 23 de Janeiro de 1943, fica modificado pela presente.

Art. 2º - Terá a seguinte redação o artigo referido:

“Art. 229º - É proibido ter solto nos perímetros urbanos e suburbanos da cidade, porcos, gado caprino, lanígero, cavalariço e vacum. Ao infrator, multa de Cr\$ 50,00 para o primeiro; Cr\$ 20,00 para o caprino e lanígero; e de Cr\$ 100,00 para cavalariço e vacum”.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parintins, 12 de julho de 1952.
Germano da Rocha Brandão
Prefeito Municipal, em exercício.” (LIVRO DE LEIS
1948-1953, p. 123).

LEIS PARA AS AÇÕES SOCIOCULTURAIS

ESCOLAS

Foi criada a primeira escola de datilografia da cidade denominada Escola Furtado Belem, o compromisso para com a educação se concretiza devido o aumento da população.

A Lei abaixo destaca a criação do Jardim da Infância Hipólito Corrêa, atual auditório da Escola Estadual Brandão de Amorin.

“Lei nº 41, de 19 de dezembro de 1952.

Autoriza a construção de um prédio de um prédio escolar.

O cidadão Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua 2ª reunião ordinária em prorrogação, promulguei e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de um prédio e um “Jardim da Infância”, anexo ao mesmo, no terreno recentemente adquirido pela Municipalidade, situado à rua Amazonas, canto com a travessa “Gomes de Castro”, desta cidade, cujos projetos, especificações e orçamento, ficarão a critério do respectivo Prefeito Municipal. (LIVRO DE ATAS 1948-1953, p. 151 verso).

Lei nº 17, de 21 de novembro de 1955.

Aprova o decreto nº 4 de 12 de setembro de 1955, baixada pelo senhor prefeito Municipal de Parintins que cria o Jardim da Infância, nesta cidade.

Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto nº 4 de 12 de setembro de 1955, baixado pelo senhor Prefeito Municipal, que cria um Jardim da Infância, denominado “Hipólito Corrêa”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 21 de Novembro de 1955.

Raimundo Soares Almada

Presidente. (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 60 verso).

Lei nº 2, de 31 de maio de 1954.

Aprova o Decreto nº 3, de 22 de Fevereiro de 1954, baixado pelo Sr. Prefeito Municipal.

O cidadão Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua 1ª reunião ordinária do corrente ano, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Ficam criadas mas 5 (cinco) Escolas mistas, para o ensino primário, no interior do Município de Parintins, assim distribuídas – 1 (uma) no Paraná do Aduacá, com a denominação de “Monteiro de Souza”; 1(uma) no Igarapucária, com a denominação de “São Francisco”, 1 (uma) no Igarapé do Jacaré, com a denominação de “N. S. de Nazaré”; 1 (uma) no Igarapé do Mato Grosso, com a denominação de “Santa Luzia”; 1 (uma) em Amsterdam, subúrbio da cidade de Parintins, com a denominação de “Heliodoro Balbi”.

Art. 2º - Para ocorrer o pagamento dos Professores que venham a ser nomeados para as cadeiras das escolas de que trata o artigo anterior, fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 16.000,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 31 de maio de 1954.

Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho

Presidente (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 6 frente e verso).

Lei nº 2, de 31 de maio de 1954.

Aprova o Decreto nº 3, de 22 de Fevereiro de 1954, baixado pelo Sr. Prefeito Municipal.

O cidadão Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua 1ª reunião ordinária do corrente ano, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto nº 4, de 10 de Março de 1954, baixado pelo Sr. Prefeito Municipal de Parintins, no qual cria mais 3 (três) Escolas Mistas, para o ensino primário, nesta cidade, com denominações de “N. S. de Lourdes”, “Ana Rita de Freitas”, e “Marcos Zagury”, e abre no orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 9.600,00, para ocorrer ao pagamento dos professores que venham a ser nomeados para as cadeiras das escolas que trata o referido Decreto.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 31 de maio de 1954.

Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho

Presidente (LIVRO DE LEIS, p. 7).

Lei nº 2, de 28 de junho de 1954.

Subvenciona a Escola particular “Progresso”.

O cidadão Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica subvencionada com a quantia de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) mensais, a Escola particular “Progresso”, localizada nesta cidade à rua “Coronel José Augusto”, regida pela Professora Zelinda de Andrade Nina.

§ Único: - Para que possa ser paga a subvenção de que trata este artigo, deverá a Professora remeter até o dia três de cada mês, após o vencido, a Comissão Municipal de Fiscalização ao Ensino, mapa de frequência dos respectivos alunos.

Art. 2º - Orçamento Vigente fica aberto o crédito especial de Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), para ocorrer ao pagamento da subvenção mencionada ao artigo primeiro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 28 de junho de 1954.

Gentil Augusto Belem. Prefeitura Municipal. (LIVRO DE LEIS, p. 10 frente e verso).

Lei nº 15, de 18 de dezembro de 1954.

Cria uma Escola de datilografia nesta cidade e dá outras providencias.

O cidadão Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua 2ª reunião ordinária em prorrogação, promulguei e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1 – Fica criada uma Escola de Datilografia, digo, nesta cidade uma Escola de Datilografia, para menores e adultos, com a denominação de Escola Furtado Belem.

Art. 2º - O Professor ou Professora, será de livre nomeação do Prefeito, devendo recair, de preferencia, em pessoas portadora de diploma de datilografia e, na falta desta, em pessoas reconhecimento habilitada.

Art. 3º - O Professor ou Professora, terá o ordenado mensal de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir os moveis e utensílios necessários para a referida Escola.

Art. 5º - A despesa com a execução da presente Lei ocorrerá por conta da verba própria a ser criada, digo a ser incluído na proposta orçamentária para o exercício de 1955.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 18 de dezembro de 1954.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p, 19 verso)

Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial necessário, para ocorrer as despesas com a execução das obras a que se refere o artigo anterior, no orçamento, no orçamento de 1953.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 19 de dezembro de 1952.

Gentil Augusto Belem.

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p, 151 verso).

Lei nº 3, de 26 de junho de 1953.

Autoriza a aquisição de imóvel.

O cidadão Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua 1ª reunião ordinária em prorrogação, promulguei e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a quantia de Quatorze Mil Cruzeiros (Cr\$ 14.000,00), coma aquisição de um terreno, para nele ser construído um Grupo Escolar.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Quatorze Mil Cruzeiros (Cr\$ 14.00,00).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 26 de junho de 1953.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 170 frente e verso).

O compromisso com o pagamento dos funcionários públicos também era uma das características deste legislativo. Destaca-se a Lei nº 2 de 26 de abril de 1952, que abre no orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 49.516,80 para a quitação deste pagamento, como consta no Livro de Leis 1948-1953, p. 113 verso:

“Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial de Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Dezesesseis Cruzeiros e Oitenta Centavos (Cr\$ 49.516,80), destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos dos funcionários aposentados e diferença do Fiscal e Escritura do Departamento de Terras da Prefeitura Municipal, equiparados aos da Auxiliar da Contadoria pelo Decreto nº 3, de 28 de Fevereiro de 1951, aprovado pela Lei nº 12 de junho do mesmo ano”.

VERBA PARA OS FESTEJOS COMEMORATIVOS

“Lei nº 18, de 17 de outubro de 1952.

Abre no orçamento vigente a crédito especial de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), para

atender as despesas com os festejos comemorativos do centenário do Município de Parintins.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 17 de outubro de 1952.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 126 verso).

FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO

A prefeitura dispõe para os festejos em homenagem à Nossa Senhora do Carmo o valor de Cr\$ 4.000, 00 cruzeiros de acordo com a Lei nº 2, de 4 de junho de 1952, (Registro de leis de 1948-1953, p. 115 verso).

“Lei nº 2, de 4 de junho de 1952.

Autoriza o prefeito Municipal a dispor para com os festejos de N. S. do Carmo, no corrente ano, até uma quantia de Cr\$ 4.000,00.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a dispor como auxílio da Municipalidade para com os festejos de N. S. do Carmo, no corrente ano, até a quantia de Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.00,00), da forma que achar conveniente.

Art. 2º - No orçamento vigente fica aberto o crédito especial de Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para fazer face ao auxílio a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 4 de junho de 1952.

Germano da Rocha Brandão

Prefeito Municipal, em exercício”. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 115 verso).

“Ata da 2ª sessão ordinária da Câmara Municipal, em 18 de abril de 1955. (...) abre no orçamento vigente, o crédito especial de Dez mil cruzeiros, destinados a caiação da Igreja matriz desta cidade, cujo Projeto veio acompanhado do seguinte: Sr. Presidente. Srs. Vereadores. A proposição que acabo de vos oferecer, conduz um objetivo especial e de importante significação para os filhos de Parintins. Dando o conhecimento que temos do estado se não deplorável, pelo menos de abandono e descaso em que se encontra a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do nosso município, dispensa qualquer justificativa. A Igreja é um templo sagrado, é a casa de Deus, que merece o nosso respeito e acatamento, justo, portanto, contribuirmos para o embelezamento. Estético e elegância da nossa Igreja Matriz”. (LIVRO DE ATAS 1954-1955, p. 73).

“Lei nº 9, de 4 de dezembro de 1954.

Abre no orçamento vigente o crédito especial de Quinze Mil Cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Lei:

Art. 1º - Para pagamento das despesas efetuadas com os músicos durante as festividades de N. S. do Carmo, nos anos de 1953 e corrente, fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de Quinze Mil Cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Parintins, 4 de dezembro de 1955.

Gentil Augusto Belem”. (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p.16 verso – 17).

SEMANA DA PÁTRIA

O Sr. Germano Brandão prefeito em exercício, abre o orçamento e crédito de Cr\$ 5.000, 00 cruzeiros para as despesas em prol a comemoração da “Semana da Pátria”, de acordo com a Lei nº 8, de 19 de junho de

1952, (Registro de leis de 1948-1953, p. 119). Esta mesma lei esta descrita no Livro de Atas de 1952, p. 28 verso, da seguinte maneira: "... Art. 1 – Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000.00), para custeio das despesas com as comemorações da “Semana da Pátria”, no corrente ano.

“Lei nº 8, de 26 de junho de 1953.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.000,00.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.00,00), para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas que serão feitas por ocasião dos festejos comemorativos a Semana da Pátria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 26 de junho de 1953.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal”. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 173).

FERIADO MUNICIPAL

De acordo com a Lei nº 16, de 14 de outubro de 1952, é considerado o dia 15 de outubro de 1952 feriado municipal, esta encontra-se no livro Registro de Leis 1948-1953, p. 125 verso,

“Lei nº 16, de 14 de Outubro de 1952.

Considera feriado municipal o dia 15 de Outubro de 1952.

Lei:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 15 de outubro de 1952, em comemoração ao Primeiro Centenário do município de Parintins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 14 de outubro de 1952.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal.” (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 125 frente e verso).

“Lei nº 18, de 17 de Outubro de 1952.

Abre no orçamento vigente e crédito especial de (Cr\$ 20.000,00)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), para atender as despesas com os festejos comemorativos centenário do Município de Parintins.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 17 de Outubro de 1952.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 126 verso).

BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS CARENTES

“Lei nº 30, de 23 de dezembro de 1953.

Abre no orçamento o crédito especial de Cr\$ 21.000,00. (...)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Vinte e Um Mil Cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) para atender ao pagamento de brinquedos distribuídos pela Prefeitura Municipal, às crianças pobres, no Natal do ano próximo findo, e a serem distribuídos no do corrente exercício.

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 23 de Dezembro de 1953.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 190).

VERBA PARA FATOS HISTÓRICOS

“Lei nº 32, de 22 de Novembro de 1952.

Abre no orçamento vigente o crédito especial de Hum Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) para aquisição de fotografias destinadas a documentação imprescindível de fatos históricos do Município de Parintins.

Lei

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Hum Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) destinados a documentação de fatos históricos do Município de Parintins.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 22 de Novembro de 1952.

Gentil Augusto Belem

Prefeito Municipal. (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 134 frente e verso)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

“Lei nº 25, de 27 de novembro de 1953.

Considera de utilidade publica a Associação Comercial de Parintins.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Comercial de Parintins, fundada nesta cidade, passando a gozar das isenções e regalias que por Lei lhe competiram.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parintins, 27 de novembro de 1953.

Gentil Augusto Belem.

Parintins, digo, Prefeito Municipal.” (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 187).

LEIS QUE APROVAM AS CONTAS DA GESTÃO DO PREFEITO

Um aspecto que merece destaque são as Leis que aprovam as contas do Prefeito notadamente de seis em seis meses. Entre viagens ou ações que o levavam a ausentar-se da cidade, a maioria das vezes para ir à Capital em busca de recursos financeiros para o Município.

“Lei nº 31, de 23 de dezembro de 1953.

Abre no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 12.000,00.

O cidadão Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

Faz saber todos os seus munícipes que a Câmara Municipal de Parintins, em sua 2ª reunião ordinária, em prorrogação, decretou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Doze Mil Cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes das viagens efetuadas pelo Sr. Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal, à capital do Estado, quando foi no corrente ano tratar de assuntos de interesses desta Comuna.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parintins, 23 de dezembro de 1953.

Gentil Augusto Belém - Prefeito Municipal. (LIVRO DE ATAS 1948-1953, p. 190 verso).

“Lei nº 5, de 10 de junho de 1954.

Aprova as Contas e Atos do Sr. Prefeito Municipal de Parintins, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1953.

O cidadão Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua primeira reunião ordinária do corrente ano, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas e Atos apresentados pelo Governo Municipal de Parintins, relativo a gestão do Prefeito Gentil Augusto Belem, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1953.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 10 de junho de 1954.

Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho – Presidente.” (LIVRO DE ATAS 1954-1957, p. 8)

“Ata da 28ª sessão ordinária da Câmara Municipal, em 12 de novembro de 1954. (...) Com a palavra o vereador Medeiros da Gama, apresentou a Mesa a redação final do Projeto nº 21, em que aprova as contas do Sr. Prefeito Municipal de Parintins, no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano. (LIVRO DE ATAS 1954-1955, p. 31)

“Lei nº 10, de 12 de Novembro de 1954.

Aprova as Contas e Atos do Sr. Prefeito Municipal de Parintins, no período de 1º de Janeiro a 30 de junho do corrente ano.

O cidadão Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua 2ª reunião ordinária do corrente ano, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Governo Municipal de Parintins, relativos a gestão do Prefeito Gentil Augusto Belem, durante a período de primeiro de janeiro a trinta de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 12 de novembro de 1954.

Antônio Eugênio do Couto Meireles Filho – Presidente.” (LIVRO DE ATAS 1954-1957, p. 12).

“Lei nº 16, de 18 de Novembro de 1955.

Aprova as Contas e Atos do Sr. Prefeito Municipal de Parintins.

O cidadão Raimundo Soares Almada, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes que, em sua segunda reunião ordinária do corrente ano, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e eu promulguei a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas e atos apresentados pelo Governo Municipal de Parintins, relativos a gestão do Prefeito do Gentil Augusto Belem, durante o período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 18 de Novembro de 1955.

Raimundo Soares Almada – Presidente.” (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 60 frente e verso).

“Lei nº 8, de 5 de outubro de 1956.

Aprova as contas do ex-Prefeito Gentil Augusto Belem, referentes ao período de 1º de julho de 1955 à 14 de janeiro de 1956.

O cidadão Raimundo Dejard Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte,

Lei;

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Município, relativos à gestão do Sr. Prefeito Gentil Belem, no período de 1º de julho de 1955 à 14 de janeiro de 1956.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 5 de outubro de 1956.

(a) Raimundo Dejard Vieira – Presidente da Câmara Municipal.” (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 87 verso).

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

1952 – (Não consta em nenhum dos Livros pesquisados a Receita Orçamentária deste ano).

1953

“Ata da 2ª sessão ordinária da 2ª reunião da Câmara Municipal, em 16 de setembro de 1952.

Presidência: - Germano da Rocha Brandão.

[...] República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Amazonas. Prefeitura Municipal de Parintins. Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1953. Projeto de Lei nº 1. Orça a receita e fixa a despesa do Município de Parintins, para o exercício de 1953. O cidadão Gentil Augusto Belem, Prefeito Municipal de Parintins, etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, da Lei Orçamentária dos Municípios, [...] A receita do Município de Parintins, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três, é orçada em Hum milhão oitocentos e dezenove mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.819.750,00) [...]” (LIVRO DE ATAS 1952, p. 50 frente e verso).

“Lei nº 37, de 19 de Dezembro de 1952”.

Orça a receita e fixa a Despesa do Município de Parintins, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três. [...] Artº. 1º- A Receita do Município de Parintins, para o exercício financeiro

de mil novecentos e cinquenta e três, é orçada em Dois milhões duzentos e cinquenta mil, digo, cinquenta e quatro mil sessenta e nove (Cr\$ 2.254.069,00),...” (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 137).

1954

“Lei nº 34, de 23 de dezembro de 1953.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Parintins, para o exercício Financeiro de Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro (1954). [...] Artº. 1 – A Receita do Município de Parintins, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, é orçada em Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 2. 473.500,00),[...]” (LIVRO DE LEIS 1948-1953, p. 192 frente e verso).

1955 - (Não consta em nenhum dos Livros pesquisados a Receita Orçamentária deste ano).

1956

“Lei nº 12 de 21 de dezembro de 1955.

Orça a Receita e fixa e Despesa do Município de Parintins, para o exercício financeiro de Mil Novecentos e Cinquenta e Seis. (...) Artº. 1º - A Receita do Município de Parintins, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, é orçada em Dois Milhões Oitocentos e Quinze Mil e Oitocentos Cruzeiros (Cr\$ 2.815.800,00), ...” (LIVRO DE LEIS 1954-1957, p. 64 verso).

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GERMANO BRANDÃO COMO PREFEITO EM EXERCÍCIO

“Lei nº 25, de 18 de outubro de 1952. Aprova as contas e atos do senhor Germano da Rocha Brandão,

Prefeito Municipal em exercício, no período de janeiro a junho do ano de 1952. [...] Art. 1º - Ficam aprovadas todas as contas e atos do senhor Prefeito Municipal em exercício, cidadão Germano da Rocha Brandão, referente ao período de janeiro a junho do ano em curso.” (LIVRO DE LEI 1948-1953, p. 130 verso).

O Sr. Germano da Rocha Brandão, Presidente da Câmara presta contas do movimento financeiro e administrativo da Prefeitura no período de janeiro a junho do ano de 1952 quando o mesmo assume a Prefeitura, esta prestação de contas esta no Livro de Atas de 1952, a partir da página 46 verso à 49:

“[...] Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Parintins. Em cumprimento ao número VI do art. 52, da Lei número 189 de 5 de janeiro de 1948, tenho a honra de apresentar a V.Sa. Exs. acompanhado dos respectivos documentos o meu Relatório do movimento financeiro e administrativos desta Prefeitura no período compreendido entre os meses de janeiro a junho espirante, com o que cumpro com o dever de prestar contas a essa Colenda Câmara Municipal, do que foi realizado nos diversos setores da minha eventual administração. Penso que não escapa a experiente observação de Vossas Excelências a situação de dificuldades que se verifica em todos os quadrantes da vida atual, dificuldades essas oriundas de fatores vários e praticamente conhecidos e que, de certo modo, trazem sérios embaraços gerais, não permitindo realizações outras que não sejam as de imprescindíveis excursões. Nestas condições foi que pude levar a efeito alguns serviços que estavam reclamando urgente assistência, contando para isso, tão somente, com os próprios recursos da Municipalidade, os quais foram aplicados de acordo com as necessidade decorrentes dos serviços de efetuação. Sem mais desejar alongar-me em apreciações e comentários para não tomar o precioso tempo de Vossas Excelências, passo ao breve relato que se segue: - Departamentos administrativos. Todos os departamentos internos desta Comuna- Secretaria, Tesouraria e outros, continuam desempenhando

cabalmente as suas funções, estando os diversos serviços que lhes são afetos em ordem. No departamento de terras, acha-se em gozo de licença, premio o seu Diretor, permanecendo os demais funcionários nos seus respectivos cargos. Este serviço, aliás, continua de certo modo desordenado, como já tive ocasião de dizer na minha mensagem de 15 de Abril último a essa Egrégia Câmara, sendo preciso dar ao mesmo outro sistema de ação, para o que se torna necessário, principalmente, o levantamento de uma Planta Cadastral da cidade e outras providências, de modo a aparelhar em melhores condições o referido Departamento, possibilitando-o assim a realização de um serviço mais perfeito no seu campo de atividades. Presentemente, todos os Autos referentes a assuntos de terras, acham-se nessa Câmara, para estudos. Instrução Pública – Acham-se em pleno funcionamento no Município com os respectivos Professores nomeados por esta administração, 17 Escolas Municipais, das 30 criadas por esta Prefeitura anteriormente, estando as mesmas localizadas da seguinte maneira: -Na cidade: “Escola Rural Perpetuo Socorro”, Eduardo Ribeiro e Sinfronio Bandeira de Melo, no Macurani: São Sebastião; 8 sediadas nas seguintes localidades da zona do Nhamundá: Vila Afonso de Carvalho, Laguinho, Lago Arnacarú, Lago Aminarusinho, Lago Aminarú-assú, Lago Curiá, Paraná do Caldeirão e Paraná do Bom Jardim; S. José no Paraná do Ramos, Rio Branco, na boca do Lago Panauarú; N. S. do Carmo no igarapé das Ciganas, margem do Amazonas e Olavo Bilac no Remanso, costa do Amazonas. Matadouro Público Municipal- Além dos serviços mandados executar anteriormente, logo no começo da minha administração e já do conhecimento dessa Egrégia Câmara, serviços essas que aparelharam convenientemente aquele departamento municipal para o fim a que é destinado, tornava-se grandemente necessária para melhor e eficiente resultado do que ali estava feito, o abastecimento de água, para mais fácil e eficiente cuidado higiênico exigido em tal serviço. A água já está em pleno funcionamento no Matadouro Municipal desde os primeiros dias deste mês, e isto deve-se também a apronta cooperação dos Sesp, que estado sempre solicito em atender, em conjunto com

esta Prefeitura, às necessidades públicas. Não para aqui o que ainda é preciso fazer de melhoramento naquele próprio Municipal, mas isto já fica aos cuidados do meu digno sucessor, os assuntos por estes poucos dias de governo, e de quem o povo, que o elegeu merecidamente, espera uma administração a altura de sua capacidade realizadora. Limpeza Pública – De tal monta era a tarefa a enfrentar que, neste serviço, foi esgotada a verba orçamentária atual de Cr\$ 30.000,00 e teve que pedir a esse Poder Legislativo uma suplementação de igual quantia, para poder prosseguir na limpeza da cidade. Felizmente, para nossa satisfação e evidentemente do povo parintinense, já podemos ver as nossas ruas e logradouros públicos, até mesmo nos mais afastados, arrabaldes, limpos e com aspecto mais agradável às nossas vistas- Neste setor, foi o que de possível pude fazer. Porto de Parintins – O Trapiche Municipal continua sem se poder fazer qualquer obra de concerto que o seu estado de quase ruína exige, o que só poderá ser levado a efeito depois da vazante do rio. Nos dois galpões existentes radicais concertos estão sendo executados. Num deles, cujo serviço já está concluído, mandei renovar todo o piso de cimento, fazer novo calçamento externo, circundando o mesmo, sendo que na frente, foi aumentado o nível do cair que arrima o mesmo galpão, caiação e pintura geral, etc. Para melhor acondicionamento e proteção às mercadorias que ali são depositadas, achei necessária, mandar construir e colocar um estrado portátil, de madeira, tomando toda área interna do Armazém. No outro galpão, os mesmos serviços estão sendo efetuados, já se achando os mesmos bastantes adiantados e em via de conclusão. Com estas obras e adaptações feitas nesses próprios do Município, ficam os mesmos mais bem aparelhados para melhor atender aos serviços a que estão destinados. Serviço de Luz da Cidade – Neste setor tomei as seguintes providências: - mandei instalar luz em grandes trechos das travessas, Paes de Andrade e Furtado Belem e no restante da travessa Gomes de Castro, onde até certa parte, pequena, aliás, já havia iluminação. Com isto, aquelas artérias que desapareciam nas noites escuras, já se apresentam com outra aparência mais digna, tendo melhorado bastante

o aspecto da cidade naqueles trechos urbanos. Serviço de Águas – Neste serviço, que tem estado relativamente em bom funcionamento mandei restaurar quase todas as torneiras públicas que se achavam arruinadas, como também mudanças de umbigos em vazamento, foram feitas, em diversas partes da rede distribuidora de água. Alimentação pública: - a minha administração não se descuidou, nesse assunto de magna importância, no que se refere no abastecimento de carne verde ao Mercado Municipal. Com muito pequenas falhas, a população citadina tem sido assistida neste particular com relativa suficiência. Não tem faltado esse alimento básico no nosso mercado. Para tanto, mesmo com certo sacrifício de aquisição, esta Comuna tem tomado a iniciativa em comprar gado e mandado talhar para venda à população, ao preço tabelado. Cemitério S. José – Esta necrópole acha-se em perfeito estado de limpeza. A Capela sofreu geral concerto e caiação, tendo sido toda retelhada e calçada, de modo a libertá-la completamente dos morcegos que ali habitavam em grande quantidade, trazendo-a sempre impregnada do mau-cheiro produzido por esses voadores impertinentes, a parte murada, está toda caiada e o portão de entrada todo reparado, mandei aumentar a área para traz, numa extensão de 60 metros e cerca-la toda de madeira própria. O serviço indicado, nesta parte, é a continuação em todo o quadro do muro já existente, cousa que não me foi possível realizar por falta de melhores recursos financeiros da Prefeitura, no momento. Vila Afonso de Carvalho: - Naquela aprazível localidade do Município, mandei proceder ao serviço de limpeza geral e outros, voltando a mesma ao seu aspecto agradável e pitoresco. Para fazer face as despesas com esse serviço, solicitei a essa Douta Câmara, uma verba especial de Cr\$5.000,00, visto não haver dotação específica na Lei orçamentária vigente. Pagamentos de atrasados: - Como é do conhecimento dessa Câmara, existem nessa Prefeitura, vindas da administração Júlio Furtado Belem, contas a pagar a diversas, como sejam subsídios de vereadores, vencimentos de funcionários da Municipalidade e contas de fornecedores, tudo registrado nos livros competentes dessa Comuna e com as respectivas verbas

já autorizadas em Leis por esse Egrégio Poder Legislativo Municipal. – Na medida do possível, já tenho sanado grande parte desses compromissos, sem, entretanto ter podido liquidá-los todos, como é necessário fazê-lo. Senhores Edis. Era o que me cumpria dizer a Vossas Excelências, neste breve, porém verdadeiro relato dos assuntos desta administração e, ao finalizar, quero agradecer a essa Colenda Câmara, a maneira sempre cordial com que me distinguiu, em todos os assuntos que o dever do cargo me trouxe um constante contacto com Vossas Excelências, numa cooperação mistura de iniciativa e trabalho, em benefício da causa publica, e aproveito a oportunidade para mais uma vez testemunhar-lhes o meu maior apreço e consideração. Cordialmente saúdo Vas, Excias. Germano da Rocha Brandão – Prefeito Municipal, em exercício.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contribuição do Legislativo no período de 1952 a 1955 se consolida em atribuir à cidade aspectos urbanísticos que a levaram tornar-se próspera e manter a estrutura organizacional por meio dos aforamentos de terras, criação de novas escolas e promoção de oportunidades de trabalho ou lazer.

O Vereador Medeiros da Gama destaca este crescimento nestas palavras: “Parintins, como é sabido por todos os seus habitantes, cresce a passos gigantescos...” (Livro de Atas 1954-1955, p. 97 verso).

Não somente a cidade, mas as comunidades e vilas pertencentes a este município foram beneficiadas com a construção, manutenção e limpeza de escolas, principalmente a Vila Afonso de Carvalho (atual município de Nhamundá). Estes mesmos lugares foram detentores da participação econômica do município por meio da agricultura e pecuária, atividades estas que alavancaram a economia do município.

A Segunda Legislatura foi marcada pelo início da organização espacial, clareza nas prestações de contas e o compromisso com o pagamento do funcionalismo público.

É um momento ímpar em que a cidade transita para o avanço urbanístico.

Contudo, a ausência de documentos que relatem a finalização deste período, não permitiu concluir a análise dos fatos referentes a esta Legislatura de acordo com os acontecimentos.

REFERÊNCIAS

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1952.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1952/54.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1954/55.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1951/52.

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1948/53.

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1954/55

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1954/57.

Terceira Legislatura

1956 a 1959

TERCEIRA LEGISLATURA

1956 – 1959

Prefeito

Lourival Rebelo d'Albuquerque Filho

Vereadores

Acioly Ribeiro Teixeira

Antônio Gonçalves Maia e Sousa

Antônio Salvador de Moura (suplente de Manoel Coelho Pinheiro)

Cláudio Rocha Brandão (suplente de Raymundo Dejard Vieira)

Domingos Prestes (suplente de Raimundo Almada)

Geminiana Campos Bulcão Bringel (suplente de Acioly Teixeira)

Gláucio Bentes Gonçalves

Manoel Coêlho Pinheiro

Odovaldo Ferreira Novo (suplente de Gláucio Gonçalves)

Raimundo Soares Almada

Raymundo Dejard Vieira



Comitiva do Governado Álvaro Maia em visita à Ilha Afonso de Carvalho (Acervo pessoal de Ericilda Pinheiro)

PRÓLOGO

A terceira Legislatura inicia em 1956, dando continuidade a administração de Parintins. Os acontecimentos evidenciam uma crise econômica em 1959, fechando o quadriênio de governo.

No período, 1956 a 1959, segundo registros em atas, Parintins continua a crescer na economia. Na política, **a presença feminina no legislativo de Parintins**, representado pela vereadora Geminiana Campos Bulcão Bringel, além das divergências entre os vereadores, porém, sempre em prol do povo. No aspecto estrutural continuam as construções de prédios, praças, ruas para organização da cidade.

Das ações executadas em Parintins destacam-se: **doações de terrenos para a construção da Catedral de Nossa Senhora do Carmo; a instalação da Sub-Usina de Luz na Avenida Amazonas; o ampliação da Rua Rui Barbosa, o aterro para a estrada Parananema; construção do muro de Arrimo; instalação de uma empresa telefônica, as Prensas de Juta, de Papel (Papelamazon), o Parque industrial, além do fato histórico que foi o desmembramento do Município de Nhamundá de Parintins.**

Identificamos entre os documentos a programação que comemora a posse do Presidente Dr. Juscelino Kubistchek e a construção de Brasília, capital federal, documento este, que consideramos pertinente sua transcrição textual. (DOC. RECEBIDOS – 1956)

PROGRAMA DOS FESTEJOS EM
COMEMORAÇÃO À POSSE NA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA DA REPÚBLICA, DO EMINENTE
PATRÍCIO – DOUTOR JUSCELINO
KUBISTCHEK, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 1956.

ÀS 4:30 – h – SALVA DE 21 TIROS

ÀS 8:00 – h – HASTEAMENTO DO PAVILHÃO
NACIONAL NO OBELISCO DO CENTENÁRIO.

ÀS 8:15 – h – MISSA SOLENE EM AÇÃO DE
GRAÇAS NA MATRIZ DE N. S. DO CARMO.

ÀS 12:00 – h – SALVA DE 21 TIROS.

ÀS 16:00 – h – PROGRAMA ESPECIAL DE
MÚSICAS POPULARES PELO SERVIÇO DE
ALTO-FALANTE DO CINE TEATRO BRASIL.

ÀS 18:00 – h – SALVA DE 21 TIROS.

ÀS 20:00 – hs – SESSÃO CÍVICA NO CINE
TEATRO BRASIL. EXIBIÇÃO DE UM FILME.
ENTRADA FRANCA.

PARINTINS/AM, 26 DE JANEIRO DE 1956.

A COMISSÃO.

1956

Presidente

RAYMUNDO DEJARD VIEIRA

Vice-Presidente

ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA (entra de licença por trinta dias assumindo o suplente Cláudio Rocha Brandão)

Vereadores

ANTONIO GONÇALVES MAIA E SOUSA

GLÁUCIO BENTES GONÇALVES

MANOEL COELHO PINHEIRO

RAIMUNDO SOARES ALMADA (entrou de licença médica por 90 dias)

DOMINGOS PRESTES (assume a vaga do vereador Raimundo Almada)

CLÁUDIO ROCHA BRANDÃO (assume sempre que algum vereador do PTB entra de licença)

Na terceira legislatura, foram eleitos seis vereadores, 3 (três) pelo PTB (Partido trabalhista Brasileiro) e 3 (três) pelo PSD (Partido Social Democrata). As divergências políticas eram frequentes, o primeiro embate político aconteceu dia 2 de outubro entre a vereadora Geminiana Bulcão (PTB) e o vereador Gláucio Gonçalves (PSD), tal divergência solicitava providências em relação ao Mercado Público e ao Grupo escolar Araújo Filho, como cita abaixo.

“[...] Usou a palavra a edil Geminiana Campos Bulcão Bringel [...]

Prosseguindo, a oradora frisou a questão da carne verde vendida no Mercado Central, declarando que a população vem sendo roubada por magarefes inescrupulosos que vendem 1.475 gramas por dois quilos e finalizou pedindo providências do Chefe Comunal.

Em continuação falou o vereador Gláucio Gonçalves hipotecando solidariedade ao protesto da edil petebista. Em seguida, pediu que a mesa telegrafasse ao Governador Plínio Ramos Coêlho dizendo do estado precário em que se encontra o Grupo Escolar “Araújo Filho” prestes a desabar, o que se ocorrer acarretará enormes prejuízos a mocidade escolar de Parintins. A esta altura aparteu a senhora Geminiana Campos Bulcão Bringel, declarando que o governo do Estado não tem nenhuma culpa no fato, em virtude do senhor Lourival Rebelo d’Albuquerque Filho não haver assinado convênio com o Estado, pelo qual era assegurada a restauração do Grupo Escolar em referência. Disse ainda a edil petebista que o Dr. Plínio Ramos Coêlho já tinha mandado fazer o orçamento e quando tudo indicava que surgiriam as providências compatíveis o prefeito negou-se a assinar o contrato, sendo, portanto o responsável pelas precárias condições do Grupo. Então, o senhor Gláucio Bentes Gonçalves solicitou que fosse oficiado ao prefeito pedindo informações sobre o assunto visto a sua correligionária o haver culpado de uma ação deveras grave. Continuando o orador requereu que seja inserido em ata um voto de congratulação pela passagem nesta data do aniversário do cidadão Raymundo Dejard Vieira e que fosse designada uma comissão para felicitá-lo em nome da casa. Finalizou protestando contra a irregularidade no Mercado Público Central, onde o povo compra cartão e não consegue a carne que é desviada misteriosamente”. (Livro de ata 56-58, pag. 3 e 4).

Outro fato muito presente refere-se aos afastamentos de vereadores por motivo de saúde, como do Senhor Raimundo Almada, personalidade presente desde a primeira legislatura, porém, já bem idoso, solicita 90 dias de licença para tratamento de saúde, assumindo sua cadeira, Domingos Prestes, suplente pelo PSD.

“[...] O presidente submeteu à discussão e votação na forma regimental o requerimento subscrito pelo Senhor Raimundo Soares Almada, o qual foi aprovado por unanimidade, determinando a mesa que fosse oficiado ao mesmo dando-lhe ciência da deliberação da Casa e que fosse imediatamente convocado o respectivo suplente, cidadão Domingos Prestes”. (Livro de ata 56-58, pag. 5 verso)

Também do vereador Acioly Teixeira, solicitando 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, como rege nos anais da Câmara (livro ata 56-58 pag. 7 verso), sendo convocado o terceiro suplente o senhor José Patriolino Pontes, porém, renunciou por motivo superveniente. Além do desligamento repentino do vereador, Manoel Coelho Pinheiro, de seu partido PSD, comunicando que se tornaria independente, *“como franco atirador, porém, sempre disposto a lutar pelo bem comum e pelo progresso da terra”*. (Livro ata 56-58 pag. 13 frente e 14 verso).

Parintins sofria, em relação à segurança pública. “Era precária” conforme depoimento do senhor Gláucio Gonçalves⁴. Em ata consta reivindicação do vereador Manoel Coelho Pinheiro, através de um requerimento, para intensificar o policiamento na cidade, pois, estavam havendo muitos furtos aos comerciantes, ambulantes e casas residenciais, por isso, solicitava tal providência junto a Delegacia. (Livro ata 56-58 pag. 13).

⁴Entrevista concedida pelo Senhor Gláucio Gonçalves

Parintins caminhava para o progresso, em suas atividades industriais, almejava planos gigantescos, como a instalação da PAPELAMAZON⁵, e o parque industrial onde Raymundo Dejard Vieira apresenta aos vereadores a planta deste investimento. (livro ata 56-58, pag. 20 verso)

Com a ideia de que o progresso alcançasse a todos os setores, os vereadores juntamente com o Prefeito, tiveram que solicitar doações de terrenos para as instalações das referidas instituições: Associação Rural de Parintins (livro ata 56-58 pag. 29), Ideal Clube (livro ata 56-58 pag. 30 verso), Departamento de Pesca.

“Lei n. 2, de 2 de abril de 1956.

Aprova o Projeto de Decreto-Lei n. 3 baixado pelo Executivo Municipal de Parintins e estabelece outras providências.

Art. 1º. – Fica aprova o Projeto de Decreto-Lei n. 3 baixado pelo Executivo Municipal, que dispõe sobre a desapropriação e doação de uma área de terra, situada no cais do Porto desta cidade, à Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministério de Agricultura.

Art. 2º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 2 de abril de 1956.

(a) Raymundo Dejard Vieira
Presidente da Câmara Municipal

A presente lei foi publicada na Secretaria da Câmara de Parintins, em 2 de abril de 1956.

(a) Lourival Martins Pereira
Secretário”. (TRANSCRIÇÕES DE LEIS 1954-1957, pag. 82).

⁵ Indústria de papel de fabricante Chinês.

“Projeto de Decreto-Lei n. 3

Dispõe sobre a desapropriação e doação de uma área de terra, situada no cais do Porto desta cidade, à Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministério de Agricultura, e dá outras providências.

O cidadão Lourival Rebelo d’Albuquerque Filho, Prefeito Constitucional do Município de Parintins, etc.

Decreta:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriação de um terreno situado no cais do Porto, desta Cidade, com os processos estabelecidos em lei.

Art. 2º. – A desapropriação de que trata o artigo anterior, será entregue por doação, com a escritura pública exigida por lei, a Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, para a instalação de Entrepasto de Pesca, com câmara frigorífica e Fábrica de Gelo, para os misteres que se destina.

Art. 3º. – Para ocorrer as despesas decorrentes dos processos definidos no artigo primeiro, fica aberto o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), para pagamento da indenização correspondente ao processo de desapropriação e doação.

Art. 4º. – A Municipalidade, ficará desonerada de outra quaisquer despesas concernentes a instalação de que trata a presente Lei após a entrega da área da terra que foi objeto de deliberação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário da data da publicação da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, em 2 de abril de 1956.

(a) Lourival Rebelo d’Albuquerque Filho
Prefeito Municipal

(a) Pedro Ferreira Gonçalves
Pelo Secretário”. (TRANSCRIÇÕES DE LEIS 1954-1957, pag. 83 VERSO E 84 FRENTE).

O caminho do *progresso* não era constituído apenas de doações de terrenos públicos, tinham os arrendamentos de galpões

como o da Empresa Tuji & Cia., para poder dar condições adequadas para o bom funcionamento da empresa e, por conseguinte fazer girar o capital na cidade.

“Lei n. 3 de 2 de abril de 1956.

Autoriza o Executivo Municipal de Parintins a arrendar, à firma desta praça, “Tuji & Cia.”, um dos galpões dos Armazéns do Porto desta cidade.

Art. 1. – Fica o senhor Prefeito Municipal de Parintins, autorizado a arrendar à firma desta praça, “Tuji & Cia.”, um dos galpões dos armazéns do Porto desta cidade, na base, e, de acordo com a Mensagem n. 4 (quatro) do Executivo Municipal, de hoje datada.

Art. 2. – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispomos, digo, as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 2 de abril de 1956”.

(a) Raymundo Dejarad Viera

Presidente da Câmara Municipal

A presente Lei foi publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, em 2 de abril de 1956.

(a) Lourival Martins Pereira

Secretário. (transcrições de leis 1954-1957, pag. 84 verso)



**Sede da Empresa Tuji & Cia. – situada à rua Boulevard 14 de Maio
esquina com a Gomes de Castro.**

Os registros também reportam a preocupação dos vereadores e do Prefeito, em oportunizar educação de qualidade a população. Para isso, foi criada a Taxa de Assistência Escolar, que foi revertida em Merenda Escolar. Para melhorar a distribuição de energia elétrica no Município, foi adquirida verba, por meio de empréstimos, para compra de um conjugado Elétrico para uma nova usina. (TRANSCRIÇÕES DE LEIS 1954-1957)

Os recursos para tal melhoramento em Parintins vinham dos impostos, das taxas, e também de uma quota do Imposto sobre Renda, num total de Cr\$ 632.810,40 (seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e dez cruzeiros e quarenta centavos) sendo este valor somente da quota, correspondente ao presente exercício financeiro, para que se cumprisse a administração pública. (Livro Ata 56-58, pag. 27 verso).

Finalizando o ano de 1956, os vereadores aprovam a prestação de contas do prefeito Lourival no período de 14/01 a 30/06/56 (livro ata 56-58 pag. 31 verso).

No dia 2 de janeiro de 1957, na Câmara, realizou a sessão em prorrogação, dando um término no exercício de 1956, onde consta uma mensagem do Presidente da República e considerações do vereador, Gláucio Gonçalves, reforçando a preocupação com a educação.

“[...] O expediente constou da leitura de três telegramas.

Aberta a 1ª parte da ordem do dia, ocupou a tribuna a edil Geminiana Campos Bulcão Bringel que sugeriu que fosse respondido o telegrama de Boas Festas e votos de Feliz Ano Novo do Presidente da República, manifestando esta Casa a sua vontade de uma visita do primeiro magistrado da nação, quando de sua passagem por Manaus.

Usou a palavra o vereador Gláucio Bentes Gonçalves [...] e apelou para que o senhor Prefeito Municipal desenvolva o máximo de seu esforço no governo do Município, olhando com especial zelo o problema de educação, pondo, inclusive o Jardim de Infância para funcionar. Finalizou, solicitando maior dedicação dos senhores vereadores no decurso deste ano de 1957. (livro de Atas 1956-58, pag. 34 verso).

Não foram descritos os acontecimentos: abertura da sessão da Câmara, a eleição para presidente e vice, da comissão técnica e da posse do prefeito, em virtude de não haver registros. O cargo de presidente e vice- presidente da Câmara foi confirmado através da leitura dos Livros de Transcrições de Leis do ano de 1954-1957.

1957

Presidente

ANTONIO GONÇALVES MAIA E SOUSA

Vice

RAYMUNDO DEJARD VIEIRA

Vereadores

GLÁUCIO BENTES GONÇALVES (56 a 15 de maio de 57).

ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA

MANOEL COÊLHO PINHEIRO

DOMINGOS PRESTES (em 1956 assume o cargo do vereador Almada, por se encontrar enfermo e no ano 1957, definitivamente assume, por Almada ter falecido).

ODOVALDO FERREIRA NOVO (assume no dia 15 de maio no lugar do vereador Gláucio Gonçalves, por este ter renunciado).

A eleição para presidente e vice - presidente da Câmara Municipal de Parintins, aconteceu no dia quatorze de março de mil novecentos e cinquenta e sete, sendo eleitos Antonio Gonçalves Maia e Sousa e Raymundo Dejard Vieira, com quatro votos cada.

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

“Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, na sala de sessões da Câmara, às nove horas, presentes os vereadores Raymundo Dejard Vieira, Acioly Ribeiro Teixeira, Gláucio Bentes Gonçalves e Domingos Prestes, estando a Câmara presidida de acordo com as determinações regimentais, pelo edil Raymundo Dejard Vieira, este declarou aberta a sessão e participou aos seus pares que ia ser procedida a eleição, para a escolha de presidente e vice presidente da Casa, conforme estabelece o seu Regimento Interno, determinado que compusessem as suas chapas, pois a votação verificar-se-ia por escrutínio secreto. Em seguida ordenou que a secretária procedesse a chamada dos vereadores, os quais, um a um, foram depositando os votos na urna. Terminada a votação designou para servirem de escrutinadores os edis Gláucio Bentes Gonçalves e Acioly Ribeiro Teixeira, os quais procederam a apuração, em cujo término foi anunciada a eleição dos vereadores Antonio Gonçalves Maia e Sousa e Raymundo Dejard Vieira, para presidente e vice presidente, com quatro cada um respectivamente. Em virtude da ausência do presidente eleito, o senhor Dejard Vieira convidou o vereador Domingos Prestes, o mais idoso, para assumir a presidência, afim de proclamá-lo eleito e em seguida empossá-lo na função de vice presidente, o que foi eleito sob estrondosa salva de palmas. Continuando, assumiu novamente a direção dos trabalhos o vice-presidente recém eleito,

que marcou outra reunião para o dia seguinte à hora regimental, quando serão iniciados, solenemente os serviços legislativos do corrente ano. E como nada mais houvesse a tratar encerrou a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente ata. Eu, Senhorinha Moreira Pereira, secretária que a escrevi e subscrevo.

Raymundo Dejarð Vieira

Senhorinha Moreira Pereira. (Livro de Ata 1956-58, pag. 35).

Ao iniciar o trabalho legislativo no ano de 1957, na 1ª Reunião Ordinária, foi exposto o relatório orçamentário do Município com um saldo de Hum Milhão de Cruzeiros para o ano de 1957, sendo comunicado aos vereadores que o vereador Acioly Teixeira, seria o líder do Governo Municipal perante a Câmara.

“[...] Feita a introdução aludida, foi concedida a palavra ao ilustre chefe do Poder Executivo, o qual leu circunstanciado relatório de suas atividades no decurso do ano passado, abordando com abalizada argumentação todos os setores da pública administração, ressaltando-se a parte financeira, cujo saldo para o presente exercício ultrapassou a cifra de Hum Milhão de Cruzeiros.

1ª Parte da ordem do dia

Usou a palavra o vereador Acioly Ribeiro Teixeira para encaminhar a Mesa um ofício do senhor Prefeito Municipal credenciando-o como seu líder neste Legislativo.

[...] Facultada a palavra fez uso da mesma o dinâmico Prefeito Lourival Rebelo d'Albuquerque Filho, manifestando em palavras cadentes do seu regozijo em estabelecer a harmonia ora existente entre o Executivo e a Câmara, base insofismável de um trabalho conjunto em prol do engrandecimento da terra e pelo bem do povo que os investiu dos mandatos ora desfrutados. Frisou que quando de sua posse no honroso cargo de governador do Município, o vereador Gláucio Bentes Gonçalves declarara que ficaria na Câmara de atalaia para fiscalizar os atos do Chefe

Comunal e defender o interesse da população, e agora, decorrido um ano e pouco este mesmo edil, certo do espírito de luta que levou sua excelência ao comando supremo da nau municipal, vendo suas realizações não poupava elogios, acontecimento que lhe causa profunda satisfação, pois oriunda da oposição vem trazer-lhe a certeza de que vem sendo compreendido pelos homens que labutam no propósito de impulsionar a máquina do progresso, nesta terra". (Livro de atas 1956-58. Pag. 36 e 37 frente).

No dia 19 de março de 1957, apresentou-se uma lista com a organização provisória das Comissões Técnicas da Câmara. (livro ata 56-58 pag. 38)

a) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: GLÁUCIO BENTES GONÇALVES

Membros: ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA e MANOEL COÊLHO PINHEIRO

b) COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA

Membros: DOMINGOS PRESTES, MANOEL COÊLHO PINHEIRO e GLÁUCIO BENTES GONÇALVES.

c) COMISSÃO REDAÇÃO FINAL:

Presidente: GLÁUCIO BENTES GONÇALVES

Membros: DOMINGOS PRESTES e ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA.

Dando seguimento nos registros, no dia 15 de maio do corrente ano, o vereador Gláucio Bentes Gonçalves se despede do cargo, segundo entrevista cedida, o senhor Gláucio relata que deixa a câmara municipal para assumir o cargo de coletor fiscal, na Receita Federal³. Dessa forma, o suplente, Odovaldo Ferreira Novo, assume o cargo.

“[...] Facultada a palavra fez uso da mesma o senhor Gláucio Bentes Gonçalves que solidarizou-se com o edil Acioly Teixeira pela feliz lembrança que teve apresentando o projeto n. 2/57 e ao mesmo tempo procurando caminhos legais para pronta autorização de sua vigência, antes de transformado em Lei, evitando deste modo que o povo continue sofrendo de fome. Em seguida leu circunstanciado documento, renunciando o mandato de vereador, face a necessidade do cumprimento de um imperativo constitucional, e finalizou a sua permanência na Tribuna do legislativo com brilhante e comovente oração, despedindo-se de seus pares e agradecendo a maneira cavalheiresca com que sempre foi tratado”. (livro ata 56-58 pag. 43).

“[...] O presidente declarou aberta a sessão e convidou o senhor Odovaldo Ferreira Novo a tomar assento em sua bancada, assumindo a vereança em substituição ao senhor Gláucio Bentes Gonçalves que renunciou o cargo”. (Livro de atas de 1956-58 pag. 43 verso).

Devido esse fato da renúncia, houve uma nova reestruturação na comissão técnica, ficando da seguinte forma:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: ODOVALDO FERREIRA NOVO

Membros: ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA e
MANOEL COÊLHO PINHEIRO

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA

Membros: DOMINGOS PRESTES, MANOEL COÊLHO PINHEIRO e GEMINIANA CAMPOS BULCÃO BRINGEL.

COMISSÃO REDAÇÃO FINAL:

Presidente: ODOVALDO FERREIRA NOVO

Membros: GEMINIANA CAMPOS BULCÃO BRINGEL e DOMINGOS PRESTES.(livro ata 56-58 pag. 44 verso e 45).

E no dia 24 de maio do referido ano, foi aprovado o projeto n.3 referente à Prestação de contas do prefeito no período de 01/07 a 31/12/1956. (livro ata 56-58 pag. 47 verso).

Na página 49 verso do Livro de atas de 1956-58 da Câmara, o registro da fala da senhora Geminiana em relação à mudança do nome da Praça da Matriz (conhecida como Praça do Sagrado), para Praça Padre Torquato do Antonio de Sousa, projeto este apresentado pelo Vereador Odovaldo Novo.

PROJETO N. 7

Autoria do Vereador Odovaldo Ferreira Novo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DECRETA.

Art. 1º. – A praça que ora denomina-se da Matriz, passará a denominar-se PADRE TORQUATO ANTONIO DE SOUSA.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 1º. de junho de 1956.

Odovaldo Ferreira Novo

Vereador

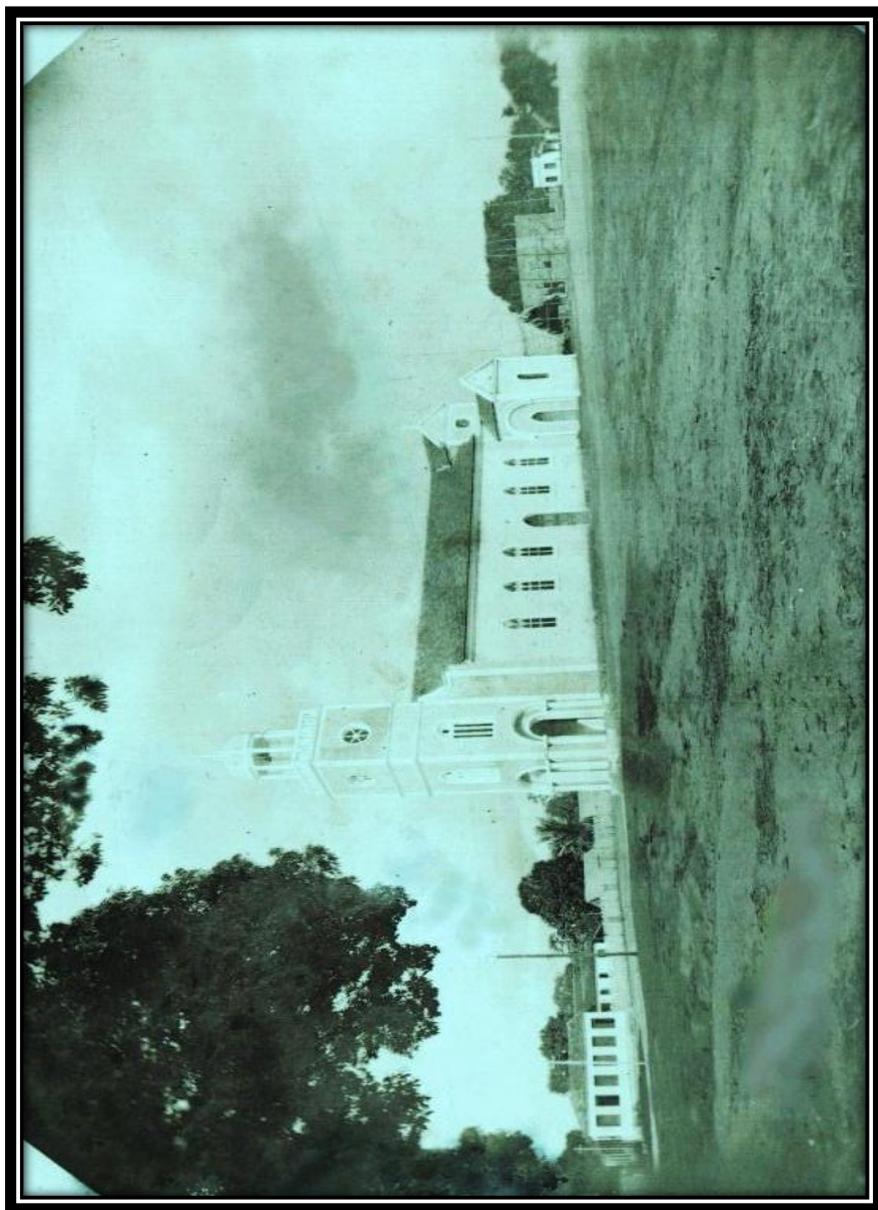
JUSTIFICATIVA

As obras e feitos dos homens públicos são melhor julgados pelos pósteros, cabendo a estes, apreciá-las e premiar seus autores. O nome do padre Torquato Antonio de Sousa, encabeça a lista dos que prestaram relevantes serviços à Parintins na época em que viveu. Vigário da Paróquia de 1834 a 1841, voltou em 1857 como administrador, sendo novamente vigário de 1857 a 1868, ausentando-se em seguida com sua eleição a deputação provincial, onde com dedicação e brilhantismo representou Parintins, por várias vezes.

Dentre sua larga folha de serviços na vida pública, passo enumerar apenas uma pequena parcela dos trabalhos inolvidáveis daquele abnegado sacerdote. Foi autor juntamente com Joaquim José da Silva Meireles e José Bernardo Michiles, do Projeto transformado na Lei n. 2, de 15 de outubro de 1853; elevou a Freguesia de Vila Nova da Rainha à Vila e Município da Vila Bela da Imperatriz. Foi o primeiro professor da primeira escola pública Provincial, lecionando também música vocal. Foi autor do projeto que originou a Lei n. 75 de 14 de dezembro de 1857; criou a cadeira do ensino primário para o sexo feminino. Foi autor da emenda que resultou a criação da Comarca Judiciária de Parintins, pois esta era 2º Distrito de Maués. Pelo exposto, creio o padre Torquato Antonio de Sousa merecedor da homenagem que ora proponho seja-lhe prestada.

1º de junho de 1956.

Odovaldo Ferreira Novo". (Autuação Projeto n. 7 de 1º de junho de 1956).



Praça Padre Torquato

A preocupação em relação à energia elétrica de Parintins, o Prefeito encaminha a Câmara um ofício PMP-19/57, com a mensagem n. 2 pedindo:

“[...] autorização a Câmara para comprar da firma “Grafita Amazônia” de Belém, Estado do Pará, um conjugado elétrico de vinte mil velas pelo valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para instalar no Bairro de São Benedito, em substituição a atual Usina que se encontra completamente obsoleta”. (livro de atas 1956-58 pag. 50)

O vereador Odovaldo Novo, se destaca por ter uma postura firme perante os políticos do Amazonas, como demonstra em uma das falas registradas no dia 12 de junho de 1957 e no dia 16 de setembro, reivindicando explicações do Deputado Souza Filho em relação ao desmembramento do Nhamundá do Município de Parintins.

“[...] Ocupou a Tribuna o vereador Odovaldo Ferreira Novo que verberou contra a fixação do artigo publicado pelo senhor Olavo Santarém Marinho atacando o deputado pessedista Júlio Belem, na causa destinada a divulgação de atos oficiais, quer dos Poderes Municipais, Estaduais ou Federais, frisando entretanto, que não fazia com isto a defesa do atacado ou acusação ao autor do artigo em tela”. (Livro de Atas 1956-58, pag. 53)

Nesta mesma sessão, no dia 16/09/57, também foram expostos vários assuntos como: prestação de contas do prefeito, uma licença de 30 dias para o prefeito para tratar de interesses do Município como abastecimento de luz e água, falecimento de Raimundo Almada. Com presenças ilustres do prefeito e do dep. Estadual Souza Filho, frente a este fato foi decretado em Lei um luto

oficial por três dias em memória do vereador Raimundo Soares Almada. (livro de ata 56-58 pag. 58 verso e 59 frente)

“Às nove horas compareceram à sala de sessões os vereadores Raymundo Dejard Vieira, Acioly Ribeiro Teixeira, Domingos Prestes e Odovaldo Ferreira Nôvo. Feita a chamada foi procedido a leitura de uma mensagem do Executivo Municipal, solicitando 30(trinta) dias de licença, para tratar de interesses do município, fora do Estado do Amazonas, junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), conseguindo liberação de verbas para aquisição de um motor de luz e restauração do serviço de água, respectivamente.

Em seguida o senhor Presidente designou uma Comissão composta pelos vereadores Domingos Prestes e Acioly Ribeiro Teixeira, para introduzirem no recinto das sessões o Deputado Estadual Souza Filho e o Prefeito Lourival Rebelo d’Albuquerque Filho, respectivamente. Feito isto, foi concedida a palavra ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a mensagem de prestação de contas referente ao período administrativo compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho do corrente ano. Referida mensagem é portadora de detalhada exposição de motivos com relação às ocorrências verificadas em todos os setores da pública administração municipal e o encerramento de sua leitura foi coroado com palmas de todos os presentes.

Facultada a palavra fez uso da mesma o eminente deputado Souza Filho que em brilhante oração disse da sua satisfação em fazer uma visita ao Legislativo Municipal, cuja a atuação vem se impondo como um verdadeiro paradigma de alto patriotismo, na luta pelo progresso do Município. Finalizou o seu discurso prestando uma homenagem póstuma ao edil Raimundo Soares Almada, que prestou relevantes serviços a esta municipalidade, quer como funcionário, quer como legislador.

Continuando, falou o ilustre vereador Odovaldo Ferreira Novo, que frisou, de início, que ocupava a

tribuna em caráter pessoal, face a não designação de um líder para bancada do PSD, até o momento, em substituição ao senhor Gláucio Gonçalves que há tempo renunciou o seu mandato. Em continuação o orador agradeceu em nome de seu Partido as homenagens póstumas tributas a memória do vereador Raimundo Soares Almada. Em seguida criticou o desmembramento do Nhamundá sem que os poderes constituídos deste Município protestassem ou mesmo seus representantes no Legislativo Estadual. Houve apenas um protesto particular do orador. Apelou para o Deputado Souza Filho no sentido de que o Município de Nhamundá receba melhor atenção do governador do Estado para que atinja a finalidade que motivou a sua criação. Finalizou congratulando-se com Prefeito pelos trabalhos que vem desenvolvendo a esta do Executivo Municipal e pela harmonia que reina entre os dois poderes.

Ocupou a tribuna o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que defendeu o Deputado Souza Filho, explicando das razões justas que levaram a não protestar quanto a criação do Município de Nhamundá, declarando que isto competia também ao Deputado Júlio Belem, que entretanto silenciou.

Voltou a falar o Deputado Souza Filho que frisou ser seu intuito, voltar a Câmara Municipal, para em tese defender o desmembramento do Município de Nhamundá. Entretanto, demorou-se na tribuna abordando vários ângulos jurídicos do caso, explicando pormenorizadamente as razões que levaram o Governo do Estado a instituir o Município em questão.

Ocupou, novamente, a tribuna o edil Odovaldo Ferreira Novo que expôs as razões que o levaram a atacar o assunto do desmembramento, dentre os quais se agiganta a infelicidade das escolhas dos administradores do novo Município, que em absoluto não tem correspondido à expectativa dos habitantes do Nhamundá. No entanto, encerrou o seu discurso alegando estar satisfeito com as explicações que lhe deram sobre o caso.

Lei n. 17 de 30 de dezembro de 1957.

Aprova o Decreto n. 11/57, que Institui Luto Oficial por três (3) dias.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc. Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte, Lei:

Art. 1º. – Fica instituído no Município luto por três dias, como homenagem póstuma desta municipalidade do Vereador Raimundo Soares Almada, falecido na data de ontem.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de dezembro de 1957.

(a) Antonio Gonçalves Maia e Sousa
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a) Senhorinha Moreira Pereira
Secretária.

Em uma das sessões da Câmara, o senhor Manoel Coelho Pinheiro, solicitou que fizessem um voto de pesar e uma homenagem póstuma a Benjamin Portal e Silva, pessoa marcante na economia agropecuária de Parintins. Dando continuidade na sessão o senhor Raymundo Dejard Vieira, solicita que reorganizassem as Comissões Permanentes da Casa, ficando dessa forma:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: ODOVALDO FERREIRA NOVO

Membros: ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA e
MANOEL COELHO PINHEIRO

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

Presidente: RAYMUNDO DEJARD VIEIRA

Membros: ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA, MANOEL COELHO PINHEIRO E DOMINGOS PRESTES.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Presidente: ODOVALDO FERREIRA NOVO

Membros: RAYMUNDO DEJARD VIEIRA E DOMINGOS PRESTES. (livro ata 56-58 pag. 69)

O Problema na administração do mercado vem se prolongando, por isso, novamente se faz reivindicações, agora através do vereador Manoel Coelho Pinheiro, solicita providências do Executivo Municipal em sanar tais ocorrências no Mercado Central. (livro ata 56-58 pag. 73 frente)

“[...] principalmente com referência a fila da carne, em que os talhadores não observam a ordem, entregando carne a pessoas que se encontram fora da fila e nos dias de menor matança vendendo o produto a dinheiro, deixando os portadores de cartões sem nada”.

O vereador Odovaldo Ferreira Novo, tinha fortes atitudes, solicitava prorrogação das sessões, para poder encerrar os trabalhos, pois, haviam matéria do poder Executivo a serem regularizados, independente aliado ou oposição. (livro ata 56-58 pag. 80 frente e verso).

A última sessão da Câmara Municipal de Parintins, do ano de 1957, se deu no dia 30 de dezembro, conforme ata. Fato este, que se teve um balanço geral do ano, onde os vereadores discutiram situações como o atraso na aprovação dos projetos, aforamentos, leis, requerimentos, por motivo de falta de quórum parlamentar. E que o ano que entra, 1958, seja cumprido o regimento da Câmara.

Em relação ao Prefeito muitos elogios em conseguir harmonizar as bancadas partidárias, embora tenha ficado ausente, por motivos de viagens em busca de recursos para o Município, e por ser um homem honesto perante a sua administração pública. (livro de atas 1956-58 pag. 78 a 81).

LEIS DE 1957

Lei n. 18 de 30 dezembro de 1957.

Aprova o Decreto n. 6/57, que aumenta a “Taxa de Rodágio” e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte, Lei:

At. 1º. – Fica aumentada para Dois centavos (0,02), a “Taxa de Rodágio”, criada por Lei n. 34, de 17 de agosto de 1948, a qual incide sobre o quilo bruto de mercadorias ou produtos importados ou exportados, que transitarem pelas ruas da cidade, quando recebidas ou entregues nos Galpões do Trapiche Municipal, já determinados a exportação, conforme estabelece o artigo 1º (primeiro) da referida Lei.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de Dezembro de 1957.

(a) Antonio Gonçalves Maia e Sousa
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a) Senhorinha Moreira Pereira
Secretária. (Livro transcrições de Leis 1957-1958 p. 1)

Lei n. 19 de 30 dezembro de 1957.

Aprova o Decreto n. 11/57, que abre o Crédito Especial de Cento e Sessenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 160.000,00), para ocorrer despesa de um motor para

serviço de Abastecimento d'Água da cidade, e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte, Lei:

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Especial de Cento e Sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00), para ocorrer as despesas com a aquisição de um motor de 20/22 H, para atender ao Serviço de Abastecimento D'Água encanada à população da cidade.

Art. 2º. – As despesas inerentes ao transporte, frete e assentamento do referido motor, correrão também por conta da verba referida, do que trata o artigo anterior.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de dezembro de 1957.

Antonio Gonçalves Maia e Sousa
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a) Senhorinha Moreira Pereira

Secretária. (Livro transcrições de Leis 1957-1958 p. 2 verso)

Lei n. 20 de 30 dezembro de 1957.

Aprova o Decreto n. 7/57, que autoriza o Executivo Municipal de Parintins, adquirir um serviço Telefônico para esta cidade e abre Crédito Especial no Orçamento Vigente de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para ocorrer as primeiras despesas decorrentes da aquisição em apreço e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte, Lei:

Art. 1º. – Fica o senhor Prefeito Municipal de Parintins, autorizado a adquirir um Serviço Telefônico para esta cidade.

Art. 2º. – Para ocorrer as primeiras despesas oriundas da aquisição de que trata o artigo antecedente, fica aberto no Orçamento Vigente, o Crédito Especial de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S.da Câmara Municipal de Parintins, 30 de dezembro de 1957.

(a) Antonio Gonçalves Maia e Sousa
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a) Senhorinha Moreira Pereira
Secretária. (Livro transcrições de Leis 1957-1958 p. 3)

Lei n. 22 de 30 dezembro de 1957.

Aprova o Decreto n. 16/57, que suplementa a verba Percentagem sobre cobrança e construção de um Muro de Arrimo e Aterro, para o planejamento da pavimentação da Estrada Parintins-Parananema e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte, Lei:

Art. 1º. – Ficam suplementadas as verbas correspondentes a percentagens sobre cobrança e construção de um Muro de Arrimo, em frente a cidade, em Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) e Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), respectivamente.

Art. 2º. – As verbas que tratam o artigo anterior, serão pagas pelo o excesso de arrecadação, efetuadas no corrente exercício financeiro.

Art. 3º. – Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de dezembro de 1957.

(a) Antonio Gonçalves Maia e Sousa
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a) Senhorinha Moreira Pereira
Secretária. (Livro transcrições de Leis 1957-1958 p. 4 verso)

Lei n. 23 de 30 dezembro de 1957.

Aprova o Decreto n. 17/57, que abre o Crédito Especial de Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para fazer face as despesas de aquisição de um terreno e construção de um prédio destinado a instalação de uma Usina de Luz no Bairro de São Benedito e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte, Lei:

Art. 1º. – Fica aberta o Crédito Especial de Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para ocorrer as despesas de aquisição de um terreno e construção de um prédio de alvenaria com muro e calçada, para a localização de uma Usina de Luz Diesel, no Bairro de São Benedito, nesta cidade.

Art. 2º. – os encargos previstos no artigo anterior correrão por conta do saldo do exercício financeiro do ano de 1956, de conformidade com o que preceitua o artigo 60º, da Lei n. 1, de 3 de janeiro de 1957.

Art. 3º. – O novo patrimônio do Município de que trata esta Lei, terá a denominação “Usina de Luz Deputado Souza Filho”.

Art. 4º. – Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de dezembro de 1957.

(a) Antonio Gonçalves Maia e Sousa
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a) Senhorinha Moreira Pereira
Secretária. (Livro transcrições de Leis 1957-1958 p. 1)

Lei n. 25 de 30 dezembro de 1957.

Aprova o Decreto n. 2/57, que abre o Crédito Especial de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), para ocorrer as despesas decorrentes da construção de um Muro de Arrimo e aterro para o ampliamto de um trecho da Rua Rui Barbosa, desta cidade, e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte, Lei:

Art. 1º. – Fica aberto o Crédito Especial de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), para ocorrer as despesas do serviço de construção de um Muro de Arrimo e aterro, destinado ao ampliamto de um trecho da Rua Rui Barbosa, desta cidade.

Art. 2º. - Os encargos previstos no artigo primeiro (1º.) desta Lei, ocorrerão por conta do saldo do exercício financeiro anterior, de conformidade com o que preceitua o artigo 60º, da Lei n. 1, de 3 de janeiro de 1957.

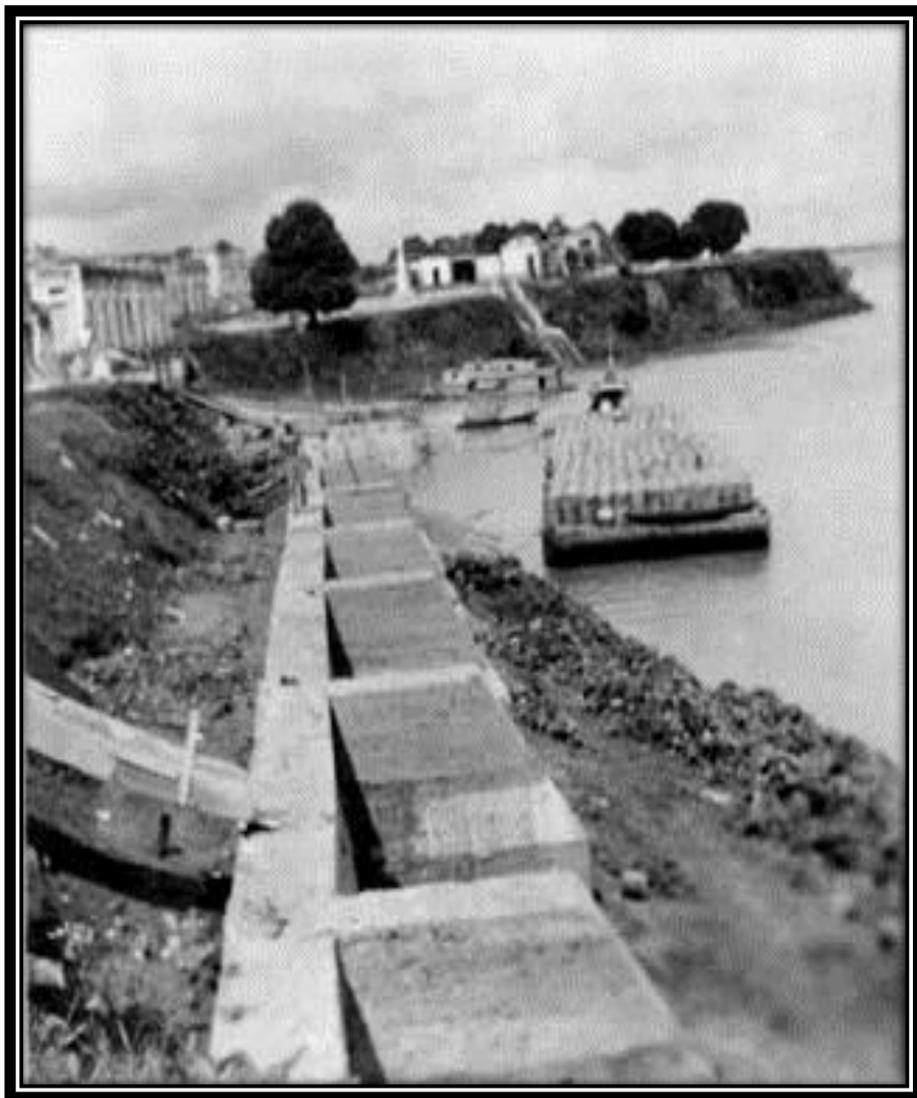
Art. 3º. – Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de dezembro de 1957.

(a) Antonio Gonçalves Maia e Sousa
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a) Senhorinha Moreira Pereira
Secretária. (Livro transcrições de Leis 1957-1958 p. 6 verso e 7)



Construção do muro de arrimo em frente à Escola Araújo Filho para o alargamento do trecho da Rua Ruy Barbosa, conforme a Lei n°. 25 de 30 de dezembro de 1957.

Lei n. 26, de 30 de dezembro de 1957.

Aprova o decreto n. 3/57, que modifica a Tabela de Cobrança “Taxa de Carga e Descarga”, e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Souza, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica modificada a Tabela a que se refere a Lei n. 13 de 26 de dezembro de 1955, referente a cobrança da “Taxa de Carga e Descarga”, efetuada pelo Departamento do Serviço do Porto desta Municipalidade.

Art. 2º. – A cobrança da referida Taxa, obedecerá as normas estabelecidas na Lei de que trata o artigo 1º. da presente Lei, de conformidade com a tabela abaixo:

TABELA PARA COBRANÇA DA “TAXA DE CARGA E DESCARGA”.

<u>ITEM</u>	<u>DIAS ÚTEIS</u>	<u>DOMINGOS E FERIADOS</u>	<u>NOITES DE DOMINGOS E FERIADOS</u>
Sacaria em geral do Trapiche do Galpão, por tonelada	Cr\$ 40,00	Cr\$ 50,00	Cr\$ 60,00
Idem, idem da praia ao galpão, por tonelada	Cr\$ 50,00	Cr\$ 60,00	Cr\$70,00
Caixaria do Trapiche ao Galpão, por tonelada	Cr\$ 45,00	Cr\$ 55,00	Cr\$ 65,00
Idem, idem da praia ao Galpão, por tonelada	Cr\$ 55,00	Cr\$ 65,00	Cr\$ 75,00
Lataria do Trapiche ao Galpão, por tonelada	Cr\$ 45,00	Cr\$ 55,00	Cr\$ 65,00
Idem, idem da praia ao Galpão, por tonelada	Cr\$ 55,00	Cr\$ 65,00	Cr\$ 75,00
Tambores cheios do trapiche ao galpão	Cr\$ 35,00	Cr\$ 45,00	Cr\$ 55,00
Idem, cheios da praia ao galpão	Cr\$ 60,00	Cr\$ 70,00	Cr\$ 80,00
Idem, vazios do trapiche ao galpão	Cr\$ 35,00	Cr\$ 45,00	Cr\$ 55,00
Idem, idem da praia ao galpão	Cr\$ 60,00	Cr\$ 70,00	Cr\$ 80,00

Madeira do trapiche ao galpão, por tonelada	Cr\$ 50,00	Cr\$ 60,00	Cr\$ 70,00
Idem, da praia ao galpão	Cr\$ 70,00	Cr\$ 80,00	Cr\$ 90,00
Fardos de tecidos e chapéus do trapiche ao galpão, por tonelada	Cr\$ 35,00	Cr\$ 45,00	Cr\$ 55,00
Idem, idem da praia ao galpão, por tonelada	Cr\$ 60,00	Cr\$ 70,00	Cr\$ 80,00
Ferros e tubos do trapiche ao galpão por tonelada	Cr\$ 35,00	Cr\$ 45,00	Cr\$ 55,00
Idem, idem da praia ao galpão	Cr\$ 50,00	Cr\$ 60,00	Cr\$ 70,00

Art. 3º. – Os volumes que no serviço de carga e descarga, ocuparem o trapiche, digo, ocuparem o trabalho de mais de três estivadores, serão cobrados pela tabela de que trata o artigo anterior, acrescida de 30% do valor correspondente.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de dezembro de 1957.

(a) Antonio Gonçalves Maia e Souza
Presidente.

A presente lei foi publicada nesta secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a) Senhorinha Moreira Pereira
Secretária. (livro transcrições de leis 57-58 p.7 e 8).

1958

Presidente

RAYMUNDO DEJARD VIEIRA

Vice

ANTONIO GONÇALVES MAIA E SOUSA

Vereadores

ODOVALDO FERREIRA NOVO

MANOEL COELHO PINHEIRO

DOMINGOS PRESTES

ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA

ANTONIO SALVADOR DE MOURA (assumiu por 45 dias o cargo do vereador Manoel Coelho Pinheiro)

GEMINIANA CAMPOS BULCÃO BRINGEL (assumiu o cargo de Raymundo Dejard Vieira, de licença, por 60 dias)

CLÁUDIO DA ROCHA BRANDÃO (assumiu no lugar do Antonio Maia, por este assumir o cargo de prefeito em exercício)

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

“Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, na sala de sessões da Câmara, às nove horas, presentes os vereadores Raymundo Dejard Vieira, Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Odovaldo Ferreira Novo, Manoel Coelho Pinheiro, estando a Câmara presidida de acordo com as determinações regimentais, pelo edil Antonio Gonçalves Maia e Sousa, este declarou aberta a sessão e participou aos seus pares que ia ser procedida a eleição, para a escolha de presidente e vice presidente da Casa, conforme estabelece o seu Regimento Interno, determinado que compusessem as suas chapas, pois a votação verificar-se-ia por escrutínio secreto. Em seguida ordenou que a secretária procedesse a chamada dos vereadores, os quais, um a um, foram depositando os votos na urna. Terminada a votação, o Presidente, designou para servirem de escrutinadores os edis Raymundo Dejard Vieira e Manoel Coelho Pinheiro, os quais procederam a apuração, em cujo término foi anunciada a eleição dos vereadores Raymundo Dejard Vieira e Antonio Maia e Sousa, para presidente e vice presidente, com quatro e três votos cada um respectivamente.

Ocupou a tribuna o vereador Odovaldo Ferreira Novo em cadente oração, pois em relevo à gestão que se findou e congratulou-se com nova direção da mesa, face a confiança depositada com seus pares.

Falou também o Presidente eleito vereador Raymundo Dejard Vieira agradecendo a honra que lhe foi concedida e dizendo da sua disposição de trabalho como dirigente do Legislativo.

Como nada mais houvesse a tratar o Presidente encerrou a sessão, marcando a sessão solene para o dia seguinte a hora regimental. Eu, Senhorinha Moreira Pereira, secretária que a escrevi e subscrevo.

Raymundo Dejard Vieira

Senhorinha Moreira Pereira. (Livro de Ata 1956-58, pag. 81 verso e 82 frente).

Comissão Técnica (livro ata 56-58 pag.83 verso).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: ANTONIO GONÇALVES MAIA E SOUSA

Membros: ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA, MANOEL COELHO PINHEIRO e DOMINGOS PRESTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: ODOVALDO FERREIRA NOVO

Membros: ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA e MANOEL COELHO PINHEIRO.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Presidente: ODOVALDO FERREIRA NOVO

Membros: ANTONIO MAIA E DOMINGOS PRESTES. (livro ata 56-58 pag. 83 verso)

Devido as frequentes reclamações do povo em relação a administração do Mercado Público, o vereador Manoel Coelho Pinheiro, apresenta um requerimento dotado de n. 3 com o seguinte conteúdo:

“Sr. Presidente: Requeiro de V. Excia., com anuência da Casa, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal de Parintins, no sentido de tomar sérias providências contra o abuso dos contraventores que se encontram dentro do Mercado Público, vendendo sem escrúpulo carne verde a Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00) o quilo. Requeiro também seja publicada cópias referentes ao preço da carne e peixe, estipulados por Lei, devido o povo estar sendo explorado, sem que seja observada a tabela referida. S.S. da Câmara, 27 de outubro de

1958. (a) Manuel Coelho Pinheiro, vereador”. (Livro Atas 1958-1959 p. 1 verso)

No dia 30 de outubro, constou de um requerimento do vereador Manuel Coelho Pinheiro, que pede licença de quarenta e cinco dias, sendo convocado no dia 6 de novembro o senhor Antonio Eugenio do Couto Meirelles Filho para assumir o cargo, porém, o mesmo renunciou. Então o senhor Antonio Salvador de Moura assume o cargo. (Livro de atas 1958-1959 p. 3, 4 verso).

A doação do terreno, da sub-usina do São Benedito, para a Radio Difusora Limitada, foi motivo de muitas discussões por quatro sessões seguidas, até ser aprovada, sob a Lei n. 1 de 10 de dezembro de 1958 . (livro ata 1958-1959 p. 14, 15, 16 e 17).

O ano de 1958 foi um ano ausente, em relação aos vereadores, sendo por motivos de licenças médicas como particulares. E no dia 31 de dezembro, o vereador Domingos Prestes faz uma ressalva junto aos seus colegas em relação a essas ausências e a preocupação com as jogatinas que se alastravam em Parintins.

“[...] Ocupou a tribuna o edil Domingos Prestes, este apresentou o seguinte: “Sr. Presidente e Ilustres colegas. Peço a palavra para trazer aos meus ilustres colegas e a secretária da Câmara, os meus votos de felicidades pela entrada do ano novo, [...] quero aproveitar a oportunidade para fazer um apelo aos meus colegas que, no novo ano, as nossas reuniões devemos comparecer e não faltar como temos faltado, devemos nos lembrar quando tomamos posse fizemos um juramento de cumprir as leis que nos rege, infelizmente até hoje não é cumprido, faltamos semanas e semanas, quando reuníssemos como manda o nosso regimento, era suficiente para tratarmos de todos os assuntos, por isso peço aos meus ilustres colegas que o ano de 1959, essa nossa Câmara seja uma realidade; [...] e fazer um apelo ao ilustre Prefeito da Família Parintinense, daquelas que prezam seus

filhos e seus esposos, a fim do ano de 1959, o Prefeito faça com todo para acabar essa jogatina desenfreada que se criou em Parintins e que só vem trazer a infelicidade de muitos pais de família e de filhos menores que estão viciados nesta jogatina desenfreada [...]. (livro de atas 1958-1959 p.26).

LEIS DE 1958

Lei n. 1 de 30 de abril de 1958.

Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Parintins, Sr. Lourival Rebelo d'Albuquerque Filho, relativamente ao período financeiro que vai de 1º de julho a 31 de dezembro de 1957.

O cidadão Raymundo Dejard Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Parintins, decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam aprovadas as contas do ilustríssimo senhor Prefeito Municipal Lourival Rebelo d'Albuquerque Filho, relativamente ao período financeiro compreendido entre 1º. De julho a 31 de dezembro de 1957.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de abril de 1958.

(a) Raymundo Dejard Vieira

Presidente da Câmara Municipal

A presente lei foi publicada nesta secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

(a) Senhorinha Moreira Pereira

Secretária. (livro transcrições de leis 1958-1959 p. 10)

Lei n. 1 de 10 de dezembro de 1958.

Faz doação de um terreno com venda de bem feitorias, existente na rua Amazonas, onde funcionou a Sub-Usina Elétrica, pertencente a municipalidade, e dá outras providências.

O cidadão Domingos Prestes, Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua segunda reunião ordinária, decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica cedido por doação, à Radio Difusora do Amazonas, Limitada, com sede em Manaus, capital do Estado, o terreno existe nesta cidade, onde funcionou a Sub-Usina Elétrica, e que pertence ao patrimônio municipal, com 13 metros de frente por 29 e 90 ditos de fundo, limitando-se pela frente com a rua Amazonas, pelo lado de baixo com a travessa Coronel Francisco Araújo e pelos fundos com João Oliveira Silva.

Art. 2º. – A sessão de que trata o artigo anterior, tem o fim principal da instalação de uma estação de rádio difusão, sob os auspícios e responsabilidade daquela empresa e será instalada no prazo de 12 meses, a contar da data da concessão, ficando a mesma empresa, concessionária sujeita a indenização da benfeitoria existente no terreno, constante de um prédio de alvenaria, no valor de Cento e Vinte e mil Cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) pagável em prestações que serão estipuladas no contrato de compra e venda a ser firmado, entre a municipalidade e a empresa concessionária, de acordo com os preceitos legais.

Art. 3º. – No caso do não cumprimento do que fica estabelecida no artigo segundo, ficará sem efeito a concessão, voltando o terreno e benfeitorias ao patrimônio municipal.

Art. 4º. – Não ficará a municipalidade onerada das despesas decorrentes da doação e venda à Empresa concessionária.

Art. 5º. – Obrigar-se-ia a empresa em tê-la a proporcionar aos Poderes Executivo e Legislativo a

divulgação de todos os atos oficiais e propaganda de interesse do Município, para maior expansão do progresso da cidade e do interior, pelo prazo de um ano.

Art. 6º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 10 de dezembro de 1958.

(aa) Domingos Prestes

Presidente em exercício.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, em dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Cyrene Oran Prestes

Secretária Interina. (livro transcrições de leis 1958-1959 p. 11 verso e 12)

Lei n. 2 de 22 de dezembro de 1958.

Aprova o Decreto n. 1/58, baixado pelo Executivo Municipal em 30 de janeiro de 1958, e dá outras providências.

O cidadão Domingos Prestes, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua segunda reunião ordinária, do decorrente ano, em prorrogação decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o decreto n. 1/58, baixado pelo Executivo Municipal, em 30 de janeiro de 1958 que instituiu o serviço Telefônico Municipal e abre o Crédito Especial de Hum Milhão e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.085.000,00) para ocorrer as despesas de aquisição do mesmo.

Art. 2º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 22 de dezembro de 1958.

(aa) Domingos Prestes

Presidente em exercício.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos vinte e dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Cyrene Oran Prestes

Secretária Interina. (livro transcrições de leis 1958-1959 p.12 verso)

Lei n. 3 de 22 de dezembro de 1958.

Aprova o Decreto n. 3/58, que regulamenta o Serviço Telefônico Municipal, e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua segunda reunião ordinária, do corrente ano, em prorrogação decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o decreto n. 3/58, baixado pelo Executivo Municipal, em 30 de janeiro de 1958, que regulamenta o Serviço Telefônico Municipal de Parintins.

Art. 2º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 22 de dezembro de 1958.

(aa) Antonio Gonçalves Maia e Sousa

Presidente em exercício.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos vinte e dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Cyrene Oran Prestes

Secretária Interina. (livro transcrições de leis 1958-1959 p.13 verso)

Lei n. 5 de 23 de dezembro de 1958.

Aprova o Decreto n. 5/58, baixado pelo Executivo Municipal em 30 de janeiro de 1958, que abre Crédito Especial de Sessenta e Seis Mil Cruzeiros (Cr\$ 66.000,00) e dá outras providências.

O cidadão Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua segunda reunião ordinária, do corrente ano, em prorrogação decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado na íntegra, o decreto n. 5/58, baixado pelo Executivo Municipal, em 30 de janeiro de 1958, que abre o Crédito Especial de Sessenta e Seis Mil Cruzeiros (Cr\$ 66.000,00) para ocorrer as despesas do pagamento de exercício findos de, 1957, relativamente aos subsídios dos vereadores, conforme discriminação contidas no mesmo.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 23 de dezembro de 1958.

(aa) Antônio Gonçalves Maia e Sousa

Presidente em exercício.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos vinte e três de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Cyrene Oran Prestes

Secretária Interina. (livro transcrições de leis 1958-1959 p.14 verso)

Segundo os anais da Câmara os vereadores requereram muitas licenças, substituições e, por conseguinte atraso nas aprovações de decretos e leis. Fato este, que foi prorrogado as sessões para tentar solucionar as pendências deixadas por falta de quórum, adentrando o mês de janeiro de 1959. (Livro de atas de 1958-1959 p. 19 verso a 37).

Nesse período constou de uma mensagem n. 1/59 do Chefe do Executivo Municipal que, discorre o seguinte:

“[...] encaminha a pretensões da prelazia de Parintins, para cessão da área, da Praça delimitada com a estrada do Amazonas, Travessa João Melo, para nela construir a Catedral”. (livro de atas 1958-1959 p. 30).

Foi encaminhada a Comissão Técnica, aprovado e tomou o nome de Projeto n. 10, sendo decreta em lei sob o n. 2 de 28 de janeiro de 1959. (livro de atas 1958-1959 p.33 verso)

“Lei nº 2 de 28 de janeiro de 1959.

Concede direitos a Prelazia de Parintins e dá outras providências.

O cidadão Lourival de Albuquerque Filho, Prefeito Constitucional do município de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes, que a Câmara municipal de Parintins, em sua 2ª reunião ordinária, em prorrogação, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São concedidos a Prelazia de Nossa Senhora do Carmo, com sede nesta cidade, direitos para utilizar a praça conhecida como do Cemitério, no trecho compreendido entre o Cemitério “São José”, travessa João melo, prolongamento da estrada do Macurani e Avenida Amazonas, onde está localizado o parque infantil “Dejard Vieira”, no plano urbanístico, para construção da nova Catedral, podendo nela ser localizada parte da mesma.

Art. 2º - A Prelazia obriga-se a fornecer terreno próprio para ser instalada a Estação de Observação Meteorológica, existente naquela Praça, ficando a Prefeitura desobrigada de quaisquer ônus decorrente da aquisição do terreno e mudança.

Art. 3º - O plano a ser elaborado pela Prelazia, deverá ser feito de modo a dar livre acesso ao cemitério “São José”, tanto para pedestres como para veículos, não podendo ser edificado em frente ao cemitério, na largura correspondente ao beco existente do lado

direito, e, Legislação Municipal vigente, o plano deverá ser submetido a apreciação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura ressalva-se a apreciação, digo, reserva-se o direito de localização de barracas, cercados, bancas, etc. durante os festejos religiosos realizados na Catedral.

Art. 5º - As ampliações que se fizerem necessárias na praça, mesmo utilizando terrenos pertencentes a Prelazia, não poderão conter cercas ou outros obstáculos que dificultem a utilização pública.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Parintins, 28 de janeiro de 1959.

(aa) Lourival Rebelo d'Albuquerque Filho

Prefeito Municipal

José Medeiros da Gama

Secretário.

A presente lei, foi publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

(a) José Medeiros da Gama

Secretário". (Livro Registro de Leis de 1959 p. 18 verso e 19).

1959

Presidente

RAYMUNDO DEJARD VIEIRA

Vice

MANOEL COELHO PINHEIRO

Vereadores

ACIOLY RIBEIRO TEIXEIRA

DOMINGOS PRESTES

ODOVALDO FERREIRA NOVO

ANTONIO GONÇALVES MAIA E SOUSA

GEMINIANA CAMPOS BULCÃO BRINGEL

ANTONIO SALVADOR DE MOURA (assume no lugar de
Odovaldo Novo)

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

“Aos quatorze dias do mês de março do ano, digo, de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, na sala de sessões da Câmara, às nove horas, presentes os vereadores: Raymundo Dejard Vieira, Antonio Gonçalves Maia e Sousa, Acioly Ribeiro Teixeira, Domingos Prestes, Odovaldo Ferreira Novo e Manoel Coelho Pinheiro. Estando a Câmara presidida de acordo com as determinações regimentais, pelo edil Raymundo Dejard Vieira, este declarou aberta a sessão e participou aos seus pares que ia ser procedida a eleição, para a escolha de presidente e vice presidente da Casa, conforme estabelece o seu Regimento Interno, determinando que compusessem as suas chapas, pois a votação verificar-se-ia por escrutínio secreto. Em seguida ordenou que a secretária procedesse a chamada dos vereadores, os quais, um a um, foram depositando os votos na urna. Terminada a votação, o senhor Presidente, designou para servirem de escrutinadores os edis Acioly Ribeiro Teixeira e Domingos Prestes, os quais procederam a apuração, em cujo término foi anunciada a eleição dos vereadores Raymundo Dejard Vieira e Odovaldo Ferreira Novo, que verificando-se empate na votação procedeu-se de acordo com que determina o artigo 4º do Título II Capítulo I do Regimento Interno desta Casa, seguindo-se o que determina o artigo 5º, sendo empossado na presidência o senhor Raymundo Dejard Vieira e vice presidente o senhor Manoel Coelho Pinheiro. Em obediência aos preceitos regimentais foram procedidas as eleições das comissões que ficarão assim constituídas:

Comissão de Finanças:

Presidente: Manoel Coelho Pinheiro, Vice Presidente: Domingos Prestes; Membros: Antônio Gonçalves Maia e Sousa e Acioly Ribeiro Teixeira. Comissão Constituição e Justiça:

Presidente: Odovaldo Ferreira Novo, Vice presidente: Manoel Coelho Pinheiro, Membro: Acioly Ribeiro Teixeira. Comissão de Redação: presidente, Antônio Gonçalves maia e Sousa, Vice presidente, Odovaldo Ferreira Novo, membro: Domingos Prestes. A seguir usaram da palavra os edis Acioly Ribeiro Teixeira, Odovaldo Ferreira Novo e Manoel Coelho Pinheiro, que, com grande eloquência manifestaram os seus sentimentos democráticos do legislativo municipal. Encerrando os trabalhos, ainda falou o senhor Presidente, agradecendo a todos as suas expressões dando por encerrada a presente sessão. Eu Cyrene Oran Prestes, Secretária interina, a escrevi.
Raymundo Dejard Vieira
Cyrene Oran prestes
Secretária interina. (Livro de Ata 1958-1959 p.37 verso e 38).

A eleição para presidência da Casa só aconteceu em março, devido as sessões do ano anterior terem sido prorrogadas até janeiro de 1959.

As sessões da Câmara continuaram alguns dias sem quórum, e somente no dia 1º de abril, o Prefeito envia uma mensagem, que trata de licença e abertura de crédito, pois Parintins está passando por uma crise financeira. (Livro de atas 1958-1959 p.42 verso)

O senhor Antônio Gonçalves Maia e Sousa, apresenta o projeto n. 2 que isenta a prelazia de imposto e taxas municipais. (livro de atas 1958-1959 p. 44)

No dia 15 de setembro de 1959, o Dr. Juiz Eleitoral solicita a sala de sessões da Câmara para instalação da mesa receptora de votos, para funcionar nas eleições de 3 de outubro do corrente ano.

Sendo decretado que os vereadores retornariam somente no dia 5 de outubro. (Livro de atas 1959 – 60 p.2 verso)

As licenças continuaram no corrente ano, sendo solicitado pelos vereadores Raymundo Dejard Vieira, Antônio Maia e Odovaldo Novo, sendo este último, solicita que seus pares trabalhem, para não deixar nenhuma pendência para a próxima legislatura, “*deixando uma demonstração de zelo e eficiência*”, despede-se da função de vereador, para tratar de sua saúde. (livro ata 1959-60 p. 4 e 5 verso).

Ao término da legislatura e do ano, os vereadores fazem uma homenagem ao Presidente da Casa, Raymundo Dejard Vieira, designando-o como um homem de “*Coração de Ouro*”, e afirmam que Parintins está em crise, devido terem sido cortadas verbas. Mesmo com esse problema, elogiaram o prefeito Lourival, por ser um homem que manteve a paz e harmonia entre os vereadores, sendo uma pessoa honesta perante o seu governo. (Livro de ata 1959-1960 p.16 verso e 17)

LEIS DE 1959

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1959 (transcrições de leis 1959, p. 1 a 18)

Lei n. 1 de 3 de janeiro de 1959.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Parintins, para o exercício financeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

O cidadão Lourival Rebelo d’Albuquerque Filho, Prefeito Constitucional de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua 2ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Receita do Município de Parintins, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), é orçada em Seis Milhões Sessenta Mil e Oitocentos Cruzeiros (Cr\$ 6.060.800,00)[...]

Art. 2º - A Despesa do Município de Parintins, para o exercício financeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove é fixada em Cinco Milhões Setecentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Cruzeiros (5.749.867,00) [...]

Art. 3º. – O imposto Predial recai sobre os prédios urbanos ou rústicos, qualquer que seja o seu destino ou discriminação. Parágrafo Único. São também sujeitos ao Imposto Predial os prédios ocupados gratuitamente.

Art. 4º. – A porcentagem do Imposto Predial será uniforme na base de 8% e 6%. Na primeira base quando ocupados por inquilino e na segunda, quando ocupados pelos proprietários, acrescido de 2% em ambos os casos referentes à taxa domiciliária (remoção do lixo), sobre o valor locativo anual dos prédios.

Art. 5º. – São isentos do Imposto Predial:

- a) Os prédios da União, do Estado e do Município;
- b) Os Templos Religiosos quando próprios;
- c) Os prédios beneficiados por Lei especial.

Art. 6º. – O lançamento do Imposto Predial será iniciado no dia 2 (dois) de janeiro e terminará a 28 (vinte e oito) de fevereiro. Com o encerramento do mesmo será efetuada a cobrança, cujo o prazo esgotará a 30 (trinta) de junho, observado o que determina o art. 4º da lei n. 14 de 12 de julho de 1952.

Art. 7º. – O valor do imposto a ser pago será determinado conforme o aluguel do prédio, fazendo-se a verificação pelos recibos, contratos, cartas de fiança ou outros meios legais.

Art. 8º. – Quando se tratar de prédio de moradia própria, ou foi duvidosa a autenticidade dos documentos apresentados e lançamentos de impostos far-se-á por arbitramento ou estimativa.

Parágrafo Único – O arbitramento será estabelecido, tomado por base a renda do prédio igual, bem como a sua localização.

Art. 9º. – Os contribuintes que pagarem o Imposto Predial fora do prazo previsto no Artigo 6º desta lei, ficam sujeitos a multa, na forma do artigo 1º da Lei n. 45 de 19 de novembro de 1948.

Art. 10º. – Compete o lançamento do Imposto Predial e respectivas taxas, aos lançadores designados pelo Prefeito, cuja escolha poderá recair em qualquer funcionário da prefeitura, o qual terá 5% de comissão, que será paga somente após a entrega do mapa discriminativo, referente ao lançamento feito.

Art. 11º. – As reclamações quanto ao lançamento, devem ser feitas em petições dirigidas ao prefeito, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do aviso do lançamento.

Art. 12º. – O imposto de licença recai sobre as atividades comerciais de qualquer natureza e por qualquer modo exercida.

Art. 13º. – O imposto deve ser pago por exercício financeiro e o respectivo serviço de lançamento iniciar-se-a no dia 2 (dois) de janeiro e terminará no dia 28 de fevereiro.

Art. 14º. – O imposto será lançado tantas vezes quantas forem os estabelecimentos em que o contribuinte exercer as suas atividades, quer comercial, quer industrial, conforme tabela anexa.

Art. 15º. – não será feita qualquer modificação nos lançamentos, para efeito de transferência ou baixa do estabelecimento comercial, ou industrial sem prova de quitação com a Fazenda Municipal.

Art. 16º. – Nos casos de transferência de estabelecimentos comerciais, ou industriais, sem a quitação prevista no artigo anterior, a responsabilidade da dívida fiscal correspondente, caberá a quem foi o nome, digo, o mesmo transferido.

Art. 17º. – São isentos do Imposto de Licença:

- a) Os operários, jornaleiros, artistas e aqueles que exercerem as atividades domésticas em geral;
- b) Os carpinteiros, ferreiros, ourives e todos os demais artífices que trabalhem por conta própria sem auxiliares e interessados;
- c) Os jornalistas e oficinas, tipográficas destinadas exclusivamente a impressão de jornais e revistas;
- d) As sociedades esportivas e de educação física;
- e) Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza ou categoria;

f) Os procuradores de um só representante ou só parente, até terceiro grau inclusive.

Art. 18º. – os contribuintes ficam obrigados a comunicar por escrito à prefeitura, o início das suas atividades comerciais, industriais ou profissionais, bem como todas as alterações que correrem no exercício de sua profissão ou negócios, como sejam: - mudança do local do estabelecimento, transferência, alteração da firma, cessão de atividades e outros fatos que se verificarem durante o exercício financeiro.

Parágrafo Único – Os infratores do artigo anterior ficam sujeitos a multa de Quinhentos Cruzeiros a Hum Mil Cruzeiros, e ao dobro no caso reincidência.

Art. 19º. – A falta do lançamento não isenta a cobrança do imposto e das multas a que estiverem sujeitos os contribuintes, em forma legal, quando encontrados no exercício das atividades prevista em lei.

Art. 20º. – O pagamento do imposto de Licença serão efetuados na Prefeitura, em quatro prestações da maneira seguinte:

- a) A primeira prestação será paga em 31 de Março;
- b) A segunda prestação em 30 de junho;
- c) A terceira prestação será paga em 3º de Setembro;
- d) E finalmente a quarta prestação em 31 de dezembro.

Art. 21º. – O contribuinte que não fizer prova de quitação do imposto de licença não poderá firmar contrato transacionar com a prefeitura.

Art. 22º. – As reclamações sobre Imposto de Licença, devem ser formuladas dentro do prazo estabelecido no artigo 11º, desta Lei.

Art. 23º. – A falta do pagamento do Imposto, dentro do prazo marcado, torna o contribuinte passivo de multa do que trata o artigo 1º da lei nº 45, de 19 de novembro de 1948.

Art. 24º.- O Imposto de Licença, na cidade, deverá ser cobrado de acordo com a tabela constante desta Lei (anexo A).

Art. 25º. – As padarias poderão ter à venda no retalho os seguintes artigos: açúcar, café torrado e manteiga,

sem qualquer acréscimo no imposto previsto nas tabelas de licença.

Art. 26° - O imposto de Indústria e Profissão é devido por todos aqueles que individualmente, por meios de companhias, empresas ou sociedades de qualquer espécie, exercitarem no município de Parintins, Comércio e Indústrias, Arte ou Ofício. As suas isenções, seus lançamentos, tempo e modo de cobrança, fiscalização do imposto, reclamações, recursos e infrações serão regulados pela Lei nº 3 de 16 de janeiro de 1948 e Lei nº 37 de 14 de outubro do mesmo ano, acrescido mais 10% (dez por cento).

Art. 27 °- A taxa de segurança, que será cobrada dos proprietários de prédios localizados nas zonas urbanas e suburbanas da cidade, na base de 2,5% sobre o valor locativo, será lançada e recolhida conjuntamente com o Imposto Predial e taxa domiciliária, e a sua renda destinada especificamente a complementação do fundo monetário ao pagamento da guarda municipal, ora instituída.

Art. 28° - A taxa de expediente será cobrada por ocasião da entrada, na repartição municipal, de todos os papéis e documentos encaminhados, de uma só vez e de acordo com a tabela constante do anexo C, desta Lei.

Art. 29° - A taxa de emolumentos recai sobre o contrato com a administração do município, cópia de plantas de casas e de terrenos e vistorias em geral sobre o cumprimento de obrigações municipais.

Art. 30° - A cobrança da taxa de emolumentos será feita de uma só vez, no ato de serem autenticados ou encerrados os documentos ou papeis, de acordo com a tabela contida no anexo C, desta Lei .

Art. 31° - O valor para pagamento de diligências fiscal em terrenos localizados nas zonas rurais do Município, subtendem-se por dia de serviço do fiscal, cabendo à este a metade da diligência. As revisões ex-officio e gozarão do abatimento de 50% sobre as taxas, no caso de ser encontrado excesso de terras em poder do foreiro vistoriado.

Art. 32° - Os selos e estampilhas para contratos ou títulos e folhas de autos serão fornecidos pelos requerentes, salvo entendimento entre as partes.

Art. 33° - As transferências de terrenos aforados cujo valor não exceder de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) serão efetuados pela Prefeitura, devendo os títulos de aforamentos, juntos a petição inicial, estarem convenientemente registrados no Cartório competente, sendo que a lavratura do termo, somente será procedida após o pagamento, pelo interessado do imposto de transmissão – inter – vivos, na repartição a que o mesmo estiver afeto, excetuando-se as transferências que na data da publicação desta lei; estiverem em tramitação na Prefeitura, cujo registro será feito pela enfiteuta adquirente.

Art. 34° - As transferências superiores a Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) serão feitas por escrituras públicas, com o devido registro imobiliário, pendentes da transcrição da desistência de opção dada pela Municipalidade, e ficando a sua averbação sujeita ao pagamento de emolumentos, laudêmios e demais taxas.

Art. 35° - As averbações de terrenos aforados, bem como prédios, estão sujeitas as exigências do Artigo Anterior, inclusive sobre o pagamento do Imposto de Transmissão Inter-vivos ou causa-mortis, quando for o caso.

Art. 36° - As pessoas reconhecidamente pobres ou fisicamente defeituosas e que não possam exercer outra profissão, poderá o Prefeito conceder licença gratuita para o comércio ambulante em diminuta escala.

Art. 37° - A aferição de balanças pesos e medidas, tanto nas casas comerciais da cidade como nas do interior do município e bem assim dos regatões, será cobrada de uma só vez, de 2 (dois) de janeiro a 31 (trinta e hum) de março, designando o Prefeito um dos funcionários municipais, para em comissão , proceder referida aferição e sua cobrança, de acordo com a tabela que se vê no anexo C, da presente Lei.

Art. 38° - As taxas de publicidades recaem sobre anúncios, tabuletas, placas e reclames afixados em

lugares públicos, para propaganda comercial ou profissional de qualquer natureza ou espécie.

Art. 39° - Os lançamentos e cobranças das taxas serão feitos de 2 (dois) de janeiro a 31 (trinta e hum) de março de cada ano, para anúncios, tabuletas, placas e reclames de caráter permanente e, os de feição provisória em qual quer época do ano, antes de sua afixação e distribuição.

Art. 40° - Para afixação de anúncios, tabuletas, placas e reclames, bem como a distribuição avulsa de propaganda, poderá o interessado obter licença do prefeito, mediante solicitação por escrito, como detalhes indicando o local, os dizeres e as dimensões.

Art. 41° - As taxas de publicidade serão cobradas de acordo com a tabela do anexo C.

Art. 42° - Para a cobrança das taxas constantes da tabela acima referida, que deverá ser in-loco, designará o Prefeito, um funcionário, o qual prestará conta na tesouraria da Prefeitura, por meio de guia, diariamente, devendo constar a quantia arrecadada, a porcentagem e o liquido a recolher.

Parágrafo Único: A porcentagem que trata o Artigo supra é a que tem direito o funcionário encarregado do lançamento e respectiva cobrança e fixada em 10%.

Art. 43° - A regulamentação do Serviço de Terras da Prefeitura, será de acordo com alei nº 5, de 23 (vinte e três) de Janeiro de 1948, observadas as modificações de acordo com a tabela respectiva.

Art. 44° - Os mercados públicos Municipais serão regidos pela Lei nº 39, de 18 (dezoito) de Outubro de 1948 e seus impostos cobrados obedecendo a tabela anexa (anexos C.D.E).

Art. 45° - A arrecadação do Imposto do matadouro público municipal, ficará a cargo da administração do mercado de São Benedito, na base de 1% sobre o valor do peso bruto do gado de qualquer espécie. Abatido para o consumo público, observado o preço da tabela da venda.

Art. 46° - A taxa de valorização imobiliária, a que estão sujeitos todos os terrenos localizados nas zonas urbana, suburbana e rural do Município, será recolhida anualmente, até 30 (trinta) de setembro de cada exercício financeiro a partir desse prazo, acrescida da multa de 10%, sendo cobrada na seguinte base:

- a) Terrenos localizados no perímetro urbano Cr\$ 5,00 por metro linear de frente;
- b) Terrenos localizados no perímetro suburbano Cr\$ 3,00 por metro linear de frente.
- c) Terrenos localizados no perímetro rural Cr\$ 1,00 por metro linear de frente.

Art. 47º - As taxas de iluminação, perpetuação e exumação a serem cobradas pela administração do cemitério São José, esta, vão especificadas na tabela respectiva (anexa E).

Art. 48º - Para obter a concessão desses favores, torna-se necessário que o pretendente requeira por meio de petição ao Prefeito Municipal.

Art. 49º - Considera-se menores, para efeito de cobrança das taxas respectivas as pessoas até 10 anos de idade.

Art. 50º - O pagamento da taxa de inumação assegura a posse do terreno, da sepultura durante 3 (três) anos para menores e 5 (cinco) para maiores.

Art. 51º - As taxas portuárias e de armazéns, referente as entradas e saídas de mercadorias pelo trapiche Municipal e bem assim a taxa de rodágio, serão arrecadadas de conformidade com a Lei nº 9 de 30 de janeiro, em combinação com as Leis nº 10, de 4 de maio, de 1948 e nº 34, de 17 de agosto de 1948 e ainda com a Lei nº 37, de 20 de dezembro de 1950.

Parágrafo Único: Da arrecadação bruta da taxa que se refere o Artigo supra, será deduzido 16%, cabendo ao administrador 7%, a cada conferente 4% e aos serventes 1%.

Art. 52º - As arrecadações produzidas por dependências municipais, serão pelos respectivos administradores ou diretores recolhidas aos cofres municipais (Tesouraria da Prefeitura), por meios de guias com necessários comprovantes e da maneira seguinte: as arrecadações dos mercados e matadouros públicos diariamente, arrecadação do cemitério semanalmente, a arrecadação do porto quinzenalmente.

Art. 53° - Todo funcionário auxiliar ou substituto, legalmente investido da função que por mais de trinta dias estiver respondendo pelo expediente e consequentemente nas funções de chefia de cargo, receberá os vencimentos estipulados por lei, aos titulares dos respectivos cargos.

Art. 54° - Todas as obrigações de pagamento em prazos determinados, incidirão em mora, quando não satisfeitos em tempo oportuno.

Art. 55° - Pelas transferências de compartimentos, balanças e semelhantes, nos mercados, quando permitida pelo Prefeito, fica o adquirente sujeito ao pagamento correspondente ao mês de aluguel.

Art. 56° - A cobrança do Imposto de diversões terá por base a Lei nº 56, de 10 de dezembro de 1948.

Art. 57° - A taxa de assistência Escolar deverá ser arrecadada na forma disposta na Lei nº 14, de 12 de julho de 1952 e a aplicação da mesma da maneira como determina o artigo 6° da referida Lei.

Art. 58° - O consume de energia elétrica será cobrado da forma seguinte:

- | | |
|-------------------------|---------------------|
| a) Até 200 velas | Cr\$ 0,60 cada vela |
| b) De 201 a 500 velas | 0,80 cada vela |
| c) De mais de 500 velas | 1,00 cada vela |

Parágrafo Único: O fornecimento de energia elétrica aos consumidores será feito durante as doze (12) horas da noite, a partir da data que vigorar a Tabela acima.

Art. 59° - A cobrança e a aplicação da taxa de rodágio obedecerá a determinação da Lei nº 34, de 17 de agosto de 1948.

Art. 60° - O saldo do exercício anterior, destina-se, no decurso do exercício financeiro de 1959, a abertura de créditos especiais, na conformidade das necessidades surgidas.

Art. 61° - A presente Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parintins, 3 de janeiro de 1959. (a.a) Lourival Rebelo d'Albuquerque Filho – Prefeito Municipal – José Medeiros da Gama – Secretário –

A presente Lei, foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove. (a)
José Medeiros da Gama – Secretário

“Lei n. 5, de 14 de dezembro de 1959. Pag.24 verso

Aprova as Contas e atos do Prefeito Municipal, Lourival Rebelo d’Albuquerque Filho, relativamente ao período financeiro que vai de 1º de janeiro a 30 de junho de 1959.

O cidadão Raymundo Dejard Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua 2ª reunião ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam aprovadas as contas e atos apresentados pelo sr. Prefeito Municipal, Lourival Rebelo d’Albuquerque Filho, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1959.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 14 de dezembro de 1959.

(a) Raymundo Dejard Vieira

Presidente da Câmara Municipal

A presente lei foi publicada nesta secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e 172 cinquenta e nove.

(a) Cyrene Oran Prestes

Secretária interina”. (Livro de transcrições de Leis 1959 p. 24 verso)

“Lei n. 7, de 14 de Dezembro de 1959.

Aprova o Decreto n. 3/59, baixado pelo senhor Prefeito Municipal, ad-referendum da Câmara Municipal, em 1º de setembro, e da outras providências.

O cidadão Raymundo Dejard Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que a Câmara Municipal de Parintins, em sua 2ª reunião ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica aprovado na íntegra o decreto n. 3/59, baixado pelo Senhor Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 1959, que cria o crédito especial de Hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) para ocorrer despesas inerentes a construção de Parques Infantis, restauração do Salão Nobre “Capitão José Pedro Cordovil”, ao pagamento da Dívida Ativa do Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 14 de dezembro de 1959.

(a) Raymundo Dejard Vieira

Presidente da Câmara Municipal

A presente lei foi publicada nesta secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e 173inquenta e nove.

(b) Cyrene Oran Prestes

Secretária interina”. (Livro de transcrições de Leis 1959 p.25 verso e 26)

Lei n. 10, de 14 de dezembro de 1959

Concede auxílio de Dois Mil Cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), ao Amazonas Esporte Clube de Parintins e dá outras providências.

O cidadão Raymundo Dejard Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que a Câmara Municipal de Parintins, em sua 2ª reunião ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Amazonas Esporte Clube de Parintins, o auxílio de Dois Mil Cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para completar o pagamento do material esportivo que se

encontra depositado na Agência dos Correios e Telégrafos, secção de Reembolso Postal.

Art. 2º. – O auxílio será pago de uma só vez ao Presidente do referido Clube, mediante recibo.

Art. 3º. – Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Dois Mil Cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 14 de dezembro de 1959.

(a) Raymundo Dejard Vieira

Presidente da Câmara Municipal

A presente lei foi publicada nesta secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e 174inquenta e nove.

(a) Cyrene Oran Prestes

Secretária interina”. (Livro de transcrições de Leis 1959 p.27 verso e 28)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Terceira legislatura, pode ser caracterizada pela união das bancadas partidárias com o prefeito, para que o povo parintinense não sentisse a crise que se passava no Brasil.

A crise veio, através do corte das verbas federais, porém, o município de Parintins se manteve bem alicerçada, pois, o prefeito Lourival buscou soluções junto aos governos competentes, tendo o total apoio dos vereadores, que não hesitavam em aprovar os decretos baixados pelo prefeito, em relação aos créditos especiais para as suas viagens.

Tal união fez que, o povo parintinense não sofresse com a crise.

A presença feminina no Legislativo de Parintins foi também um fato marcante. Fato este, muito bem representado, pela vereadora Geminiana Bulcão Bringel.

Apesar da falta de quórum dos vereadores, estes, sempre procuravam, nas sessões prorrogadas, aprovar, decretar e dar continuidade aos processos que deles exigiam.

REFERÊNCIAS

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1952.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1952 a 1954.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1954 a 1955.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1951 a 1952.

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1956 a 1958

LIVRO DE ATA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1958 a 1959.

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1948 a 1953.

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1954 a 1957.

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1957 a 1958.

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1959.

QUARTA LEGISLATURA
1960-1963

PRÓLOGO

A Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Parintins acontece no período de 1960 a 1963. Período em que no Brasil vivencia um momento de instabilidade política e econômica. Diante deste contexto, o Legislativo Municipal desenvolve uma série de medidas que, juntamente com as ações do Executivo, contribuíram para o crescimento da cidade de Parintins. Durante esse tempo, o município oscila entre momentos estáveis e incertos, não perdendo, entretanto, o ritmo de crescimento principalmente, em infraestrutura e urbanismo, além, é claro, do aumento demográfico, o que também acarretou problemas de organização social.

As principais realizações desta legislatura foram: obras urbanas, ações nas áreas da saúde e saneamento, energia elétrica, transporte, educação, economia, planejamento, agricultura, pecuária, ordem pública e aforamento de terras.

A cidade crescia, mas de modo bastante desordenado, sobretudo em expansão populacional, por conta de não ter um plano diretor definido. Ruas mal padronizadas, sem serviços de água e luz e de saneamento básico e coleta de lixo ainda precários. Outro fator que contribuiu nesse processo foi a chegada de pessoas vindas de outros lugares em busca de melhores condições de vida, principalmente, da zona rural, ocasionando o crescimento das primeiras periferias do município.

O perímetro urbano expandia-se principalmente à Oeste (constituindo hoje os bairros de São Benedito e São José), com maioria das casas de madeira cobertas de palha. À Leste Parintins estendia-se até o final do Campo de Pouso (hoje o final da Av. Nações Unidas) até onde hoje é o Hospital Jofre Cohen. Ao Norte, a margem direita do Rio Amazonas, com parte da frente protegida com

o muro de arrimo, cais do porto e algumas escadas de alvenaria. Ao Sul compreendia o Campo de Pouso (hoje Câmara Municipal, Bumbódromo e instalações do SAAE ao lado da Rua Paraíba). A cidade passou a ter ligação direta com as comunidades do Aninga, Parananema e Macurany através da abertura e melhoramento de estradas.

As atividades econômicas do município eram a pecuária, a juta, produtos agrícolas e a pesca. A maior fonte de arrecadação estava nas taxas e impostos, mediante a implantação do Código Tributário, em substituição as taxas de rodagens que configuraram um novo momento para o município.

Nesses termos o quadriênio da Quarta Legislatura se desenvolve, com a participação direta do Legislativo no processo de crescimento de Parintins, principalmente urbanístico, criando e aprovando projetos em conjunto com o Executivo que, na medida do possível, colocava-os em prática, além do espírito de colaboração da sociedade em geral.

CONTEXTO HISTÓRICO – CRISE POLÍTICA

De 1960 a 1963, o Brasil acabara de sair de uma política de desenvolvimento econômico estatal, dentro de uma ótica de valorização do Estado, da iniciativa local e do nacionalismo, implantado por Vargas. Com uma série de empreendimentos produzidos, como por exemplo, o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDE, hoje BNDES), a Petrobras e a Superintendência do Plano Nacional da Amazônia (SPEVEA).

Juscelino Kubitschek, ao assumir o Governo do Brasil, beneficia-se desses instrumentos para implantar o seu “Plano de Metas”, cuja palavra de ordem era: “cinquenta anos de progresso em cinco anos de governo”. Esse plano tinha por objetivo a implantação de setores industriais mais modernos, os quais alavancariam as demandas industriais, gerando empregos e aumentando o consumo. Com este pensamento, a política desenvolvimentista de JK dava destaque à industrialização, por meio de acordos de ações estatais, em conjunto com as empresas nacionais e o uso do capital estrangeiro.

O objetivo até deu certo a curto prazo, no entanto, com o aumento dos gastos governamentais apareceu o déficit público, a inflação, o crescimento da dívida externa, deixando o país dependente e o capital nacional submisso ao estrangeiro. Este advento de progresso, todavia, não chegou às zonas rurais.

Jânio Quadros, candidato pela UDN, vence as eleições de 1960. Líder carismático com apelo moralista utilizou em sua campanha um discurso excessivo e acirrado. Com a vassoura como símbolo, prometia varrer a corrupção do país. No entanto, seu jeito rigoroso de governar, adotando uma política conservadora, não

conseguiu refrear a crise econômica e manter a estabilização monetária. Aliou-se a alguns países, como, por exemplo, à China Comunista, suscitando descontentamento da oposição parlamentar e dos militares, vindo a renunciar, dizendo que “forças terríveis” o incitaram a isso.

Com a renúncia de Jânio, assume em seu lugar, João Goulart. Como solução ao problema, foi instituído o parlamentarismo, reduzindo os poderes do Presidente, fato que dura até 1963. A organização e realização de um plebiscito, mediante sufrágio popular, trazem de volta o presidencialismo. As tensões causadas pelo o aumento inflacionário e o pouco crescimento econômico, suscitam a instabilidade financeira. A fim de reduzir as desigualdades sociais, o governo defende a necessidade de implantar um amplo programa de reformas de base, inclusive a agrária, deixando os setores conservadores atemorizados. Movimentos grevistas assolam o país cobrando as promessas das reformas, oportunizando manifestações dos que eram contra o Governo de Goulart.

A situação política no país ficou insustentável diante da possibilidade de destituição de João Goulart, o então Presidente da República. Em 31 de março um golpe militar foi realizado:

CRISE POLÍTICA EM PARINTINS

Diante deste contexto histórico, a Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Parintins busca desenvolver seus trabalhos. Não ficando isenta de influências políticas, econômicas e sociais do

país, as quais, de alguma forma, refletiram em algumas de suas ações.

No início de 1960, como reflexo do momento crucial do país, Parintins vivenciava um momento inflacionário altíssimo dos produtos de primeira necessidade. A Câmara por sua vez, formada por um corpo de legisladores experientes, responsáveis e principalmente voltados para as causas públicas, não mediam esforços para evitar certos abusos que viessem prejudicar a coletividade. Começam a desempenhar um papel fiscalizador do povo, levando ao plenário as reivindicações dos munícipes. O Sr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, Vice-Presidente da Câmara, no ano em curso, por exemplo, toma a palavra que lhe foi facultada na sala da Câmara e faz referência à situação grave dos altos preços que o parintinense estava pagando no comércio local, recebendo total apoio do Presidente Raimundo Osmar de Araújo:

“Facultada a palavra usou-a o edil Manoel Garcia que se referiu a situação de preços no comércio local, principalmente dos gêneros de primeira necessidade, discorrendo largamente, citando casos que tem testemunhado e apelo recebidos como representante do povo. Prosseguindo focalizou o procedimento dos que exploram o transporte terrestre, tanto de cargas como de passageiros, que vem cobrando preços escorchantes dos que tem necessidade de utilizá-los. Concluiu com um requerimento para que fosse oficiado ao Chefe do Executivo solicitando providências para esses casos.(...) O Presidente Raimundo Osmar de Araujo convidou o Sr. Manoel Garcia, Vice-Presidente, para ocupar a presidência, indo ao Plenário e, com a palavra, debateu o assunto ventilado pelo Sr. Garcia referente ao preço do custo elevado dos gêneros de

primeira necessidade, culpando principalmente o comércio grossista...”(Livro de Atas 1959-60, p. 20, frente e verso).

A crise financeira e inflacionária que o Brasil atravessava, disseminada em todo país, inclusive em Parintins, exigiam, do Executivo, medidas que viessem, de alguma forma, contribuir para amenizar a situação. Com poucos recursos, o município seguia em frente. Porém, estava bem representado pelo Legislativo local que, compunha em seu corpo docente legisladores responsáveis e experientes, os quais, incansavelmente, não mediam esforços para trabalharem em prol da coletividade e da melhoria da cidade, com intuito de proporcionar um melhor estilo de vida à população. As denúncias, no entanto, continuavam a aparecer, vinda do mau atendimento dos trabalhadores do Mercado Municipal e os sonegadores de impostos, instigando os vereadores a cobrarem medidas do Sr. Prefeito local, que viessem solucionar o caso. Em plenário, o Prefeito José Esteves é saudado pelo vereador Manoel Garcia por sua boa administração, e recebe, também, em seguida, cobranças vindas de outros legisladores, evidenciando que o chefe do Executivo não ficava isento de exigências vindas dos representantes do povo na Câmara Municipal. Os vereadores Raimundo Araújo, Raimundo Bentes de Jesus e Almada Filho fazem relatos sobre a situação que estava acontecendo no Mercado Municipal:

“Aberta à primeira parte da ordem do dia, foi facultada a palavra aos senhores vereadores. Solicitou-a o edil Sr. Manoel Garcia, que inicialmente congratulou-se com o Exmo. Senhor José Raimundo Esteves, digníssimo Prefeito Municipal, que pelo seu alto descortino administrativo vem proporcionando um ritmo de progresso a nossa cidade, que esta transformando em todos os seus aspectos (...). O

Presidente Raimundo Araujo convida o seu substituto a ocupar a presidência, e no Plenário denuncia a prática que vem sendo adotada ultimamente no Mercado Municipal quanto ao atendimento por parte dos trabalhadores, das pessoas que buscam suas pesadas de carne. Disse o orador que se tratando de menores ou pessoas pobres que não podem dar gorjetas, são atendidas não com carne e sim com pelancas e ossos e requereu que fosse levado ao conhecimento do chefe do Executivo, a fim de serem tomadas as necessárias medidas fiscalizadoras (...). Usando ainda a palavra os vereadores Raimundo Bentes e Almada Filho, transmitindo estes um apelo do senhor Lauro Silva, no sentido de que fosse feita fiscalização no Paraná do Urucurituba, neste Município, pois tanto o comércio estabelecido como os regatões vindos dos outros municípios, não vem pagando Impostos de espécie alguma, em flagrantes prejuízos para esta comuna, requerendo que fosse oficiado ao senhor Prefeito dando ciência desses fatos, a fim de tomar as providências. (...) Obs. Aprovado com retificação pelo vereador Almada Filho, na parte que diz Paraná de Urucurituba, que passa a ser Paraná do Limão.” (LIVRO DE ATAS, 1959-60, P. 21, frente e verso)

O andamento da administração Legislativa e Executiva, neste primeiro momento, seguia em direção de solucionar os problemas do município, principalmente na cidade, onde o trabalho em conjunto dos dois poderes rendia resultado. O Legislativo detectava o problema e comunicava ao Executivo, que por sua vez buscava resolver imediatamente, recebendo por vezes, elogios de alguns vereadores, deixando transparecer que não houvesse divergências entre governo e oposição. No entanto quando era preciso os vereadores cobravam veemente que cumprissem as reivindicações do

povo. Os vereadores Almada Filho, Geminiana Bulcão e Dejard Vieira fazem referências à atuação do Prefeito:

“... Solicitou o edil Almada Filho, e comunicou a mesa as providências do senhor Prefeito Municipal Sobre os requerimentos aprovados na sessão passada entre eles o da Vereadora Geminiana Bulcão Bringel afim de que fosse concertado o trecho da Travessa Cordovil que se encontra quase intransitável, cujo início será dado amanhã 24 do corrente. Prosseguindo congratulou-se com o S. Excia. o Prefeito Municipal pelo recebimento da primeira quota Rodoviária do corrente exercício na importância de C\$ 474.000,00 e pela alvissareira notícia de que no Próximo mês de abril receberá a quantia de C\$ 2.531,000,00 correspondentes aos exercícios atrasados de 1958 e 1959. Com a palavra a vereadora Geminiana Bulcão Bringel comunicou a casa e que por intermédio da mesa fossem transmitidos ao senhor Prefeito os seus agradecimentos pela atenção que lhe fora dispensada em mandar proceder com urgência os reparos na Travessa Cordovil. Pela mesma vereadora foi feito apelo ao senhor Prefeito Municipal no sentido de mandar proceder rigorosa fiscalização no tabelamento da carne e vísceras vendidas no Mercado Público. (...). Em seguida falou o Vereador Dejard Vieira que associou-se ao requerimento de sua colega no tocante a fiscalização do preço da carne verde no Mercado (...). Com a palavra o Vereador Almada Filho prestou sua solidariedade ao requerimento de sua colega dizendo confiar na atuação do senhor Prefeito que sempre toma medidas coibitórias contra qualquer irregularidades que chegam ao seu conhecimento.” (LIVRO DE ATAS 1959-60,P. 25, frente e verso).”

PREFEITOS

Durante a Quarta Legislatura, três prefeitos revezaram-se no poder:

JOSÉ RAIMUNDO ESTEVES

Eleito pela coligação PSD-UDN, nas eleições de 4 de outubro de 1959, exerceu as referidas funções, de 31 de dezembro de 1959 a 31 de julho de 1962, quando renunciou ao cargo de Prefeito para candidatar-se pela primeira vez à Câmara Federal, obtendo a sua segunda vitória nas urnas. *“(...) Autêntico líder popular, sensível aos problemas da coletividade, foi um prefeito austero, dinâmico, humano, justo e objetivo, por isso conquistou a confiança, a estima e o respeito de seus munícipes, bem como de todo o Estado do Amazonas, valendo destacar que durante a sua gestão não teve oposição nem mesmo dos seus adversários políticos.”* (VIDA PÚBLICA DO SENADOR JOSÉ ESTEVES, p. 7 e 8)

A ata da sessão de posse do Prefeito, desta Legislatura, não foi encontrada nos anais da Câmara. Ao fim do mandato do prefeito José Esteves, o Legislativo não encontrou empecilhos para aprovar as contas do Executivo Municipal. Os vereadores conhecedores do trabalho que vinha sendo desempenhado pelo chefe do Poder Executivo aprovavam suas prestações de conta sem contestação e por unanimidades de votos, conforme podemos acompanhar nos textos específicos destas ações.

“Posto em discussão o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento na Mensagem do Poder Executivo e nas contas do Prefeito José Esteves relativas ao primeiro semestre de mil novecentos e

sessenta, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos...” (LIVRO DE ATAS 1960-62, P. 65, verso)

Prestação de contas de 1º de junho a 31 de dezembro de 1960

Lei nº 2 de 15 de junho de 1961. At. 1º- Ficam aprovadas todas as contas e atos do Exmo. Sr. José Raimundo Esteves, prefeito municipal de Parintins, no período de 1º de Junho a 31 de dezembro de 1960. (Livro de Registros de Leis, p. 5 verso e 6 frente)

Prestação de contas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961

“... Tendo de ser votado secretamente como determina o artigo 43 da Lei Orgânica dos Municípios, o Projeto nº 5/62, que se relaciona sobre as contas e atos da gestão do Prefeito José Raimundo Esteves, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961. O Sr. Presidente declarou ir proceder a votação secreta sobre as contas e atos do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Em seguida fez entrega a seus pares de duas papeletas nas quais iam-se as palavras “Sim” e “Não”, explicando o Sr. Presidente que a primeira aprova o citado Projeto e a segunda desaprova. Autorizando a mim secretária, que procedesse a chamada para início da votação. Procedida esta, o Sr. Presidente nomeou para servirem de escrutinadores os edis Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia e Raimundo Dejad Vieira, verificando o resultado seguinte; cinco papeletas com a palavra “Sim”, número correspondente aos votantes, pelo declarou o Sr. Presidente, aprovada a prestação de contas referidas e consequentemente o Projeto nº 5/62, por unanimidade de votos.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 24)

Lei nº 2 de 15 de junho de 1962. aprova a mensagem e as contas do Snr. Prefeito Municipal de Parintins, correspondente ao período administrativo de

1961.(Livro de Registro de Leis, p. 29 verso e 30 frente)

As aprovações de conta referentes aos anos de 1962 e 1963 não foram encontradas nos anais da Câmara durante esta pesquisa.

RAIMUNDO SOARES DE ALMADA FILHO

Governou o município de Parintins como Prefeito em exercício, substituindo o titular José Esteves, licenciado no período de 1º de agosto de 1962 a 4 de fevereiro de 1963.

O expediente constou do ofício nº..../62, do Senhor Raimundo Soares de Almada Filho, comunicando ter assumido o exercício de cargo de Prefeito, no impedimento do titular efetivo cidadão José Raimundo Esteves, que viajou para a Capital do Estado a bem de saúde” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 194 verso)

Como prefeito encontrou dificuldades em prosseguir com o ritmo de desenvolvimento que antes se evidenciava na administração de seu antecessor, despertando a desconfiança do povo e dos vereadores. A respeito disso protestou o vereador Manoel Garcia conforme podemos constatar nos textos oficiais:

“... descaso administrativo, funcionalismo atrasado, Câmara e pessoal administrativo sem receber os seus subsídios há três meses, negligência nas arrecadações dos impostos e taxas devidos ao município, admissão dos funcionários para nada fazerem nem produzirem, negar execução às leis votadas e aprovadas pelo órgão legislativo, não encaminhamento da proposta orçamentária dentro dos prazos legais, empenhar rendas públicas sem permissão da Câmara Municipal, violar direitos e garantias instituídas pelo art. 157 da mencionada carta, etc. consentir disse eu, seria uma leviandade de nossa parte e uma calamidade, porque lesiva aos interesses maiores da economia municipal,

por isso que é aconselhável um saneamento na atual situação porque passa a atual administração que ainda se peja em querer continuar a ameaçar e arruinar a economia municipal. A atual administração não concede meios de defesa nem direitos aos funcionários assim que os demite só pelo prazer de demiti-los, sem se interessar na antecipação do pagamento dos seus vencimentos, vindo isso constituir crime de responsabilidades dos chefes comunais, mas que o prefeito atual faz caso omissa a todos esses riscos...” (Livro de Atas 1962-64, p.34)

Em situação de semelhante descontentamento, outro vereador, José Pedro Almeida Faria, também se pronuncia:

“... Quero também, Senhor Presidente, lançar o meu veemente protesto contra a desconsideração do Senhor Prefeito Municipal, deixando de prestar diversas informações pedidas por esta colenda Câmara. Quero ressaltar ainda que, este requerimento é enviado ao atual Prefeito, pelo motivo de mesmo licenciado o titular não sofreu solução de continuidade, o cargo de Prefeito...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 40)

JOSÉ HENRIQUES DE SOUZA FILHO

Governou como Prefeito Municipal de Parintins, a partir do dia 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 1963, após ser escolhido em eleição direta realizada na Câmara Municipal entre os parlamentares que se encontravam na Sessão Extraordinária convocada para esse dia. O processo de seleção ocorreu entre os vereadores para substituir o Prefeito que renunciou para concorrer a Deputado Federal.

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Parintins, especialmente convocada para dar posse ao

prefeito eleito, cidadão José Henrique de Souza Filho. Presidência: Raimundo Bentes de Jesus.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, republica dos Estados Unidos do Brasil, no edifício da Câmara às dezesseis horas, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Parintins, especialmente convocada para receber o compromisso e dar posse ao Prefeito eleito pela Câmara. Cidadão José Henrique de Sousa Filho.

Às dezesseis horas, na sala das sessões, presentes os vereadores Raimundo Bentes de Jesus, José Pedro de Almeida Faria, Raimundo Dejard Vieira, Geminiana Campos Bulcão Bringel e Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, o vereador Raimundo Bentes de Jesus tomou assento na Cadeira da Presidência e declarou que no impedimento do Snr. Presidente e na ausência do Snr. Vice-Presidente assumia, por sucessão de idade a Presidência da Câmara Municipal de Parintins e declarou aberta a sessão. Convidou para tomarem parte na mesa diretora dos trabalhos os senhores Dr. Luiz Francisco de Oliveira Cabral, Juiz de direito da Comarca, Tenente Pedro Macedo representante do Exm^o. Sr. Governador do Estado, deputado Wilson Paulo de Sá, representante da Assembléia Legislativa, Dr. Ivan Coelho Cintra, Promotor de Justiça, Sr. Raimundo Soares de Almada Filho, Prefeito em exercício, Snr. Waldemar Jardim Maués, Coletor Federal e Padre Vigniola, representante do Bispo Dom Archangelo Cerqua. A seguir designou uma comissão composta dos vereadores Raimundo Dejard Vieira e José Pedro de Almeida Faria para conduzirem o Prefeito eleito para a sala das sessões e suspendeu a sessão. Dando entrada na sala das sessões acompanhado da comissão, autoridades e pessoas amigas, o Prefeito Sousa Filho foi recebido com entusiástica salva de palmas. O Sr. Presidente convidou a prestar juramento legal. Segurando o Pavilhão Nacional, S Exci^a. o Sr. José Henrique de Souza Filho prestou o juramento constitucional, após o que o Sr. Presidente declarou empossado no elevado cargo de Prefeito Constitucional de Parintins. Com a palavra a vereadora geminiana Campos Bulcão Bringel em nome da casa saudou sua Excia. o Prefeito Souza

Filho, em brilhante e eloquente oração. A seguir usaram da palavra os senhores vereadores Manoel Felipe de Leiros Garcia, deputado Wilson Paulo de Sá, Padre Pedro Vigniola, Dr. Luiz Francisco de Souza Cabral, Tenente Pedro Macedo, que se manifestaram sobre a pessoa do Prefeito hora empossado. Com a palavra o Exmo. Sr. Prefeito Souza Filho, disse de seus propósitos de bem administrar o Município de Parintins e agradeceu a homenagem que lhes postaram os oradores que o antecederam. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a sessão...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 60 frente e verso)

Sua administração deixou a desejar em relação ao início do quadriênio desta Legislatura. Em uma sessão extraordinária, realizada no dia 22 de julho de 1963, os vereadores encaminharam um requerimento ao Prefeito Municipal, José Henriques Souza Filho, pedindo esclarecimentos do montante de verbas recebidas e da aplicabilidade do dinheiro público, pois, segundo a vereadora Geminiana Bulcão, eram muitas as irregularidades administrativas do Prefeito. A seguir, exposição de uma lista das mesmas, evidenciando, portanto, a realidade em que se encontra o município:

“A Sr^a. Presidente (...) disse que, o principal motivo da reunião era convidar os senhores vereadores para firmar um requerimento no sentido de ser oficiado ao Sr. Prefeito Municipal para que informe a este Legislativo o montante da arrecadação efetuada, inclusive Verbas Federais e quais as aplicações feitas com as mesmas, pois o funcionalismo, além de mal remunerado, está atrasado, os serviços públicos de luz, água e telefone deficiente, as ruas sujas e esburacadas e as professoras até esta data não receberam os seus proventos etc...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 95)

Em justificativa, o prefeito José Henriques de Souza Filho atribuiu as dificuldades enfrentadas à considerável dívida que o ex-prefeito José Esteves deixou, principalmente com o Banco da Amazônia S/A, pelos muitos empréstimos realizados na sua gestão municipal.

Não foi registrada nessa pesquisa a prestação de contas do Prefeito Municipal, José Henriques de Souza Filho, referente ao ano de 1963, em detrimento de não haver sido encontrada nos documentos oficiais da Câmara Municipal de Parintins.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Para a Presidência e Vice-Presidência da Câmara os vereadores eram escolhidos ano após ano, através de eleições realizadas nas sessões preparatórias do quadriênio. Os membros da Mesa Diretora eram escolhidos com a finalidade de cumprirem e dirigirem o destino da Casa. Em ordem anual desta Legislatura, organizam-se os eleitos dessa maneira:

1960

Por não ter sido encontrado a Sessão Preparatória do primeiro ano desta legislatura, só foi possível identificar o Presidente e Vice-Presidente nas sessões subsequentes.

RAIMUNDO OSMAR DE ARAUJO - Presidente

MANOEL FELIPE DE LEIROS GARCIA – Vice-Presidente

1961

RAIMUNDO SOARES DE ALMADA FILHO - Presidente

MANOEL FELIPE DE LEIROS GARCIA – Vice-Presidente

1962

RAIMUNDO SOARES DE ALMADA FILHO - Presidente

RAIMUNDO DE OSMAR DE ARAUJO - Vice-Presidente

1963

No último ano da Quarta Legislatura, devido o vereador Manoel Garcia não se encontrar na sessão preparatória desse ano, por estar licenciado, o vereador suplente José Pedro Almeida Faria, que o substituía, foi eleito em plenário, Presidente da Casa. Ao voltar o titular Manoel Garcia, não se beneficiou da situação para assumir a Mesa Diretora, abdicando do Cargo e deixando à disposição do plenário. Com isso, foi realizada uma nova eleição somente à Presidência da Câmara, sendo eleito o vereador Raimundo Osmar de Araújo e permanecendo como Vice-Presidente, a vereadora Geminiana Bulcão Bringel.

Primeira eleição:

JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA FARIA - Presidente

GEMINIANA CAMPOS BULCÃO BRINGEL - Vice-Presidente

Segunda eleição:

RAIMUNDO OSMAR DE ARAUJO – Presidente

**GEMINIANA CAMPOS BULCÃO BRINGEL – Permanece
como Vice-Presidente**

VEREADORES

RAIMUNDO OSMAR DE ARAÚJO

Foi presidente da Câmara em 1960 e 1963 desempenhou seu papel com honradez e dignidade, sempre atuando em defesa da coletividade, defendeu a população em relação aos altos preços, denunciou atos que viessem de encontro com as leis vigentes.

“Usou da palavra o Snr. Raimundo Osmar de Araujo, este fez uma explanação sobre o título de aforamento de terreno, do Sr. Nelson Lins, em que S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, em seu despacho, mandou expedir o título nas seguintes condições do mesmo mandar, no prazo de noventa dias, edificar o terreno em apreço, o que não foi feito, já foi passados onze meses e só se vê um pequeno alicerce. Ainda com a palavra o mesmo vereador fez um protesto contra o aforamento que está sendo feito pelo mesmo cidadão, o que pediu fosse oficiado ao Sr. Prefeito neste sentido...” (LIVRO DE ATAS 1961-2, p. 96 verso)

Ao final da legislatura, em seu último discurso, emocionado em deixar a Casa, diz que os seus deveres foram cumpridos.

“... achava-me deveras emocionado em deixar esta casa, visto que irei deixar meus colegas; mas que estou certo de ter cumprido com meus deveres e também estarei a inteira disposição de meus colegas e de todos

e desejo a todos um bom ano novo. Peço também desculpas por algum aborrecimento que tive ou contrariedades cometidas”. (LIVRO DE ATAS 1962-64, p.127 verso)

MANOEL FELIPE DE LEIROS GARCIA,

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça por duas vezes, 1961 e 1963, da Comissão de Finanças e Orçamento em 1961, (ver formação das comissões permanentes). Conhecido como Dr. Manoel Garcia, exímio conhecedor das “Leis”, sempre que atuava procurava estar respaldado nas leis vigentes, e quando havia algum documento fora do contexto legislativo, era o primeiro a se manifestar. Debateu duramente contra os altos preços dos produtos de primeira necessidade e a prática da jogatina, defendeu a causa dos trabalhadores organizados em sindicatos, a classe estudantil pedindo a meia-entrada no cinema. Intercedeu em favor dos Juticultores em relação aos descasos dos órgãos competentes e o baixo preço da fibra de juta.

“Apelo deste Legislativo, aos Exmos. Snrs. Presidente da República, Governador do Estado, Presidente do Banco do Brasil, Senador Mourão Vieira, Deputado Federal Almino Afonso e Assembléia Legislativa do Amazonas, no sentido de “Suspender o vencimento das obrigações assumidas pelos Juticultores do Amazonas, com as entidades de créditos públicos, nas seguintes condições: _ a) Suspender pelo prazo razoável o vencimento de qualquer obrigações civis, comerciais e fiscais, pagáveis em dinheiro ou produto (juta), a que estejam sujeitos os “Juticultores” assim considerados, os que têm no cultivo da juta a sua principal atividade; b) Dentro do prazo convenientemente ajustado, deverá ficar suspenso em qualquer instância exigibilidades das mencionadas

obrigações, sem prejuízos do curso de juros que ajam sidos convencionados; c) Deverá ficar suspenso os efeitos dos protestos ou das penhoras, ou qualquer outra modalidade de apreensão judicial, resultantes das obrigações aludidas, dentro do prazo estipulado.” (aa) Manoel Felipe de Leiros Garcia, Raimundo Osmar de Araujo, Raimundo Bentes de Jesus e Raimundo Dejarid Vieira.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 22 verso)

Foi responsável pela elaboração do projeto de número 10/61, cujo texto define a criação do Imposto Territorial Rural e de Transmissão de Propriedade “Inter-vivos” (ver lei em anexo).

Em seu discurso final agradece à Casa, dizendo a todos que seu dever foi cumprido sem ficar com nenhuma mancha na consciência.

“... ao encerrar a presente legislatura, deixo minhas despedidas aos colegas e ao mesmo tempo convencido de meus deveres cumprido, agradeço os atos do Sr. Presidente e de todo o corpo docente da Câmara Municipal de Parintins. Consciente do dever cumprido sairei sem nenhuma mancha na consciência; trabalhei ajudando o Sr. Prefeito e os que o sucederam. Estando também findando o ano de 1963, peço a Deus que derrame sobre Parintins e seus filhos, suas graças divinas. Agradeço ao Senhor Prefeito eleito e os que com ele foram eleitos vereadores, e que trabalhem, esforcem-se para trabalharem juntos com o Prefeito. “Deixo os meus mais sinceros agradecimentos a todos”.(Livro de Atas 1962-64, p.126 verso)

RAIMUNDO BENTES DE JESUS

Foi Vice-Presidente da Comissão de Redação Final (1961), membro da Comissão de Finanças e Orçamentos (1962). Como legislador atuou cobrando do Poder Executivo, a fiscalização no Paraná do Limão, por consequência da sonegação de impostos dos comerciantes e regatões vindos de outro estado. Em um de seus decretos pede a isenção de tributos à Firma de Beneficiamento de Café e Cereais (Livro de Atas 1962-64, p. 67)

“Lei Nº 2 de 22 de maio de 1963

Artº 1º- Fica isentos de Impostos e Taxas Municipais, pelo espaço de cinco (5) anos a Firma Indústria de Beneficiamento de Café e Cereais Limitada, estabelecida nesta cidade à Rua Benjamim da Silva, nº 1979, com ramo de beneficiamento de café e cereais.”
(Livro de Registro de Leis 1961-64)

RAIMUNDO DEJARD VIEIRA (PTB)

Vereador, segundo a Legislatura anterior, conhecido como “*coração de ouro*”, (Livro de 1959-60, p 16 verso). Foi reeleito e continuou legislando para o bem comum. Era pecuarista e procurava defender a classe, cobrava ações do Executivo, em favor da população, principalmente dos criadores.

“... Em seguida falou o edil Almada Filho, que comunica a mesa terem chegado às vacinas contra carbúnculos que haviam sido pedidas em atendimento ao angustiante apelo do vereador Dejard Vieira, reforçado pelo líder Manoel Garcia e que estavam sendo distribuídos pelo senhor Prefeito sem, digo, indistintamente a todos os fazendeiros, sendo o senhor

Dejard Vieira o primeiro com um mil dose.” (LIVRO DE ATAS 1959-60, p. 27, frente e verso)

Defendia os pequenos agricultores, solicitando da direção geral do Banco do Brasil S/A, que a agência Local autorizasse empréstimos aos mesmos sem avalistas. Em uma de suas ações como vereador legisla em favor dos pecuaristas e Juticultores.

“Aberta à primeira parte da ordem do dia, com a palavra o vereador Raimundo Dejard Vieira requereu que fosse oficiado ao Senhor Governador do Estado, solicitando urgentes providências no sentido de fornecer a este município as sementes de juta a que tem direito e cuja demora está causando apreensão aos agricultores que já se encontram com os seus roçados preparados pra o seu plantio.” (LIVRO DE ATAS 1961-62, P. 38 verso)

RAIMUNDO SOARES DE ALMADA FILHO

Exerceu o cargo de Prefeito em Exercício por oito meses no ano de 1962, foi presidente da Câmara por duas vezes, 1961 e 1962. Membro da Comissão de Constituição e Justiça e relator da Comissão de Finanças. Em seu discurso na primeira sessão diz que vai procurar ser justo como foi seu pai.

GEMINIANA CAMPOS BULCÃO BRINGEL

Primeira vereadora eleita, não se deixava intimidar pelos fatos que requeriam rigor e denúncias. Durante todo o período da Quarta Legislatura, com exceção dos dias em que ficou licenciada, solicitou rigorosa fiscalização dos preços da carne e vísceras no Mercado Público, revisão do serviço elétrico, requereu mudanças do nome de ruas, cobrava fiscalização nas feiras livres e de que forma estava

sendo aplicado o dinheiro público, além de requerer título de cidadão a personalidades que contribuíram para a sociedade. Quando era necessário apoiava e elogiava o Prefeito. Líder da Bancada do PTB, foi presidenta da Comissão de Redação Final (1961) e da Comissão de Finanças e Orçamento (1963). A seguir uma das muitas de suas ações cobrando providências.

“Facultada a palavra fez uso da mesma a edil Bulcão Bringel, que apresentou à mesa Um requerimento que tomou o nº 7/63, com o seguinte teor: Requeiro ouvido o plenário, seja enviado ao Snr. Prefeito Municipal, ofício solicitando providências para a limpeza do Cemitério Público, pois não se pode mais entrar naquele campo Santo, se for possível solicitamos que S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal vá “in loco” ver o estado que se encontra o lugar aonde se encontram os restos mortais de nossos entes queridos. 2º seja mantida rigorosa vigilância no Mercado Público, pois a carne está sendo vendida somente para os ricos e por preços acima do tabelamento, quanto o que fica para os pobres é somente ossada. Isso constitui um desrespeito à portaria baixada por S. Excia. Sr. Prefeito Municipal...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 84 verso)

SUPLENTES

FRANCISCO HERMOGENES RAMOS (Suplente de Raimundo Osmar de Araújo)

Membro da Loja Maçônica “União Paz e Trabalho” foi empossado pela primeira vez em 11 de abril de 1960, com 11 dias de atraso. Legislou nesse primeiro momento até o dia 4 de maio do mesmo ano. Em seguida, voltava a Casa de tempo em tempo, sempre que o vereador titular ausentava-se de sua função por algum motivo.

Em uma de suas ações como vereador, faz referências à situação calamitosa da água.

“Solicitou a palavra o vereador Francisco Hermogenes Ramos que, referiu-se a situação calamitosa do abastecimento d’água, tecendo comentários sobre os motivos que tem determinado a falta total do precioso líquido nas torneiras e fez um apelo através da mesa, ao Snr. Prefeito Municipal, em exercício, para que providencie mandar efetuar o bombeamento ao menos durante duas e meia horas por dia, atendendo a população com água indispensável às necessidades mais urgentes e evitando comentários desairosos à administração municipal” (Livro de Atas 1960-62, p. 49 verso)

As poucas vezes que atuou como vereador, empenhou-se em harmonizar-se com seus pares. O vereador Dejard Vieira em seu discurso apresenta a satisfação de vê-lo compondo a Câmara:

“Aberta a primeira parte da ordem do dia, com a palavra o edil Dejard Vieira, que referiu-se a convocação do Snr. Hermogenes Ramos, dizendo de sua satisfação em vê-lo compondo a Câmara e enaltecendo as qualidades do mesmo. Solicitou a palavra o vereador Hermogenes Ramos, que inicialmente agradeceu as palavras do seu colega Dejard Vieira, reafirmando seu propósito de trabalhar dentro da maior harmonia a bem da coletividade” (Livro de Atas 1959-60, p. 34 verso e 35)

JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA FARIA (Segundo Suplente do PSD)

“O senhor Presidente convidou o senhor José Pedro de Almeida Faria, a vir prestar de pé o compromisso,

como determina o Artigo 6º do Regimento Interno da Casa, assumindo a veneration em lugar do Raimundo Soares de Almada Filho, que se acha impedido, por estar respondendo pelo Prefeito.” (Livro de Atas 1960-62, p. 157)

Suplente de Manoel Felipe de Leiros Garcia, um dos mais atuantes, foi eleito no último ano desta legislatura, Presidente da Câmara. Em sua legislação, atuou cobrando regularização do trânsito, providências para as grandes embarcações que ao passarem com alta velocidade em frente da cidade, causavam prejuízos aos pequenos proprietários. Também denunciava a falta de carne verde no Mercado e a suspensão da coleta do lixo. Em suas principais ações fez várias denúncias do Prefeito em exercício (Livro de Atas 1962-64, p. 39 verso e 40) e militou em favor da causa dos ribeirinhos e Juticultores que estavam sendo explorados (Livro de atas 1962-64, p. 75).

ODOVALDO FERREIRA NOVO (Segundo suplente de Manoel Garcia)

“O Sr. Presidente convidou o senhor Odovaldo Ferreira Novo, segundo suplente a vereador, a vir prestar de pé o compromisso, como estabelece o Artº. 6º do “regimento Interno da Casa”, e depois tomar assento em sua bancada, assumindo a veneration em substituição ao Sr. Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, que está licenciado” (Livro de Atas 1962-64, p. 63 verso)

Em seu discurso final relatou que durante o período em que esteve como vereador, legislou pelo povo, com o povo e para o povo.

“Com a palavra o Vereador Odovaldo Ferreira Novo, disse: “não tenho o mesmo brilhantismo para falar

como meu antecessor, mas que atendendo a convocação do Sr. Presidente da Câmara à ocupar o cargo de vereador, vim para trabalhar pelo povo, e com o povo e para o povo. Uma máquina que não trabalha bem não funciona bem, então, houve quem fizesse esse afogadilho na Câmara, deixando os trabalhos para, até o dia de hoje.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 127 frente e verso)

DOMINGOS PRESTES (Terceiro suplente do PSD)

“O Senhor Presidente convidou o Sr. Domingos Prestes, terceiro suplente do Partido Social Democrático, a vir prestar de pé, o compromisso, como se estabelece o artigo 6 do “Regimento Interno da Casa, e depois tomar assento em sua bancada, assumindo a venerança em substituição ao suplente, vereador José Pedro de Almeida Faria, que se acha impedido como Prefeito Municipal” (Livro de Atas 1962-64, p. 86 verso)

Suplente do PSD, nessa legislatura esteve atuando em poucas sessões, chegando a presidir a Mesa apenas uma vez, por ser na ocasião o mais idoso. Em seus discursos, manifestou-se apenas para agradecer as boas vindas a sua pessoa: *“Com a palavra o edil Domingos Prestes, em palavras sinceras agradeceu a homenagem prestada a sua pessoa pelo edil Almada Filho”* (Livro de Atas 1962-64, P. 88 verso e 89 frente)

ALBERTO KIMURA FILHO

Estando no recinto das sessões o Sr. Alberto Kimura Filho, suplente convocado do Partido Trabalhista Brasileiro, o Sr. Presidente dignou os vereadores Raimundo Dejard Vieira e Raimundo Almada Filho para convidá-lo a tomar assento no plenário. A seguir

convidou-o a prestar o compromisso legal.” (Livro de atas 1960-62, p. 52)

Em seu discurso de posse disse que “o seu propósito era trabalhar em prol da coletividade” (Livro de Atas 1960-62, p. 54 verso). Em suas andanças pelas comunidades rurais, mantinha relação com os moradores das mesmas e procurava observar como estava a atuação do executivo nesses lugares, principalmente em relação à educação, fazendo elogios ao funcionamento de algumas escolas.

“... solicitou a palavra o vereador Alberto Kimura Filho, que referiu-se ao que presenciou no interior do município, notadamente no Uaicurapá e Saracura, quanto ao funcionamento das escolas Reunidas José Esteves, que vem funcionando efetivamente, ministrando a luz da sabedoria a centenas de crianças, classificando o Prefeito José Esteves por essa e outras realizações de o maior Prefeito do Município de Parintins, apresentando suas congratulações ao Sr. Prefeito” (Livro de 1960-62, p. 54 verso)

ANTÔNIO SALVADOR DE MOURA

Em 5 de dezembro de 1963, assume pela primeira vez como vereador e, por ser o mais idoso naquele período, dirige os trabalhos da Câmara como Presidente até o dia 16 de dezembro do mesmo ano. Não tendo registro de nenhuma participação sua na tribuna do Plenário.

“Depois o Sr. Presidente chamou o vereador Antônio Salvador de Moura, a fim de prestar juramento Regimental, pois, pela primeira vez ocupava o cargo de vereador, e ao mesmo tempo convidou-o ocupar a presidência devido ser o mais velho dos vereadores, o

qual então passou a presidir a sessão” .(Livro de Atas 1962-64, p. 108 verso)

PAULO BARBOSA PENA RIBEIRO

Assume pela Primeira vez em 6 de dezembro de 1963:

“Depois convidou o vereador Paulo Ribeiro, a fim de prestar juramento Regimental, pois, pela primeira vez ocupa o cargo de vereador” (Livro de Atas 1962-64, p. 110)

Apesar de assumir apenas por alguns dias a cadeira de vereador, mostra-se motivado a contribuir com os trabalhos da Casa e de seus pares.

“Continuando a palavra facultada, usa o vereador Paulo Ribeiro. Disse que gostaria de estar sempre junto dos vereadores para que não ficassem os trabalhos atrasados. Apesar de ter chegado por demais tarde sua convocação ainda irá dar tudo para trabalhar para o bom andamento dos trabalhos...” (Livro de Atas 1962-64, p. 110)

WANDEUKOLK CORREIA MAIA (Suplente de Raimundo Osmar de Araújo)

“O Sr. Presidente convidou o Sr. Wandekolk Correa Maia, terceiro suplente do Partido, digo, suplente a vereador do Partido União Democrática Nacional, a vir prestar de pé o compromisso, como estabelece o artigo 6º do “Regimento Interno da Casa”, e depois tomou assento em sua bancada, assumindo a veneration em substituição ao Sr. Raimundo Osmar de Araújo, que está licenciado.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 71 verso e 72)

Os dias em que esteve como vereador, além do registro de posse, não foi encontrado sua participação ou oratória em plenário.

OSMAR DE OLIVEIRA COSTA

Toma posse em 10 de novembro de 1961 em lugar da vereadora Geminiana Campos Bulcão Bringel, licenciada.

“O senhor Presidente convidou o senhor Osmar de Oliveira Costa, a vir prestar de pé o compromisso, como estabelece o Artigo 6º do Regimento Interno da casa, e depois tomar assento em sua bancada, assumindo a venerança em substituição à senhora Geminiana Campos Bulcão Bringel, que está licenciada (Livro de Atas 1960-62, P. 155)

Em suas atuações como vereador buscou legislar com responsabilidade, empenhado em causas como dos funcionários públicos e saúde da população.

“Aberta a primeira parte da ordem do dia, com a palavra o Vereador Osmar de Oliveira Costa, encaminhou a mesa acompanhado da respectiva justificativa, um projeto de sua autoria que tomou o número 8/61, que concede abono de Natal aos funcionários públicos municipais na importância de Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros)...” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 178)

Com a palavra pela ordem o edil Oliveira Costa, este requereu verbalmente, ouvido o plenário, fosse oficiado ao Dr. Tancredo Neves, Presidente de Ministro, e ao Dr. João Goulart, Presidente da República, no sentido de olharem com mais interesse ao nosso município, pois o SESP está sem um médico,

para atender aos nossos irmãos necessitados” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 159 frente e verso)

AÇÕES DA QUARTA LEGISLATURA

Formação das Comissões Permanentes

As comissões permanentes eram constituídas anualmente. O presidente apresentava aos vereadores em plenário, uma fórmula com os nomes dos componentes de cada comissão, as quais, sem discrepância de opiniões, eram normalmente aceitas. Essas comissões tinham por objetivo auxiliar a presidência da Casa nos trabalhos e analisar os documentos antes de serem colocados em votação pelo plenário. Cada comissão tinha sua função de acordo com o tipo de documento a ser apreciado. A seguir o nome e a fórmula de cada comissão.

Por não ter sido encontrado a Sessão Preparatória do primeiro ano, 1960, da Quarta Legislatura, não foi possível registrar o nome dos presidentes e membros das comissões. Em 1961, de acordo com as Atas, as Comissões são reestruturadas e são compostas da seguinte forma:

“COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Presidente: Dr. Manoel Filipe de Leiros Garcia
Vice-Presidente: Raimundo Osmar de Araujo
Membro: Geminiana Campos Bulcão Bringel

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia
Vice-Presidente: Raimundo Osmar de Araújo Filho
Membros: Raimundo Bentes de Jesus e Raimundo Dejard Vieira

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Presidente; Geminiana Campos Bulcão Bringel

Vice-Presidente: Raimundo Bentes de Jesus

Membro: Raimundo Dejard Vieira”

(LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 79, frente e verso)

O ano de 1962, apesar de haver a Ata da Sessão Preparatória, não constava na mesma os membros das comissões, nem foi encontrada a sessão que as instituiu. No ano de 1963, as Comissões configuram-se como:

“COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ETC”

Presidente: Dr. Manoel Filipe de Leiros Garcia.

Vice-Presidente: - Raimundo Soares Almada Filho

Membro: Raimundo Dejard Vieira

“COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS”

Presidente: Geminiana Campos Bulcão Brinjel

Vice-Presidente: Raimundo Osmar de Araújo

Membros: Raimundo Bentes de Jesus e Raimundo Dejard Vieira

“COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”

Presidente: Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia

Vice: Geminiana Campos Bulcão Bringel

Membro: Raimundo Soares de Almada Filho”(LIVRO DE ATAS 1962-64, p.65 verso e 66 frente)

Embates Políticos

Um dos primeiros embates políticos ocorridos em plenário envolve o Governo do Estado, nas pessoas do governador da época e seu antecessor, e a administração local. Os parlamentares Raimundo Osmar de Araújo, Geminiana Bulcão Bringel, líder do PDT e Manoel Garcia, tecem discursos calorosos aos governantes da época, em

relação aos impostos. Os livros oficiais da Câmara registram esses fatos.

“Presidente Raimundo Osmar de Araujo convidou o seu substituto a ocupar a presidência e no plenário referiu-se ao discurso pronunciado pela vereadora Geminiana Bulcão Bringel, no qual a mesma teceu elogios ao atual Governo e principalmente ao ex-governador Plínio Coelho, que foi nociva aos interesses dos municípios, fazendo um comparativo com o governo do Pará, da mesma época que, sem aumentar impostos equilibrou as finanças do estado, sobressaindo de modo invejável entre as demais unidades da federação. Em seguida voltou à presidência. Com a palavra a Vereadora Geminiana Bulcão Bringel, defendeu o ex-governador Plínio Coelho, tecendo-lhes elogios e acusando o ex-governador Álvaro Maia e justificando a atitude do senhor Plínio em aumentar impostos, dizendo que o atual Prefeito também usou igual medida, pelo que foi apartado pelo líder Manoel Garcia, pois declarou o mesmo, estar à vereadora confundindo impostos com taxas...” (LIVRO DE ATAS 1959-60, p. 27, verso e 28)

Convênios e Empréstimos

Devido à conjuntura econômica do país, os recursos financeiros para o município de Parintins eram escassos, daí a necessidade de firmar convênios para alavancar o progresso e melhorar a infraestrutura da cidade, a qual já não mais atendia a demanda da população que crescia a cada dia. O objetivo era viabilizar recursos que viessem contribuir com a administração do Prefeito local, visando o bem estar de uma cidade que avançava para um crescimento demográfico sem a infraestrutura adequada. O

Legislativo estava ciente de que era preciso apoiar algumas medidas em relação à liberação de recursos, para tanto, era necessário o chefe do Executivo ausentar-se do município em busca desses convênios. Os vereadores Manoel Garcia e Geminiana Bulcão enfatizam estas ações, destacando os recursos conseguidos. A seguir, relatos transcritos nos livros de Atas, sustentam o que se ressaltou:

“Aberta a primeira parte da ordem do dia, foi facultada a palavra aos senhores vereadores. Usou-a o edil Manoel Garcia que disse ter conhecimento de um telegrama recebido pelo Sr. Prefeito Municipal, chamando-o com urgência para tratar do recebimento de verbas do Serviço Rodoviário Nacional, atrasadas e do corrente exercício. Também se torna imprescindível a sua presença em Belém, afim de assinar convênios com o Departamento Nacional de Portos, Rios e canais e tratar junto ao Comando da Primeira Zona Aérea de assuntos relativos a conclusão do Campo de Pouso local. Disse mais que o senhor José Esteves, quer como simples candidato, quer como candidato eleito, viajou mais de uma vez, inclusive à Capital da República, onde conseguiu a inclusão de verbas no Orçamento da União, que muito virão beneficiar o nosso município, e junto a Superintendência dos S.N.A.A.P.P. conseguiu certo número de passagens, tudo isso com despesas pagas do seu próprio bolso. Agora se tornando necessária votação de verbas para custeio da viagem de s. Excia., o que proporia na sessão do dia seguinte. (...). Com a palavra a vereadora Geminiana Bulcão Bringel, manifestou-se satisfeita com a viagem do chefe do executivo, aprovando a iniciativa do Sr. Garcia, quanto a ajuda de custo para a viagem do prefeito, dizendo que, todas as iniciativas do Executivo visando o interesse coletivo e progresso da comuna contaram com apoio integral da bancada

que lidera...”(LIVRO DE ATAS 1959-60, P. 29, frente e verso e 30)

Em vista de melhorar a receita financeira do município, pois vislumbrava dias sombrios, o Executivo continuava sua luta para suprir as necessidades elencadas pela administração do Prefeito. Em 9 de maio de 1961, o Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia entregou à Mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, exarado nos autos do Decreto nº 4, de 25 de fevereiro de 1961, o qual, justificado, pede autorização para contrair empréstimos, sendo apoiado e elogiado por sua atitude.

“... Parecer nº 11 pede o Chefe do Executivo, pelo Dec. nº 4/61, autorização para contrair empréstimos no Banco do Brasil S/A, Banco do Amazonas S/A e Banco de Crédito da Amazônia S/A, a fim de suprir necessidades administrativas. O poder Executivo pode contrair obrigações dessa natureza, uma vez lhe conceda autorização para uso o Legislativo. Nos dias de incertezas que vivemos, as dúvidas futuras nas arrecadações, as verbas consignadas a favor do município nos Orçamentos da União e Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, parecendo irresgatáveis, nos fazem pensar em dias sombrios, e como solução lançar mão de outros expedientes, para que o programa ministrativo traçado pela atual administração não venha paralisar, em detrimento da causa coletiva. (...) Para que o poder Executivo sempre encontre possibilidade de conseguir numerário para manter em funcionamento a máquina administrativa, esta Comissão opina pela autorização pedida, por lhe parecer acertado e, ao mesmo tempo, cooperando diretamente com Sr. Prefeito Municipal, pelas

necessidades públicas. (LIVRO DE ATAS 1960 – 1962, p. 98 verso e 99 frente e verso)

Código Tributário

A elaboração do Código Tributário de Parintins foi um dos marcos da Quarta Legislatura. Realizado conjuntamente entre os dois poderes, Executivo e Legislativo, potencializou os interesses da comuna, com o objetivo de colocar em prática todo o planejamento elaborado nesse período, servindo, inclusive, de inspiração a outros municípios e até mesmo à Capital do Estado.

Lei nº 19, de 7 de novembro de 1960.

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Parintins, e dá outras providências.

O cidadão Raimundo Osmar de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, faz saber a todos os municípes, que a Câmara Municipal em sua segunda reunião ordinária decretou a seguinte

LEI

PARTE GERAL

TÍTULO I

DOS TRIBUTOS EM GERAL

CAPÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Artº 1º - Este Código dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas de direito Fiscal a eles pertinentes.

Artº 2º - Além dos tributos que vierem a ser criados ou que lhe forem transferidos, pela União, ou pelo Estado integram o sistema tributário do município:

I – Os impostos:

- a)- Predial;
- b)- Territorial;
- c)- Industrias e Profissões;
- d)- Divisões Públicas.

II – As taxas:

- a)- de Expediente;

- b)- de segurança Pública;
- c)- de Limpeza Pública;
- d)- de Aferição de Pesos e Medidas;
- e)- de Licença de Localização;
- f)- de Assistência Escolar;
- g)- de Serviços Diversos (Lei nº 19, de 7 de novembro de 1960, p.1)

Os textos do Capítulo II em diante não foram encontrados durante esta pesquisa nos anais da Câmara Municipal de Parintins. Contudo, encontramos outras comunicações a respeito da importância deste novo conjunto de arrecadação fiscal para o município de Parintins, como consta na mensagem do Prefeito José Esteves:

“... a elaboração da lei nº 19 de 7 de novembro de 1960, ou seja, nosso código Tributário, alicerçados em bases modernas, num sistema tributário capaz, de proporcionar uma estrutura econômica com raízes profundas, no nosso próprio desenvolvimento.

Não só, à nós, coube tal realização e empreendimento, mas a coadjuvação encontrada pela atual administração, nos componentes integrais da Câmara Municipal de Parintins, composta na sua totalidade de elementos que tem sabido honrar a nossa confiança que lhes depositou o nobre povo da nossa Tupinambarana.

A elaboração daquele Estatuto, assentada em princípios de economia política, é um atestado do nosso progresso no campo das realizações tributárias, onde se firmam o marco da vida de uma comunidade, cujos horizontes se expandem na aproximação do progresso.

Estamos certos, quando afirmamos, que sem orgias de gastos, medindo com parcimônia, as nossas realizações; fiscalizando como medida principal, a execução do nosso orçamento; procurando sem peias, o cumprimento do nosso programa; sem trocar de compromisso qualquer, que possam tolher nossos

passos; sendo enérgico sem ser desumano, levaremos de vencida todo o nosso planejamento de realizações.

Com a obra de recuperação que estamos realizando, sem interesses outros, que não seja, o de podermos legar às gerações vindouras, um exemplo de carinho a favor da causa pública.

Só assim poderemos ser julgados por aqueles que nos venham suceder.

Em tudo que deixamos aqui estampados, não vai mais do que uma homenagem ao nobre povo de Parintins, para quem a maior parcela de sacrifícios, é a contribuição honrosa do nosso reconhecimento” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano”, p.1 e 2)

“... Posto em discussão o Projeto do código Tributário, depois de serrados debates entre o líder da maioria e a do P.T.B., foi o mesmo, digo foi o parecer da Comissão de constituição e Justiça, aprovado, sendo encaminhado à Comissão de Finanças. Devolvido a mesa o aludido projeto, com parecer da Comissão de Finanças que foi aprovado por maioria de votos...” (LIVRO DE ATAS 1960-62, P. 42)

Isenção de Tributos

A isenção de tributos era uma prática requerida pelo Legislativo às firmas (hoje empresas) que de alguma forma trouxessem algum benefício à coletividade e divisas para o município. O Executivo, por isso, realizava e aplicava as leis. A seguir uma das firmas beneficiadas com a isenção dos impostos:

“... O vereador Raimundo Bentes de Jesus enviou à mesa o projeto de sua autoria que toma o número 2/62, que isenta dos tributos municipais a firma Indústria de Beneficiamento de Café e Cereais Limitadas, com sede nesta cidade...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 67)

SISTEMA DE SOM PARA A CÂMARA

A Câmara Municipal realizava seus trabalhos no edifício da Prefeitura, na sala das sessões. As atividades parlamentares desenvolvidas nesse ambiente não eram amplificadas, pois não havia sistema sonoro na Casa, além dos trabalhos serem poucos divulgados. O Prefeito Municipal, José Esteves, observando a necessidade de ser mais bem divulgado o trabalho dos legisladores, dotou a Câmara Municipal de serviço sonoro, a partir de então, amplificaram-se todos os trabalhos realizados dentro do Plenário Parlamentar. A esse respeito o vereador Manoel Garcia relata:

“... Com a palavra o vereador Manoel Garcia, (...). prosseguindo congratulou-se com o senhor Prefeito Municipal o seu gesto elogioso, dotando a Câmara com serviço de amplificação para divulgação de seus trabalhos...” (LIVRO DE ATAS 1959-60, P. 49, verso)

EDUCAÇÃO

As dificuldades financeiras eram evidentes, no entanto, não impediam que o trabalho do Legislativo em conjunto com o governo municipal, dentro das possibilidades, investisse especial atenção no setor educacional, selecionando professores e distribuindo gratuitamente materiais escolares, seja na cidade ou interior. A Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano, p.4 frente e 5 verso, confirma essa realidade:

“Este sempre foi o capítulo, que mereceu nossa especial atenção, embora a soma de dificuldade para cumpri-la esteja monta.

Mantemos 143 escolas, espalhadas pelos diversos recantos do município, principalmente, naqueles onde a luz da instrução não havia projetado sua claridade.

Nomeamos no ano letivo de 1960, 143 professores, que prestaram reais serviços a causa da instrução em nosso município.

Chegamos ao fim da jornada escolar com 3.654 crianças comparecendo a bancas de exame. Não é tudo, do sacrifício consagrador, ainda mais, temos orgulhosamente a dar conhecimento, que durante o período escolar do ano pretérito, fizemos distribuição gratuita, de livros, papel, lápis, tinta e fardas, como foi testemunha a população desta cidade, quando no dia 7 de setembro do ano atrasado.

“... Ainda com a palavra, em brilhante locução referiu-se a data de dezessete de dezembro classificando-as como a mais sublime da história educacional de Parintins, pois nessa data mais de trinta jovens receberam os seus diplomas de concludentes do “Curso ginásial” Ginásio Nossa Senhora do Carmo de Parintins. Propôs que a Câmara Municipal prestasse merecidas homenagens ao Padre José Victor Heinz, pioneiro da instrução secundária no Município de Parintins e iniciador das obras do Colégio N. S. do Carmo e requereu que, fosse consignado em ata um voto de congratulações extensivo ao Diretor Apostólico da Prelazia de Parintins Monsenhor Archangelo Cérqua e a diretoria do Colégio N. S. do Carmo e que fossem extraídos cópias e enviados aos mesmos mediante ofício...” (LIVRO DE ATAS 1960-62, P. 59)

Classe estudantil

No mês de junho de 1962, a Câmara Municipal de Parintins, através de alguns vereadores, aborda um assunto polêmico, que estava acontecendo no meio estudantil parintinense e manauara, o comunismo e suas manifestações. Situação que gerou discursos inflamados entre os legisladores em Sessão Ordinária. Esse

problema, na época, vinha sendo criticado e combatido, principalmente pela classe conservadora, em todo Território Nacional. A seguir relatos oficiais dos registros da Câmara, em que a maioria dos vereadores critica a prefeitura por estar apoiando tal evento.

“aberta a primeira parte da ordem do dia, com a palavra o vereador José Pedro Faria encaminhou um requerimento para que fosse apresentado uma moção de solidariedade à Diretora do Ginásio Nossa Senhora do Carmo, por motivos de soezes ataques sofridos pela mesma, partidos de elementos comunistas que integram a embaixada de estudantes hora em nossa cidade. A vereadora Bulcão Bringel deu integral apoio ao requerimento do vereador Pedro Faria. O Sr. Presidente convidou o seu substituto a ocupar a Presidência por sucessão de idade, o vereador Raimundo Bentes de Jesus e, (...). Continuando, protestou contra a atitude deselegante do Dr. Juiz de Direito para com os alunos do C. N. do Carmo, por ocasião de manifestações estudantis de protesto contra a realização de um suposto congresso por parte de estudantes de Manaus e atitude parcial em relação aos mesmos alunos. Leu uma nota publicada em O Jornal, de Manaus, pelo diretor do Ginásio Estadual do Amazonas sobre um movimento estudantil, organizado com a finalidade perturbar o funcionamento normal do estabelecimento e praticar atos de desrespeito as autoridades escolares e dando esclarecimento a respeito. Continuando lançou o seu protesto contra o fato de a Prefeitura estar atravessando embaraçosa situação financeira e estar custeando as despesas com a permanência nesta cidade de numerosa caravana de estudantes que se dizem representante de uma entidade

para a qual não apresentam as necessária credenciais.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 1, frente e verso e 2)
“Com a palavra o Dr. Manoel Garcia, líder da bancada majoritária, deu explicações sobre o caso ventilado na sessão anterior, que motivou um protesto encaminhado ao Sr. Prefeito. Afirmou que a Prefeitura é apenas a fiadora da palavra empenhada pelo cidadão José Esteves, não sendo a mesma responsável pela manutenção dos estudantes hora nesta cidade fazendo um congresso. O Sr. Presidente Raimundo Osmar de Araújo (...) em plenário abordou a situação com a permanência dos estudantes de Manaus, que veio trazer tumulto no meio estudantil Parintinense e reiterou as suas , digo, o seu protesto quanto ao apoio dado pela Prefeitura aos estudantes de fora.” (LIVRO DE ATAS, 1962-64, p. 2, verso e 3)

INFRAESTRUTURA

Abastecimento de água

A precariedade do serviço de abastecimento de água vinha de administrações passadas, o que foi alvo de cobranças de melhorias e um desafio para os governantes em encontrar soluções, conforme podemos observar nas falas dos senhores vereadores:

O desafio crescente, dia a dia, para solução do problema de abastecimento d’água às populações citadinas, não só nos atinge, como chega desafiar os governantes de nossas metrópoles, aonde os recursos financeiros são mais liberais.

Parintins, hoje com cerca de 12.000 mil almas, ainda se detém, diante de um sistema de abastecimento d’água previsto para uma população de 5.000 habitantes.

Data de 1946, a sua inauguração, portanto um lustro precisamente, nos separa do seu início, sem que hajamos tomado qualquer atitude para a sua melhoria. Tivemos que por em equação este problema, e concluímos pela necessidade, de embora temporariamente, até que o novo planejamento seja executado, construirmos um poço com capacidade para 270.000 litros.

Dentre de breves dias teremos o nosso abastecimento d'água grandemente melhorado vindo a funcionar os banheiros e lavanderias públicas, que servem as populações obreiras.” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano”, p.3 e 4)

Energia Elétrica

Apesar dos problemas sérios no serviço de fornecimento energético aos domicílios parintinenses, o Executivo, mediante denúncias do Legislativo, empenhava-se em procurar solucionar tais problemas.

(...) Facultada a palavra fez uso da mesma a edil Bulcão Bringel, (...) requereu verbalmente ouvido o plenário, fosse oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal no sentido de o mesmo fazer uma revisão no serviço Elétrico, pois os moradores estão reclamando que pagam a Prefeitura e luz que é bom não aparecem. Nesses trechos da cidade, ou S. Excia. o Sr. Prefeito Manda funcionar a luz um dia nas principais ruas da cidade e outro nos trechos desprovidos da mesma, ou manda desligar das casas, ou não cobrar nos trechos que não vem tendo luz.” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 87)

A deficiência do fornecimento de energia elétrica no interior do Amazonas não era exclusividade de Parintins, alcançava também outros municípios, o que despertou a sensibilidade do Governador do Estado, conforme constatamos nos registros oficiais da Câmara Municipal.

“... com a palavra pela ordem o edil Dejarð Vieira, este deu conhecimento à casa de sua entrevista com o Exmo. Sr. Governador do Estado, em que desrespeito à Luz Elétrica, frisou o edil que S. Excia. o Sr. Governador está com boa vontade em auxiliar o Município de Parintins, disse Mais que S. Excia. o Governador quer passar o Departamento de Luz para o Estado, frisou que não é só de Parintins e sim de todos os municípios.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 83 verso)

A busca do melhoramento no serviço de distribuição de energia elétrica na cidade de Parintins foi uma das metas desta Legislatura. Com a aprovação do Legislativo Municipal, o Prefeito José Esteves, sensibilizado com a precariedade do serviço oferecido pela prefeitura local, efetua a compra de um motor marítimo, com recursos próprios, para amenizar tal situação.

“Para isto após consultar os Senhores Vereadores, adquirei em Manaus, sob minha responsabilidade pessoal, um motor marítimo, G.M. de 150 H.P. de fabricação americana, com todos os pertences, o qual já se encontra na Usina Central, desta cidade, aguardando na chegada do técnico para sua montagem” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano”, p.3)

Com a expansão do serviço de luz aos bairros periféricos, as despesas para manter a energia à população eram superiores à arrecadação com o mesmo, era necessário que o Município cobrisse em grande parte dessa demanda, pois dado a carência da grande maioria dos consumidores, não se podia aumentar a taxa desse serviço. A citação a seguir confirma esse fato:

“este serviço vem sendo mantido com grande esforço da municipalidade, dado a precariedade com que se acha o material propulsor de energia, estando sempre atenta a administração comunal para que o mesmo não sofra solução de continuidade.

A despesa que este serviço acarreta ao município, vai muito além da receita que o mesmo oferece aos cofres municipais, senão vejamos: a arrecadação anual não vai além de Cr\$ 1.003.983,00, ao passo que as despesas somente com os gastos de combustíveis vão além de 3.862.081,20, o que demonstra um deficit de Cr\$ 2.858,098,00. Isto sem contar com a parte de pessoal que trabalha neste setor. E, apesar do que está demonstrado, a prefeitura vem mantendo a mesma taxa de cobrança, que é de Cr\$ 2,00 por vela, por não desejar e mesmo não achar razoável sobrecarregar a população com o aumento da referida taxa.” (Mensagem apresentada à Câmara Municipal de Parintins, pelo Exmo. Snr. Raimundo Soares Almada Filho, Prefeito Municipal em exercício, referente ao ano de 1961)

Poço Artesiano e Posto de Saúde

A saúde pública não fica fora das ações empreendidas pela parceria, Legislativo e Executivo. O primeiro aprova leis que autorizam o segundo a contrair empréstimos e firmar convênios com autarquias federais, construir poços artesianos, posto médico e distribuir medicamentos gratuitos à população. Com a finalidade de

fazer estudos para a abertura de novos poços artesianos em Parintins, a fundação S.E.S.P. em parceria com a prefeitura enviava médicos sanitaristas para realizar estas ações.

“Aberta a primeira parte da ordem do dia, facultada a palavra aos senhores vereadores, usou-a o Dr. Manoel Garcia que comunicou a chegada de um médico Sanitarista do Serviço Especial de Saúde, S E S P., que veio a esta por força do convênio assinado entre aquela autarquia e a Prefeitura, a fim de proceder os estudos para localização dos novos poços artesianos que estão incluídos no plano de ampliação de abastecimento d’água e a instalação do sub-posto de saúde de São Benedito, que estará funcionando na próxima semana.”(LIVRO DE ATAS 1969-60, P. 30, verso)

O interesse com a saúde pública, assunto relevante nas comunicações do legislativo, demonstra preocupação com a população tanto no sentido de manter os espaços dos postos de saúde, como também a distribuição de remédios na cidade e na zona rural.

“Com especial carinho e dado convênio que conservamos com o SESP, mantemos o Sub-Posto Médico de São Benedito, sob a orientação do proficiente médico Doutor Gerson da Silva Freire, Chefe daquela Unidade neste Município. Além da distribuição de medicamentos neste Posto, mantém ainda a Prefeitura farta distribuição de medicamentos na cidade, como principalmente no interior” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano”, p.5 e 6)

Taxa de coleta do lixo

A limpeza pública, segundo o Prefeito José Esteves, nesse período não era negligenciada, apesar de direcionar para esse setor verba menor do que o necessário. No entanto, os vereadores cientes da realidade da comuna cobravam do Executivo, principalmente em favor dos que contribuía com a “Taxa Domiciliar”, quando a coleta do lixo era suspensa.

“O programa de pavimentação das nossas “Urbs”, tem diminuído grandemente este nosso encargo, porque cada artéria pavimentada representa economia para verba de limpeza pública.

No entanto, procuramos olhar com carinho para o asseio da nossa cidade.” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano, p.6)

“Usou a palavra o edil Almeida Farias, este requereu verbalmente, ouvido o plenário, seja oficiado ao Snr. Prefeito Municipal, no sentido de informar qual o motivo de ter sido suspenso a coleta do lixo dos contribuintes da “Taxa Domiciliar”, e no caso solucionado, proibir a jogada do lixo no barranco, como dispõe no Código de Postura Municipal, pois além de dá má impressão á cidade, é anti-higiênico...” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 159 frente e verso)

TRANSPORTES

A área de transporte também foi contemplada pelas ações do Executivo na gestão do Prefeito José Esteves em conjunto com o Legislativo, com o melhoramento do acesso e saída do município de Parintins, principalmente fluvial e aéreo, não deixando, entretanto, de se preocupar com as vias terrestres. A citação a seguir faz referências às atividades realizadas no setor de transporte:

“Recuperação e aumento do cais do porto, para permitir o acostamento de navios de alto bordo;
Recuperação dos galpões do Porto de Parintins;
Alargamento e terraplenagem da estrada Parintins-Parananema;
Abertura da estrada Parintins-Aninga;
Melhoramento da estrada Parintins-Vila Cristina;
Destocamento do Aeroporto da Cidade, para permitir pousos de emergência e de aeronave de pequeno porte.” (VIDA PUBLICA DO SENADOR JOSÉ ESTEVES, p.10 e 11)

Serviço Rodoviário Municipal

O projeto de implantação do Serviço Rodoviário, aprovado na Câmara e executada pelo Prefeito, foi muito importante, pois esse órgão passou a conduzir as obras de pavimentação da cidade:

“pela lei nº 3 de 10 de junho de 1960 foi instituído o Serviço Rodoviário Municipal, como departamento autônomo, que vem executando o plano rodoviário a medidas das nossas necessidades, tendo sob sua responsabilidade, os serviços de pavimentação de nossas artérias bem como abertura de estradas de rodagens e suas conservações.” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano, p. 6)

Pavimentação

Em busca de melhorar o aspecto visual da cidade, a pavimentação era um dos principais objetivos dessa administração. A seguir algumas ações a esse respeito, como “passeio Público”, “Boulevard 14 de Maio”, “Praça N. S. do Carmo”, hoje Praça do Sagrado Coração de Jesus e outros:

“Em prosseguindo ao nosso programa de urbanização, construímos e inauguramos o “Passeio Público”, que vai da parte da Ruy Barbosa (onde se encontra instalada a Pernambucana, até a atual casa Atenas) a Praça Eduardo Ribeiro, constado de Balaustrado de cimento armado, larga calçada e completa pavimentação” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano, p.9)

“Como complemento a construção da Praça N. S. do Carmo, demos início a pavimentação, construção de sarjetas em ambas alas, em continuação a Rua Benjamim da Silva, que vai da travessa Gomes de Castro à Praça ora em construção” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano, p.9)

“A 14 de maio próximo, Parintins assistirá a Sagração do seu Primeiro Bispo, cujo o galardão, coube ao vitorioso Sacerdote Monsenhor Arcângelo Cerqua, quando então receberemos a visita das personalidades mais destacadas, não só do mundo católico, entre as quais a figura proeminente D. Armando Lombardi Embaixador do Vaticano junto ao nosso País e representante de Sua Santidade Papa João XXIII, como de outros vultos destacados do mundo social e político, além da presença de S. Excia. o Senhor Governador do Estado, Professor Gilberto Mestrinho e do representante de sua Excia. o Senhor Presidente da Republica.

Em se tratando de uma cerimônia sacra, que tanto orgulha esse nosso município, não seria possível que deixássemos passar despercebida nossa cooperação, estendendo como nossa homenagem, no prolongamento do programa de urbanização, a construção de uma praça ao lado da Matriz.

Planejamos e demos execução ao nosso projeto, e, Parintins, terá na sagração do seu primeiro Bispo, como palco daquela cerimônia, uma praça em estilo moderno, bem iluminada que receberá o nome de

Praça N. S. do Carmo, em homenagem a nossa padroeira.” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano, p.6 e 7)

DOAÇÕES DE TERRAS E AUTOS DE AFORAMENTOS

As doações de terras do município também marcam a Quarta Legislatura, pois, as distribuições de terras gratuitas, atraíam pessoas e órgãos públicos a construir empreendimentos e residências em áreas não produtivas, vindo a contribuir para o crescimento tanto econômico quanto urbanístico de Parintins, no entanto, para que isso fosse possível, haviam restrições em relação à área pretendida e ao não cumprimento do contrato, comprovada com a citação a seguir:

“...qualquer pretendente de terra do patrimônio municipal deverá requerer ao Senhor Prefeito Municipal, a área pretendida, especificando os seus limites, dimensões aproximadas e demais características, norma legal obedecida no presente processo de aforamento. Com referência as terras patrimoniais concedidas a particulares, por enfiteuse, aforamento ou empraçamento, não obstante a natureza perpétua do contrato, voltarão ao domínio do senhorio direto com suas acessões, avulsão, construção de obras e plantações, a todo o tempo, assim venha exigir o bem estar coletivo...”(LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 141 verso e 142)

Como exemplo de aforamento de terras, citamos o Projeto de Lei Nº13/63, cujo texto, concede terras a Prelazia de Parintins.

Projeto de Lei Nº 13/63
Autoriza o chefe do Executivo a doar à entidade Religiosa, Prelazia de Parintins, terreno pertencente ao patrimônio público municipal.

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à entidade religiosa Prelazia de Parintins, uma área de terra pertencente ao município, com hum mil e vinte (1.020) metros quadrados, aproximadamente, e limitando-se ao Norte com o Rio Amazonas, ao Sul com a Rua Nova, a Leste com a Praça São Benedito e a Oeste com Beco Público.

Artº 2º - A entidade religiosa Prelazia de Parintins obriga-se a zelar, conservar e manter a escola existente na localidade zelada, sem qualquer ônus ou ajuda do poder Público Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Parintins, 27 de dezembro de 1963.

Manoel Felipe de Leiros
Garcia
Vereador

Datam deste período e por meio destas ações a doação de um terreno para construção da Agência dos Correios e Telégrafos:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério de viação e Obras Publicas da União, um terreno do Patrimônio Municipal para edificação do prédio destinado a adaptação da agencia dos correios e Telégrafos o qual tem os limites e metragens seguinte:- ao Norte com o Rio Amazonas, com vinte metros (20 mts), ao Sul com a rua Caetano Preste , com vinte metros (20 mts); a Leste, com a praça cristo redentor, a Oeste com terras de volutas, com vinte e cinco metros (25 mts)” (Livro de Registro de Leis 1961-64, p. 16 verso e 17 frente)

MUDANÇA DO NOME DE RUA

No dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e sessenta e três, foi aprovada e sancionada a Lei nº 9/63, que dá denominação de Thomaz Meirelles à Travessa vulgarmente conhecida Estrada do

Lado do Cemitério ou Trecho da Clarindo Chaves. (Livro de Registro de Leis de 1961 a 1964, p.34 verso)

ORDEM PÚBLICA

Com o crescimento da cidade e da população, alguns problemas de ordem social vinham causando alguns embaraços à população os quais eram denunciados pelos vereadores que pediam providências do Executivo.

“Facultada a palavra usou da mesma o nobre Vereador Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, que leu seu discurso, aonde debateu o jogo de azar, ou seja, o jogo do “Bicho”. O qual é um tira ganho tanto do pobre como do rico e de todas as classes sociais. Pediu que seja feita justiça a está doença tão perigosa que está se alastrando em nossa cidade. Disse o nobre vereador que devemos recorrer às autoridades municipais ou estaduais, sobre tudo às autoridades Federais. Disse ainda que antes tinha esta chaga social, porém, na administração do Prefeito José Esteves, a mesma foi extinta; e agora devemos também tomar as devidas providências a fim de que este câncer social seja acabado de nossa cidade, e pediu ao Senhor Presidente que este requerimento seja enviado ao Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores Abelardo Jurema.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 104 frente e verso)

“Facultada a palavra ainda usou da mesma o Vereador José Pedro Faria que leu sua oração, na qual pedia ao Snr. Delegado de Polícia de Parintins, que regularize o trânsito em nossa praça, a fim de evitar abusos por parte dos choferes, que andam disparadamente nas ruas da cidade, causando às vezes, atropelamento de pessoas.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 104 verso)

GRANDES EMBARCAÇÕES SÃO DENUNCIADAS

As grandes embarcações que passam em alta velocidade em frente à cidade de Parintins vinham causando prejuízos aos pequenos proprietários. O vereador em exercício, José Pedro de Almeida Faria, encaminha à Mesa Diretora um requerimento de sua autoria, pedindo providências em relação a isso.

“... de ser oficiado ao Sr. Capitão dos Portos do Amazonas e ao Exmo. Sr. Almirante Cmt. do 4º Distrito Naval, reiterando o seu apelo anterior no sentido de ordenar aos comandantes, tanto de navios de guerra e mercantes, nacionais e estrangeiros para quando passarem neste Porto o fizerem em marcha reduzida, a fim de evitar prejuízos aos proprietários de pequenas embarcações, que naufragam com as ondas provocadas com a passagem dos ditos navios em velocidades excessivamente alta...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 100 frente e verso)

ALIMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO

Situação da Carne Verde

O Prefeito José Esteves, em sua mensagem apresentada na Câmara de Parintins, traduz a realidade em relação à alimentação e o abastecimento vigente, o qual procura, juntamente com o Legislativo, tomar medidas que venham amenizar tal situação. No Plenário da Câmara, o vereador em exercício, José Pedro de Almeida Faria, referindo-se ao que estava ocorrendo com o abastecimento de carne

verde dentro e fora do Mercado Municipal, através de requerimento, solicita providências, inclusive em relação ao tabelamento.

“Um dos problemas que assoberba os nossos governantes, sem contestação alguma o de alimentação e abastecimento é o que mais os preocupa.

Atravessamos uma situação, que nem mesmo os Poderes Centrais ainda não puderam entrar, a alta vertiginosa do custo de vida, apesar de contar com elementos e recursos necessários ao seu policiamento. Dada a escassez de carne verde, nos Mercados da Capital e do Estado, o preço desta utilidade, entrou na tabela dos especuladores.

Isto concorreu para que os nossos criadores e fazendeiros, tivessem suas preferências, para os marchantes da Capital, que pagavam pelo gado em pé, a razão de Cr\$100,00 o quilo.

Era necessário uma medida, que viesse assegurar em parte o abastecimento do nosso Mercado.

Pela Portaria n 44/61 de 17 de fevereiro do corrente ano, embora estrangidos, tomamos a resolução de aumentar o quilo da carne vendida no Mercado Público, de Cr\$80,00 para Cr\$100,00.

Esta solução parece ter estabilizado o fornecimento de carne à população.

Outra medida de interesse coletivo, em favor deste problema, vem sendo tomadas, com relação ao pescado, farinha, leite e outros gêneros de primeira necessidade. “(Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano, p.7 e 8)

“... A seguir falou o edil José Pedro de Almeida Faria, que inicialmente referiu-se ao que esta ocorrendo com referência ao abastecimento da carne verde, que, segundo soube, o Senhor Prefeito vem permitindo os marchantes abaterem gado em locais não identificados e venderem a carne em suas residências a preços muito acima da tabela, em flagrante desrespeito à Lei que rege a matéria e assalto à bolsa do povo. (...) ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido

de tomar medidas para evitar que seja abatido gado fora do Matadouro e que a carne somente seja vendida no Mercado Público e que procure evitar que somente sejam conduzidos para corte no Mercado os quartos dianteiros das reses. O Vereador Dejard Vieira abordou o caso de ser tabelado a preços que melhores vantagens tragam aos marchantes locais que no momento não podem concorrer com os de Manaus na compra do gado para fornecimento de carne verde à nossa população. Disse mais que, se fosse esperar pela sua posse para tomada das medidas que se fossem necessárias, boa parte do gado já teria subido para Manaus, com prejuízo do abastecimento local. Em aparte, o edil José Pedro Faria, opinou que fosse a matéria deixada para ser tratada no início do próximo quadriênio, pois o atual Prefeito não vem cuidando dos problemas coletivos com a devida atenção. Ficou acertado ser oficiado ao órgão controlador de preços em Manaus, se informando da tabela atual da carne verde, para depois a Câmara entender-se com o Chefe do Executivo para estudar a matéria.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 100 frente e verso e 101)

FEIRAS LIVRES

A administração da Quarta Legislatura pelo Legislativo e o Executivo era pautada na responsabilidade de melhorias da zona urbana e rural. Os produtos agrícolas eram transportados para a cidade por embarcações pagas pela Prefeitura e esses produtos só podiam ser vendidos nas feiras livres, sendo proibida a sua negociação no comércio local. Os parlamentares eram atuantes nas fiscalizações dessas áreas, denunciando quaisquer irregularidades e cobrando providências do executivo, que, por sua vez, procurava coibir ações ilegais. A seguir um dos registros que dá ênfase a esses fatos.

“Pela vereadora Geminiana Bulcão Bringel, foi ventilado o que vem ocorrendo nas feiras livres cujos feirantes estão vendendo parte do que trazem ao comércio. O presidente Raimundo Araujo convidou o seu substituto a assumir a presidência e no Plenário manifestou-se também sobre as feiras, confirmando a denúncia da vereadora Geminiana Bringel e afirmou serem os proprietários dos motores contratados e pagos pela Prefeitura, e que conduzem os feirantes, coniventes no desvio de gêneros para o comércio...” (LIVRO DE ATAS 1959-60, P. 49)

SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VEREADORES E FUNCIONÁRIOS

O Decreto Legislativo nº 9, de 30 de dezembro de 1963 fixa os subsídios do Prefeito Municipal e dos Vereadores à próxima Legislatura.

O cidadão Raimundo Osmar de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sua segunda reunião ordinária do corrente ano em prorrogação, decretou e eu promulguei o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artº. 1º - Os subsídios e representação do Prefeito Municipal ficam fixados na forma da tabela abaixo, para o próximo quadriênio:

I – Subsídios fixos Cr\$
60.000,00

II – Representação Cr\$
20.000,00

Artº. 2º - Os subsídios dos Vereadores à próxima Legislatura ficam estabelecidos nas seguintes bases:

I – Subsídio fixo Cr\$
35.000,00

II – “jeton”, por sessão Cr\$
3000,00

III - ajuda de custo por cada convocação Cr\$
5.000,00

IV – Representação do Presidente

Em 7 de janeiro de 1963, a vereadora Geminiana Bulcão Bringel, enviou à mesa subscrito por si e pelos edis Raimundo Almada Filho e Raimundo Bentes de Jesus um Projeto de nº 10/62 “que institui aos vereadores a representação de Cr\$ 6.000,00 mensais, a partir de janeiro de 1962” Posto em discussão e votação foi aprovado o dito Projeto por unanimidade de votos. (Livro de Atas 1962-64, p. 54 verso e 55).

Os funcionários públicos, entretanto, não ficaram isentos desse privilégio, obtendo seus vencimentos à base do salário mínimo.

“Facultada a palavra fez uso da mesma a edil Geminiana Bulcão Bringel, que fez entrega à Mesa de três requerimentos que tornaram os números 5,6 e 7 com o seguinte teor: o de nº 5/63. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o seu funcionalismo e o da Câmara Municipal, na base do Salário Mínimo, instituído por Lei Federal, e dá outras providências...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 83 frente)

AJUDA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÕES E MOBILIÁRIOS DE PARINTINS

“O vereador Manoel Felipe de Leiros Garcia, apresentou o Projeto de nº 6/61 com a seguinte redação: ‘Dispõe sobre a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 20.000.00. Art. 1º _ Fica aberta pela Secretaria de Finanças, da Prefeitura de Parintins

para ser incluído no orçamento em execução o crédito especial de Cr\$ 20.000,00, como cooperação do município ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Parintins, entidade de classe com sede nesta cidade. Artº 2º _ o crédito hora criado depois de registrado na Secretaria de Finanças, ficará à disposição do presidente do mencionado Sindicato, de que trata o artigo anterior. Artº 3º _ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Sala das Sessões 14 de novembro de 1961.(...)”. ainda o mesmo vereador em brilhante improviso, falou em favor da classe Trabalhista do Sindicato, e, ainda, levou o seu apelo em favor da classe estudantil e da criançada de nossa cidade, e requereu que fosse oficiado ao Executivo Sr. Prefeito Municipal, no sentido de baixar uma portaria, autorizando o proprietário do “Cine Moderno”, a diminuir 50% nas entradas dos estudantes e das crianças, pois este senhor vem sendo beneficiado pela municipalidade, deixando de pagar todos os impostos, estabelecidos por lei...” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 159 verso e 60)

CONCESSÃO DE LICENÇAS PELO LEGISLATIVO

No dia 23 de novembro de 1961, o Sr. Prefeito Municipal apresentou no Plenário da Câmara Municipal de Parintins, uma Mensagem de Nº 4/61, que redigia da necessidade do Chefe do Executivo ter que viajar até ao Sul do País a fim de tratar de interesses administrativos do município em busca de melhores dias aos parintinenses, para tanto, solicita do Legislativo sessenta dias de licença.

“Expediente: Constou da Mensagem nº 4/61, com a seguinte redação: Vimos à presença de Vs. Excias, solicitar de acordo com o dispositivo legal em vigência, por espaço de sessenta (60) dias a fim de viajarmos ao Sul do País, onde vamos tratar de interesses de nossa administração. Como sempre esperamos a colaboração dessa colenda Câmara, nesta ocasião em que denotadamente nos empenhamo-nos na luta por melhores dias para o nosso Município. Assim sendo, recorreremos o caminho sagrado do direito, na decisão inabalável de conseguir alcançar tudo o que justo é de direito couber a Parintins, 23 de novembro de 1961. (a) José Raimundo Esteves – Prefeito Municipal” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 167 verso e 168 frente)

Em 27 de maio de 1962, na Câmara Municipal de Parintins, o Sr. Prefeito Municipal, José Raimundo Esteves, envia ao Plenário um ofício solicitando 90 dias de licença para ausentar-se do Estado a tratamento de saúde, a qual apreciada em regime especial de urgência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e apreciada pelo Plenário foi aprovada por unanimidade de votos. (Livro de Atas 1961-62, P. 197, frente e verso)

Em 16 de agosto de 1962 o Executivo Municipal, na pessoa de Sr. Raimundo José Esteves, enviou à Câmara de Vereadores o ofício de nº 42/62, solicitando cinquenta dias de licença, a partir de 20 de agosto a 10 de outubro do corrente ano, “*afim de que o mesmo venha concorrer às eleições do dia sete de outubro como candidato a Deputado Federal*” (livro de Atas 1962-64, p. 26 frente e verso)

Em sessão extraordinária, o Sr. Prefeito eleito, José Henriques de Souza Filho, solicita, em Plenário, licença de 15 dias para ir a Capital do Estado, para tratar assuntos do interesse do Município, e o

Sr. Vereador, Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, solicitou 30 dias de licença para tratamento de saúde (Livro de Atas 1962-64, p. 61 verso e 62 verso)

O vereador Dejard Vieira solicita licença para submeter-se a tratamento de saúde:

. “A seguir usou da palavra o Vereador Dejard Vieira, que apresentou um requerimento em que solicita 45 dias de licença para submeter-se a tratamento de saúde fora do município” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 102)

RECUSADA AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA EFETUAR EMPRÉSTIMOS

O entendimento que dantes era explícito entre o Executivo e o Legislativo, no início do quadriênio, agora parece não existir mais ao Prefeito Municipal, o apoio necessário dos vereadores para aprovar suas pretensões. Em 6 de novembro de 1963. Em Plenário, depois de submetida à apreciação os autos da mensagem do Executivo em realizar empréstimos, foi negada tal pretensão.

“... o Vereador José Pedro de Almeida Faria (...) encaminhou os autos da mensagem do Executivo Municipal em que S. Excia. o Prefeito José Henrique de Souza Filho solicita autorização Legislativa para efetuar empréstimo no Banco do Estado do Amazonas S. A., para pagar dívida da Prefeitura com o dito Banco

Aberta a segunda parte da ordem do dia foi submetido à apreciação do Plenário os autos da mensagem do Executivo, foi discutido o parecer da Comissão de

Constituição e Justiça sob o nº 24/63, que contraria a pretensão do Sr. Prefeito negando autorização para efetuar empréstimo no Banco do Estado do Amazonas S. A., ou outro qualquer estabelecimento de crédito. Submetido a votação foi o parecer aprovado por unanimidade de votos...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 102)

ESPECULAÇÕES A RESPEITO DA SUCESSÃO DO PREFEITO E AS PRIMEIRAS EVIDÊNCIAS NEGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Após as eleições, em 12 de novembro de 1962, o vereador Manoel Garcia, em Plenário, apresenta à mesa uma exposição dizendo haver sido veiculado na imprensa da Capital, exorbitantes recursos para o Tribunal Regional Eleitoral sobre anulações de algumas eleições verificadas em diversas zonas eleitorais, que mediante esse fato ainda não teria sido proclamado por aquela corte os eleitos e que, *“parece ter sido contemplado com uma cadeira de Deputado Federal, pelas sobras, o Prefeito de Parintins, cidadão Raimundo José Esteves”* (Livro de Atas 1962-64, p. 33 verso)

A partir de então, começa uma especulação sobre o futuro substituto do Prefeito. Alguns vereadores, mediante fonte segura, souberam de um possível plano para a sucessão do Executivo Municipal, o qual foi acusado de que supostamente já havia alguém indicado pelo mesmo. Atrelado a essa idéia, o vereador Manoel Garcia, expõe em Plenário um desabafo a respeito da atual situação em que se encontra a sucessão política e a realidade administrativa e sua consequência.

“... Com ou sem cunho de verdade, fala-se com excepcional interesse em seu futuro substituto, já se conhecendo mesmo e se propalando nomes de alguns auxiliares da administração do futuro hospede do Palácio dos “Três Poderes”, consoantes fontes seguras, funcionários subalternos e sem qualquer tirocínio ou entendimento do intrincado mecanismo burocrático ou administrativo. Fala-se também com a mesma insistência no nome do ex-deputado Souza Filho, como substituto do chefe comunal, e até em nome de pessoas estranhas ao nosso meio, mas todos eles colocados por traz da cortina política do senhor Prefeito e por este certamente indicados para o julgamento sereno da colenda Câmara Municipal de Parintins. A Câmara Municipal de Parintins, pela sua tradição política recuperada, e bom senso perante a opinião pública, tem imensas responsabilidades assim nos exames das leis, como na escolha do prefeito que terminará o mandato do senhor José Esteves. O governo Municipal exercido pela sua Câmara de Vereadores, não pode ficar a mercê da vontade do atual Prefeito, que pensa ser este organismo sujeitos aos seus desígnios de sua demagogia nociva. Ele em face de sua eleição renunciará o cargo, já um tanto tarde, porque irá deixar o município financeiramente anêmico e debilitado cujos efeitos sofrem os senhores funcionários, pessoal administrativo da Câmara, vereadores, etc: sem sabermos até quando. Esta Casa, entretanto, com a serenidade força moral que lhe identifica e que são peculiares, certo que barrará e negará qualquer indicação de nomes apresentados pelo senhor Prefeito, para satisfação pessoal, o que certamente virá desmoralizar este Poder. Se desmerecermos hoje da confiança popular, amanhã seja tarde demais para separar o mal que lhes praticarem”. (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 33 verso e 34 frente e verso)

Ainda em relação à situação administrativa do Executivo Municipal que hora passava por desconfiança da população e principalmente do Legislativo, em 6 de novembro de 1962, na hora regimental, o Sr. Vereador José Pedro Almeida Faria, apresenta à Mesa requerimento escrito, com várias denúncias ao Prefeito em exercício.

“... que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal pedindo informações com que verba foi pago a quantia de C\$16.000,00, a título de representação, aos senhores vereadores. E frisando também que é a 2ª vez que faço este requerimento, sendo que a 1ª vez, foi no dia 22 de setembro do ano em curso. Este meu requerimento vem a propósito de até esta data não ter sido pago o abono de Natal ao funcionalismo municipal, que de acordo com a Lei votada por esta Câmara orça em C\$200.000,00. Ora se o senhor Prefeito Municipal, não conseguiu o numerário para pagar o abono de Natal, ao funcionalismo municipal, de uma Lei aprovada pela Câmara, como conseguiu uma importância maior para gratificar os senhores vereadores? Quero também, Senhor Presidente, lançar o meu veemente protesto contra a desconsideração do Senhor Prefeito Municipal, deixando de prestar diversas informações pedidas por esta colenda Câmara. Quero ressaltar ainda que, estes requerimento é enviado ao atual Prefeito, pelo motivo de mesmo licenciado o titular não sofreu solução de continuidade, o cargo de Prefeito...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 39 verso e 40)

COBRANÇAS DO LEGISLATIVO AO EXECUTIVO SOBRE A APLICABILIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS

Os vereadores percebendo haver algum tipo de irregularidade na aplicabilidade dos recursos arrecadados pelo município, inclusive verbas federais, em sessão extraordinária, convocada pela presidente em exercício, vereadora Geminiana Bulcão, firmam um documento cobrando do Poder Executivo Municipal informações a respeito do destino do dinheiro público:

“A Sr^a. Presidente (...) disse que, o principal motivo da reunião era convidar os senhores vereadores para firmar um requerimento no sentido de ser oficiado ao Sr. Prefeito Municipal para que informe a este Legislativo o montante da arrecadação efetuada, inclusive Verbas Federais e quais as aplicações feitas com as mesmas, pois o funcionalismo, além de mal remunerado, está atrasado, os serviços públicos de luz, água e telefone deficiente, as ruas sujas e esburcadas e as professoras até esta data não receberam os seus proventos etc...” (Livro de Atas 1962-64, p.59)

ESPLANAÇÃO DE JOSÉ ESTEVES SOBRE SUA VIAGEM À CAPITAL DO ESTADO

Em 3 de dezembro de 1962, no plenário da Câmara municipal, o Sr. Prefeito Municipal, José Esteves, toma assento na Mesa. Em seguida o Sr. Presidente pediu ao vereador Manoel Garcia para realizar a leitura do artigo 52 item XIV da Lei Orgânica dos Municípios, no qual rege que o Prefeito não podia fazer parte em discussões e deliberações da Câmara, a não ser quando for reclamado a sua presença. O Sr. Prefeito, no entanto, insiste em falar sobre o que o Sr. Presidente coloca em discussão e votação e é aprovado pela maioria. Mesmo com protesto de alguns vereadores, não se intimidou

o Sr. José Esteves, que com palavras abalizadas fez explanação de sua viagem à Capital do Estado.

“... disse o Sr. Prefeito que foi doado a Parintins, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um Conjugado elétrico de “600 Kwts”, disse que consegui aqui um Posto de defesa animal, que será inaugurado em breves dias. Consegui também pela dotação nº 4 _ S. P. E. V. A. Cr\$2.000.000,00 para o departamento d’água e Cr\$ 5.000.000,00 para o serviço de luz, isto será recebido até o final de semana, afirma o Exmo. Sr. Prefeito. Agora o chefe do Executivo faz comentário sobre o discurso proferido pelo edil Leiros Garcia, em 16 de novembro do corrente ano, diz sua Excia. que foi eleito Deputado Federal, não com sobras como disse o edil em seu discurso, diz que lá na Câmara Federal ele será o defensor de Parintins, falou no nome de alguns funcionários e do ex-deputado Souza Filho, afirmou que jamais escolherá alguém à sua sucessão, pois não irá arcar responsabilidades para si, deixará a critério da Câmara, neste ponto o Sr. Prefeito foi aparteado pelo edil Leiros Garcia, que disse que se soube dos nomes dos candidatos foi por pessoa idônea que lhe merecia confiança, responde o Snr. Prefeito que haveria um mentiroso nisto tudo, então o edil Garcia ,levantou-se e disse que quem lhe tinha contado tinha sido o edil Raimundo Osmar de Araújo, este pediu a palavra e disse ter dito que tinham conversado nesse sentido com o Snr. Prefeito, mas que nada era positivo. Ainda S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, falou sobre os outros temas que tem no discurso proferido pelo edil Leiros Garcia, e finalizando disse que queria que o vereador fosse mais consensioso, pois ele bem sabe como ele o Snr. Prefeito trabalhava e ter coragem de dizer que havia descaso administrativo, sobre o funcionalismo atrasado ele o Sr. Prefeito só respondia

por 87 dias que esteve presente, que 8 meses era responsável o seu substituto legal o Sr. Presidente da Câmara o cidadão “Raimundo Soares de Almada Filho”, e se pôs a disposição na Câmara Federal e que sua casa tinha lugar para qualquer vereador que fosse a Brasília, representar Parintins.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 47 frente e verso e 48)

CARTA RENÚNCIA DO PREFEITO JOSÉ ESTEVES

Em uma sessão extraordinária, no dia 29 de janeiro de 1962, o Prefeito José Esteves apresenta na Câmara Municipal de Parintins, a sua Carta de Renúncia, sob o nº 1/63, que declara vago o cargo de Prefeito Constitucional de Parintins. Ficando para o dia 4 de fevereiro uma Nova eleição para a escolha do novo Prefeito. (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 55 verso e 60)

MENSAGEM Nº 1/63

Apresentada ao Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Parintins

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em virtude de haver sido eleito Deputado Federal, e de ter de assumir a Câmara Baixa do País, venho perante Vv. Excias., renunciar o cargo de Prefeito Constitucional deste Município.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para agradecer o apoio e a confiança deste Augusto Poder Legislativo, para com o meu Governo, e estarei representando na

Câmara Federal, os legítimos interesses de nossa gente.

Aproveitando o ensejo, saúdo as

Vv. Excias.

JOSÉ RAIMUNDO ESTEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ESCOLHA DO SUCESSOR DE JOSÉ ESTEVES

Com a renúncia do Prefeito Municipal, José Esteves, e por na época não haver vice-prefeito, era necessário que houvesse nova eleição para preencher o cargo de prefeito. A eleição foi realizada em plenário, na sala de reuniões da Câmara, entre os membros do Legislativo. Segundo registros oficiais da Câmara, no dia quatro de fevereiro de 1963, na 3ª Reunião Extraordinária, os legisladores reuniram-se para votarem e escolherem o sucessor de José Esteves ao cargo de Prefeito Municipal de Parintins, saindo vitorioso o senhor José Henriques de Souza Filho, que se encontrava na Capital do Estado. A seguir o processo eleitoral da escolha do novo prefeito que terminaria o quadriênio dessa legislatura.

“aberta a primeira parte da ordem do dia, o Sr. Presidente mandou proceder a entrega de cédulas próprias para votação.(...). o Sr. Presidente mandou proceder a chamada dos senhores vereadores que, depositaram na urna os seus sufrágios terminada a votação o Snr. Presidente convidou os vereadores José Pedro Faria e Geminiana Campos Bulcão Bringel, para com a secretária procederem apuração da eleição que acabara de ser realizada. Conferidas as cédulas com os vereadores votantes, verificou-se o seguinte resultado: quatro (4) votos para o Snr. José Henrique de Souza

Filho e dois (2) votos para o Snr. Gentil Augusto Belém. Pelo resultado obtido o Snr. Presidente declarou eleito o cidadão José Henrique de Souza Filho, Prefeito, para terminar o quadriênio iniciado pelo cidadão José Raimundo Esteves...” (LIVRO DE ATAS 1962-064, p. 59 frente e verso)

TÍTULOS DE CIDADÃOS

Continuando as ações do Legislativo com as atenções voltadas para o dia-a-dia da sociedade parintinense, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal desta cidade, não deixam de reconhecerem os relevantes trabalhos sociais que algumas pessoas vindas de outros lugares realizam neste Município. Em 29 de abril de 1961 foi concedido ao cidadão Manoel Ribeiro Soares, Diretor da Firma J. Soares/Ferragens &/A, pelos benefícios feitos em favor da juventude parintinense no campo educacional, o título honorífico de “Cidadão de Parintins”.

“Foi apresentado pela Comissão de constituição e Justiça, através de seu Presidente, vereador Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, a Mensagem e o Decreto nº 15, com o respectivo parecer. PARECER Nº 1 “Digno de louvores e recompensas, pelos relevantes benefícios prestados à juventude parintinense, sobre tudo, e à coletividade, de modo geral, é, sem dúvida ou sofismas, o cidadão português Manoel Ribeiro Soares, figura exponencial das classes conservadoras do Estado do Amazonas. Na imortal Hélade, berço da civilização universal, o direito de cidadania era conferido até mesmo aos estrangeiros que haviam distinguido por serviços de vulto prestados a uma coletividade. Já na milenar Esparta, concedia-se esse direito ao ilota (escravo), que sobressaísse na guerra, em defesa do solo espartano. A fabulosa Roma, que repudiava os estrangeiros, ao qual dava o nome desprezível de bárbaro, orgulhava-se de ser chamado

cidadão romano, princípio restrito somente aos habitantes de Roma, foi ampliado pela munificência dos imperadores, embora raramente outorgava esse mesmo direito ao estrangeiro, pelo reconhecimento de certos serviços prestados à Pátria de Caio Julio Cesar. Atualmente cidadãos vários tem sido agraciados pelos poderes públicos, com essa distinção, por serviços prestados às coletividades, pela sua benemerência em favor de um povo. Manoel Ribeiro, cidadão português, é um desses heróis que merece a admiração do povo parintinense, pelos benefícios que lhes tem prestado, e que até hoje era desconhecido desse mesmo povo. Digno, portanto, de honras e de possuir o título Honoris Causa de Cidadão de Parintins. S. Excia, o senhor Prefeito Municipal, em sua mensagem enviada ao Poder Legislativo, ilustrada pelo Decreto nº 15/61, não enumerou os serviços prestados a Parintins, mas não silenciou sobre o seu reconhecimento de gratidão a esse cidadão que nestes dias de angustia, ajudado sem precisar das publicidades em letra de forma, mas que ele próprio faz questão de obscurecer na sombra de sua modéstia, uma das grandes virtudes. Esta Comissão ao acolher a mensagem governamental, empresta o seu integral apoio ao Decreto de nº 15/61, com a modificação no art. 1º, que deverá ter a seguinte redação: Art. Fica concedido ao senhor Manoel Ribeiro, Diretor da Firma J. Soares Ferragens S/A, de Manaus, o título de “Cidadão de Parintins”, num preito de gratidão do povo parintinense. É o nosso parecer. S. da CC. Da Câmara Municipal de Parintins, 20 de abril de 1961. (a(a) Manoel Felipe de Leiros Garcia e Raimundo Osmar de Araújo”.(LIVRO DE ATAS 1960-62, P. 81 verso e 82 frente e verso)

Em 5 de maio de 1961, a vereadora Geminiana Bulcão apresentou a mesa um projeto de nº 2 em que concede ao Primeiro bispo de Parintins, Dom Archangelo Cérqua, o título de “Cidadão Benemérito de Parintins”

“Ocupou a tribuna a Vereadora geminiana Bulcão Bringel, esta apresentou à mesa um Projeto, que tomou

o nº 2, em que concede ao primeiro bispo de Parintins Dom Archangelo Cérqua, o título de “Cidadão Benemérito de Parintins”” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 95 verso)

“Reaberto os trabalhos, presente o homenageado e os convidados o Sr. Presidente declara aberta a Sessão Solene, com que a Câmara Municipal de Parintins, vai prestar significativa insigne homenagem a S. Excia. Reved^a. Don Arcângelo Cérqua DD. Bispo de Parintins, concedendo-lhe ao mesmo tempo o título Honorífico.

Presente o Exmo. Snr. Prefeito Municipal a quem foi facultada a palavra, este em brilhante improviso, disse de sua satisfação em ter sancionado a Lei em que concede o Título de Cidadão Benemérito de Parintins, a S. Excia. Reved^a. “Dom Arcângelo Cérqua, DD”. “Bispo de Parintins e entregou o diploma ao homenageado.” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 126 verso)

O Poder Executivo procurava caminhar harmoniosamente com todos os setores da comunidade parintinense, inclusive com a Igreja Católica. Sob a direção de Dom Archangelo Cérqua, a Igreja, além da questão religiosa, tinha um importante papel social em vários setores da sociedade, principalmente na educação. Em 10 de setembro de 1962, a Câmara Municipal realizou uma Sessão Solene para homenagear o Líder Católico Dom Archangelo Cerqua, Bispo Prelado de Parintins, que viajaria a Roma para tomar parte em um Concílio Ecumênico.

“Às dezoito horas na sala das sessões, presentes os vereadores Raimundo Bentes de Jesus, Raimundo Dejard Vieira, Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, o senhor Presidente em exercício, Raimundo Osmar de Araujo, declarou aberta a sessão e designou os

vereadores José Pedro Farias e Dr. Manoel Filipe de Leiros Garcia para conduzir ao recinto das sessões as. Excia Rema. Dom Archangelo Cérqua. Deram entrada na sala das sessões e foram convidados a tomar acento na mesa os senhores Dr. Ivam Cintra, L.L. Promotor de justiça. José Raimundo Esteves, Prefeito constitucional, Raimundo Soares de Almada Filho, prefeito em exercício, José Meneses Ribeiro, Tabelião do 1º ofício e padre Januário Cardorelli. Lotara a galeria grande número de pessoas e estava presente o coral do Ginásio N. S. do Carmo. O coro do curso pedagógico, dirigido pelo padre Januário, entoou o orfeom Barcaral. O Sr. Presidente fez em magnífica locução a saudação de despedida a Dom Archangelo. A seguir o padre Januário fez executar pelo coro da quarta série ginásial o orfeom Saudação. Facultada a palavra, usou-a o Dr. Ivam Cintra que referiu-se a importância do conclave a ser realizado em Roma e apresentou despedidas a Dom Archangelo. A seguir falou o prefeito José Esteves que teceu considerações sobre a pessoa do homenageado e obra social empreendida pela Prelazia de Parintins sabiamente dirigida por Dom Archangelo. Concluiu fazendo votos de boa viagem em seu e no nome do povo de Parintins. Facultado a palavra usou-a dom Archangelo, que disse da finalidade da sua viagem, dissertou longamente sobre os assuntos a serem tratados no magnífico conclave e apresentou suas despedidas a todos os presentes e ao povo de Parintins, nas pessoas dos senhores Presidente da Câmara e Prefeito Municipal...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 28 frente e verso)

No dia 23 de maio de 1960, uma Mensagem nº 4/60 apresentado na Câmara ao Presidente e demais membros, justificando e solicitando o Título de “Cidadão de Parintins” ao

Ryota Oyama. Todos aprovados e decretados pelo Legislativo e sancionado pelo Prefeito.

“MENSAGEM Nº 4/60

Apresentada ao Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Parintins. Senhor PRESIDENTE, Senhores VEREADORES:

A introdução e cultura da juta na região Amazônia, inaugurou nova fonte de riqueza, pensado como fator preponderante na economia do nosso Estado e deste Município, assim como apreciável economia de divisa à nação, que antes importava esse produto das colônias Britânicas da Àsia.

A introdução e aclimatização dessa malvácea ingentes sacrifícios e abnegado trabalho ao cidadão japonês RIOTA OYAMA, que a mais de trinta anos esta aqui radicado e continua se dedicando às experiências de aclimatização de outros produtos, como a pimenta do reino.

Não poderia ficar a comuna Parintinense indiferentes aos relevantes serviços prestados por esse laborioso filho do Japão, que julgamos bem merecedor do título de “CIDADÃO DE PARINTINS”, pelo que solicito a essa colenda Câmara providenciar a votação do diploma legal, outorgando-lhe esse merecido título.

Inaugurando-se amanhã, com a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado, várias obras executada por este governo municipal, julgamos oportuno incluir na solenidade, a concretização dessa prova de gratidão do povo de Parintinense.

Dando ciência a essa colenda Câmara Municipal, aproveito o ensejo para apresentar a Vs. Excias.

Cordiais saudações

JOSÉ RAIMUNDO ESTEVES - PREFEITO MUNICIPAL”

ZONA RURAL

PROBLEMAS COM OS RIBEIRINHOS

Em 20 de dezembro de 1963, o Vereador José Pedro Farias, militando a causa dos ribeirinhos de Parintins, que estavam passando por sérios constrangimentos por parte de um grupo de pescadores vindos da Capital do Estado acompanhados de policiais, que além de invadirem os lagos, ainda ameaçavam os proprietários que lá fixavam residência. Mediante tal problemática encaminhou um requerimento à Mesa Diretora com o seguinte teor:

“... “Requeiro que, depois de ouvido este Augusto Plenário, seja oficiado ao Sr. Chefe do Posto da Caça e Pesca do Amazonas, em Manaus, e ao Delegado de Polícia desta cidade. Ao primeiro denunciando a invasão de lagos central (de pesca), por parte de pescadores de Manaus, trazendo com isso grande prejuízos para o abastecimento futuro do pescado a esta cidade. Esta atitude dos pescadores se reveste de agravante quando se sabe que os mesmos conduzem consigo (2) soldados da Polícia Militar do Estado, que vem com a missão, segundo nos foi informado, coagirem os proprietários dos ditos lagos, impelindo-os a consentirem na invasão dos mesmos. Oficiar ao Dr. Delegado de Polícia, para informar com a possível urgência, se cedeu dois praças para garantirem uma pescaria realizada por pescadores de Manaus, neste, digo, em lagos deste Município e se houve por parte dos mesmos militares espancamentos na pessoa de um dos moradores de um lago.” (LIVRO DE ATAS 1962-1964, PÁG. 116)

SITUAÇÃO DOS JUTICULTORES E PECUARISTAS

Segundo o Vereador José Pedro de Almeida Faria, os Juticultores estão sendo explorados pelos exportadores, que fazem manobras para pagarem pelo quilo da fibra um preço abaixo do valor real, e pede providências:

“...” Requeiro que depois de ouvido este Egrégio Plenário, seja oficiado ao Presidente da Republica e ao Ministério da Agricultura, denunciando as manobras dos Exportadores de juta deste Município, que pretendem pagar somente Cr\$ 60,00, pelo quilo da juta ao produtor e pedindo providências para evitar mais essa sangria às bolsas já minguadas de nossos agricultores juteiros. Oficiar também no mesmo sentido ao Sr. Governador do Estado, acrescentando porém que os Juteiros esperam seja cumprido o que S. Excia. prometeu e foi publicado em matutinos dessa capital no dia 18/01/1963...” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 75)

O vereador Manoel Felipe de Leiros Garcia comenta sobre situação calamitosa que atravessa a produção e comércio da juta na região, pois os exportadores da época além do desinteresse dos mesmos, o preço oferecido por quilo da fibra era de completa exploração. O vereador, no entanto, mediante tal situação requer à Mesa Diretora que fosse feito um apelo às autoridades competentes da Nação, que respondem por este setor da produção, no sentido de que sejam regularizados e cumpridos os preços mínimos estabelecidos (Livro de Atas 1960-62, p. 194 verso)

Sensibilizados com a situação dos Juticultores que em todo o Estado passavam por dificuldades financeiras, o vereador Manoel

Felipe de Leiros Garcia, em nome de todos os edis da Casa em brilhante oração apresentou em Plenário o seguinte “Apelo”:

“Apelo deste Legislativo, aos Exmos. Srs. Presidente da República, Governador do Estado, Presidente do Banco do Brasil, Senador Mourão Vieira, Deputado Federal Almino Afonso e Assembléia Legislativa do Amazonas, no sentido de “Suspender o vencimento das obrigações assumidas pelos Juticultores do Amazonas, com as entidades de créditos públicos, nas seguintes condições: _ a) Suspender pelo prazo razoável o vencimento de qualquer obrigações civis, comerciais e fiscais, pagáveis em dinheiro ou produto (juta), a que estejam sujeitos os “Juticultores” assim considerados, os que têm no cultivo da juta a sua principal atividade; b) Dentro do prazo convenientemente ajustado, deverá ficar suspenso em qualquer instância exigibilidades das mencionadas obrigações, sem prejuízos do curso de juros que ajam sidos convencionados; c) Deverá ficar suspenso os efeitos dos protestos ou das penhoras, ou qualquer outra modalidade de apreensão judicial, resultantes das obrigações aludidas, dentro do prazo estipulado.” (aa) Manoel Felipe de Leiros Garcia, Raimundo Osmar de Araújo, Raimundo Bentes de Jesus e Raimundo Dejard Vieira.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 22 verso)

O cultivo da juta, assim como a prática da pecuária, eram as atividades que mais alavancavam a economia do município, porém, estavam passando por situações difíceis. A juta, em função da desvalorização na venda do produto para fora do município, foi motivo de protestos de alguns parlamentares e até do Governador do Estado.

“... Usou a palavra o edil Raimundo Osmar de Araújo, (...) falou sobre o preço da juta em nosso Município que está sendo paga a C\$42,00 e no Estado do Pará, está sendo paga a C\$56,00 o quilo da mesma fibra. Usou a palavra o líder da bancada pessedista que (...) solidarizou-se com o edil Raimundo Osmar de Araujo, sobre o preço da juta e requereu verbalmente que ouvida a casa fosse oficiado ao Governador do Estado, no sentido de melhorar o preço da juta em nosso Estado, a fim de acabar com o contrabando que se verifica, pois pela Estatística se vê o quanto é desviada para outro Estado, a juta do nosso Município” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 105 verso)

Com a falta de vacinas para carbúnculo, a questão do gado também gerou protestos por conta dos vereadores.

“Ocupou a tribuna o edil Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, este (...) falou sobre o des que vem se verificando com os Órgãos Federais, como seja a do Presidente da F.A.R.E.A. Dr. Euripedis Ferreira Lins, que está distribuindo vacinas contra a peste que vem assolando o rebanho do gado vacum em nossos municípios. O dito presidente já distribuiu aproximadamente mais de 36.000 Vacinas para os outros municípios. Parintins e sempre esquecido, muito embora seja o município que abasteça a Capital com sua produção do gado vacum. Ainda com a palavra o mesmo edil, este explanou também sobre o caso já ventilado aqui do Diretor do F.A.F. Snr. Benedito Caité Ferreira, está distribuindo gratuitamente sementes de juta para os outros municípios, só deixando Parintins inescrupulosamente prejudicado no seu plantio, por falta de sementes, vindas deste órgão competente...” (LIVRO DE ATAS 1960-62, P. 151 frente e verso e 152)

INSTALAÇÃO DE POSTOS FISCAIS

Com o intuito de coibir a evasão dos produtos agrícolas que estavam sendo contrabandeados para fora do município, causando prejuízos na arrecadação de impostos, foram instalados pela administração do município dois postos fiscais na zona rural.

“O rio Uaicurapá como região agrícola, era o ponto visado para o escoamento da farinha; por outro lado com a experiência que trazíamos da safra passada de juta, a zona do Cabory, era o local visado, para o contrabando da nossa fibra, cuja produção se escoava através daquela artéria, para o Estado do Pará, apoiados nos burladores das leis, no amparo que encontravam, com a permissão por parte do Governador do Amazonas, da exportação de juta pela Coletoria do Nhamundá.

Tomamos a deliberação, em defesa de nossas arrecadações da criação de dois Postos Fiscais.

Eram medidas estas que se impunham. Pelos Decretos nº 7/61 e 9/61 de 11 de março respectivamente, julgamos Por bem instalar estes dois Postos Fiscais...” (Mensagem apresentada a Câmara Municipal de Parintins, pelo prefeito José Esteves, em sua primeira reunião do corrente ano, p.8)

RECEITA E COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO

As receitas orçamentárias da Quarta Legislatura demonstram crescimento a cada ano. O montante aumentava consideravelmente evidenciando o empenho da colenda Casa com a realização e aprovação de projetos que viessem suscitar subsídios para que o Executivo desempenhasse o seu papel em favor da coletividade e do melhoramento e crescimento da cidade. Essa ação do Legislativo era feita, a princípio, de forma harmoniosa em conjunto com o Primeiro Prefeito. Segundo a Mensagem do Prefeito apresentada em abril de

1961, o município chegou ao final de 1960, com uma receita de Cr\$ 7.938.570,90, com uma despesa de Cr\$ 7.894.748,50, obtendo um saldo Cr\$ 43.822,40, que acrescentado ao saldo de 1959 que era de Cr\$ 156.838,50, fez um saldo para 1961 de 200.660,90.

Como se pode observar acima, o ano de 1960, apesar da pouca receita em relação ao ano vindouro, não houve déficit. Por conseguinte, apesar desse crescimento considerável na receita orçamentária no ano de 1961, já começa a aparecer as contas negativas do município. É o que se observa a seguir:

Projeto de Lei Nº....., de 14 de novembro de 1960, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1961. a receita está orçada em Cr\$ 12.025.000,00, e a despesa em Cr\$ 15.318.880,00, apresentando um deficit de Cr\$ de Cr\$ 3. 293. 880,00, para ser coberto no próximo exercício financeiro

Os trabalhos do Legislativo discorriam em pleno funcionamento. O Executivo, porém, pensava em medidas que pudessem melhorar o orçamento e a receita do município. Com esse objetivo, em 10 de novembro de 1961, o Prefeito envia ao legislativo, um ofício de nº 249/61 pedindo aprovação do Projeto de Lei que orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1962 e um Decreto de nº 19/61, que faz alterações nas tabelas para cobrança do Imposto de Indústria e Profissão.

“Expediente:- Constatou de um ofício do Exmo. Snr. Prefeito Municipal, sob o número 249/61, com a seguinte redação. “Senhor. Presidente: Passo às mãos de V. Excia., para o necessário julgamento do Augusto Poder Legislativo, o Projeto de Lei que orça a despesa e fixa a despesa do Município de Parintins, para o exercício de 1962, e os anexos. Sendo só o assunto que

se prende ao presente, no ensejo apresento a V. Excia. e demais membros da Câmara Municipal. Cordiais saudações. (a) José Raimundo Esteves, Prefeito Municipal.” “Decreto nº 19/61. Faz alterações nas tabelas para cobrança do Imposto de Indústria e Profissão e dá outras providências. O cidadão José Raimundo Esteves, Prefeito Constitucional do Município de Parintins, etc. Usando das atribuições que lhes são facultadas por Lei, Decreta: Art. 1º _ Ficam alteradas as tabelas para cobrança do Imposto de Indústria e Profissão, instituída pela Lei nº 19, de 7 de novembro de 1960. Passara a ter as seguintes alterações. Art. 2º _ um por cento (1%) para os comerciantes arbitrados na MESA de Rendas de Parintins. Art. 3º _ Meio por cento (½%) para os comerciantes não arbitrados. Art. 4º _ Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962. Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, em 10 de novembro de 1961. (a) José Raimundo Esteves _ Prefeito Municipal, Abranham Azulay _ Resp. p/ Secretaria de Administração” (LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 155 ve

A receita orçamentária para o ano de 1963 não foi encontrada nos registros oficiais da Câmara durante o período de pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Parintins ficou caracterizada, a princípio, pelo crescimento do município; também por ações do Legislativo ao Executivo em firmar convênios e empréstimos; pelas instabilidades políticas, consecutivas sucessões e quebra na economia.

O intenso crescimento do município de Parintins implantado pelo primeiro governo municipal veio de um aumento considerável de sua arrecadação. Grande parte dos recursos investido, desse primeiro governo, veio de convênios e empréstimos firmados com autarquias e bancos federais e estaduais pelo prefeito José Esteves apoiado pelo Legislativo Municipal. Além disso, de grandes remessas levantadas por impostos e taxas escorchantes pagas pela população, vindas de um Código Tributário implantado no Município de Parintins em uma ação conjunta entre Legislativo e Executivo, a qual veio ajudar consideravelmente nas implantações de obras na cidade e no interior. Os convênios e empréstimos, porém, favoreceram e aumentaram a cada ano a receita orçamentária, ajudando no desenvolvimento da Comuna em todos os seus aspectos.

O município, também tem o seu momento de turbulência, instabilidade política e financeira, quando passa por dois momentos distintos: o primeiro marca uma administração profícua, dinâmica e harmônica entre o Legislativo e o Executivo, como se não houvesse oposição entre os dois poderes, alavancando uma perspectiva de progresso urbano e econômico. No segundo instante, porém, há uma estagnação, ou melhor, um considerável retrocesso, pois os recursos financeiros voltados para pagamento de dívidas passadas ficam escassos e os compromissos do Executivo começam a falhar, deixando a cidade esquecida e o funcionalismo público sem receber

seus vencimentos, inclusive os subsídios dos próprios vereadores, deixando um sentimento de dias sombrios para o município, refletindo em todos os setores da comuna.

Os vereadores, por sua vez, titulares e suplentes, atuavam na defesa do povo. Cobravam ações do Executivo com que viessem regularizar ou amenizar os problemas da comuna. Não podendo fazer muito para melhorar o panorama que se encontrava o município, principalmente financeiro, o Legislativo ficava de mãos atadas. Ao final da legislatura, muitos vereadores foram licenciados, uns por motivos de saúde, outros por problemas particulares ou assuntos políticos partidários, assumindo vários suplentes, deixando, contudo, muitos assuntos pendentes para a próxima legislatura. Apesar das dificuldades, cumpriram e fizeram o seu papel. A seguir, os discursos finais dos vereadores que estavam presentes na última Sessão Ordinária da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Parintins:

“Facultada a palavra usando a mesma o vereador Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia, que disse: “ao encerrar a presente legislatura, deixo minhas despedidas aos colegas e ao mesmo tempo convencido de meus deveres cumprido, agradeço os atos do Snr. Presidente e de todo o corpo docente da Câmara Municipal de Parintins,. Consciente do dever cumprido sairei sem nenhuma mancha na consciência; trabalhei ajudando o Snr. Prefeito e os que o sucederam. Estando também findando o ano de 1963, pesso a deus que derrame sobre Parintins e seus filhos, suas graças divinas. Agradeço ao Senhor Prefeito eleito e os que com ele foram eleitos vereadores, e que trabalhem, esforcem-se para trabalharem juntos com o Prefeito. “Deixo os meus mais sinceros agradecimentos a todos”.

Com a palavra o Vereador Odovaldo Ferreira Novo, disse: “não tenho o mesmo brilhantismo para falar como meu antecessor, mas que atendendo a convocação do Snr. Presidente da Câmara à ocupar o cargo de vereador, vim para trabalhar pelo povo, e com o povo e para o povo. Uma máquina que não trabalha bem não funciona bem, então, houve quem fizesse esse afogadilho na Câmara, deixando os trabalhos para, até o dia de hoje.

Exerci o cargo de Secretário e fui bem tratado por todos. Disputei o cargo para Prefeito, porém o cidadão Raimundo Dejard Vieira levou a dianteira, teve a confiança da maioria da coletividade parintinense, faço votos para que faça um bom governo e que tenha disposição para trabalhar para o povo de Parintins”

O Vereador Alberto Kimura Filho, disse: “como suplente, em nome do Prefeito eleito, agradeço tudo aquilo que a ele foram dito e agradeço ao cargo docente desta Câmara e que irá trabalhar mais pelo povo de Parintins”

Usando a palavra o Vereador José Pedro disse: “Agradeço ao Snr. Presidente pelo seu bom trabalho e também aos vereadores Dr. Manoel Felipe de Leiros Garcia e Odovaldo Ferreira Novo, que sempre lhe orientaram quando de entrada nesta Câmara, e também agradeço a senhorita Cyrene Oram Prestes pelo seu bom trabalho”. Acrescentou ainda: “estou a disposição de todos e que trabalharei pelo povo de Parintins e desejo a todos uma boa entrada de ano novo.”

“Usando a palavra o Presidente da Câmara, Vereador Raimundo Osmar de Araújo, que disse: “achava-me deveras emocionado em deixar esta casa, visto que irei deixar meus colegas; mas que estou certo de ter cumprido com meus deveres e também estarei a inteira

disposição de meus colegas e de todos e desejo a todos um bom ano novo. Peço também desculpas por algum aborrecimento que tive ou contrariedades cometidas”.” (LIVRO DE ATAS 1962-64, p. 127 frente e verso)

TEXTOS OFICIAIS

Por não ter sido possível encontrar nos documentos da Câmara a Ata da Sessão Preparatória, que consta os registros de posse dos vereadores e do prefeito eleito, do primeiro ano desta legislatura, não consta nesta pesquisa, os discursos do Prefeito eleito, dos vereadores e seus partidos políticos, e da formação das comissões. Somente a partir da Primeira Reunião Ordinária do Primeiro Período do ano de 1960, e que se dá ênfase das ações do Legislativo e do Executivo. A seguir, os documentos oficiais da Câmara Municipal de Parintins que deram subsídios a esta pesquisa:

Ata da Sessão de Abertura dos trabalhos da Câmara Municipal de Parintins

“1ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Parintins, etc. Ata da Sessão de abertura dos trabalhos da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de março de 1960. Presidência: Raimundo Osmar de Araujo. Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, em salão do edifício do paço municipal, realizou-se a primeira sessão ordinária do corrente ano. Às dezesseis horas, conforme deliberação tomada na sessão preparatória compareceu à sessão os seguintes vereadores: Raimundo Osmar de Araujo, Raimundo Almada Filho, Dr. Manoel Filipe de Leiros Garcia, Raimundo Bentes de Jesus e Raimundo Dejard Vieira.

Havendo número legal, o senhor presidente declarou instalados os trabalhos da primeira reunião do corrente ano, da Câmara Municipal de Parintins.

Não houve expediente nem ordem do dia.

O senhor Presidente designou uma comissão composta dos edis Raimundo Almada Filho e Manoel Garcia para convidar o senhor Prefeito Municipal a comparecer a sala de sessões da Câmara. Sua Exci^a. Foi recebido por calorosa salva de palmas. Em seguida, o senhor Presidente lhe passou a palavra para que procedesse a leitura de sua mensagem. Após a leitura da mesma foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Usaram-na os líderes das bancadas pessedista e petebista, Manoel Garcia e Raimundo Dejard Vieira que se congratularam com sua Exci^a., o senhor Prefeito Municipal, pela leitura de sua mensagem.

Continuando a ser facultada a palavra e ninguém mais dela quisesse fazer uso, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

Prestigiou a presente solenidade o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Promotor substituto, Gerente e contador do Banco de Crédito da Amazônia S/A, Presidente do Partido Social Democrático, senhor Coletor Federal e sua Exma. Esposa, Tabelião do Segundo Ofício, Diretor do S. E. S. P., Dr. Hermogenes Ramos, representando a Loja Maçônica, Delegado Geral de Polícia, Chefe da A. P. T., Presidente da Associação Comercial, Agente Municipal de estatística e grande número de pessoas. (Livro de Atas 1959-1960, p. 19, frente e verso).

Lei Nº 1, de 31 de janeiro de 1961

Lei Nº 1, de 31 de janeiro de 1961

Autoriza o chefe do Executivo a firmar convênios com o governo do Estado do Amazonas

O cidadão José Raimundo Esteves prefeito constitucional do município de Parintins etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que a câmara Municipal de Parintins em sua primeira reunião

extraordinária do ocorrente ano, decretou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º – fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Parintins, cidadão José Raimundo Esteves autoriza a firmar convênios com o governo do estado do Amazonas, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicações revogadas as disposições em contraria Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 3 de janeiro de 1961

(a(a) José Raimundo Esteves

Prefeito municipal

José Antunes de Albuquerque Melo

Secretaria de administração

A presente lei foi publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos trinta e um dias de janeiro de mil novecentos e sessenta e um

(a(a) - José Antunes de Albuquerque Melo

Secretaria de administração (Livro de Registros de Leis 1961-64, p. 01 frente e verso)

Lei Nº 2, de 31 de janeiro de 1961

Lei Nº 2, de 31 de janeiro de 1961.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênios com o governo Federal, Repartições Autárquicas, Fundações, Superintendência do Plano de Valorização Econômicas da Amazônia e quaisquer outros órgãos federais.

O cidadão José Raimundo Esteves prefeito constitucional do município de Parintins etc.

Faz saber a todos os seus munícipes, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua primeira reunião extraordinária, do corrente ano, decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.º 1º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal cidadão José Esteves, autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Repartições Autárquicas,

fundações superintendência Plano de Valorização Econômica da Amazônia e quaisquer outros órgãos federais.

Art.º 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Parintins, 3 de janeiro de 1961.

(a(a) José Raimundo Esteves

Prefeito municipal

José Antunes de Albuquerque Melo

Secretario de administração

A presente Lei foi publicada nessa secretaria da prefeitura Municipal de Parintins aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um.

(a(a) - José Antunes de Albuquerque Melo

Secretario de administração (Livro de Registro de Leis 1961-64, p. 01 frente e verso).

Lei Nº 2, de 15 de junho de 1961

Lei Nº 2, de 15 de Junho de 1961

Aprova todas as contas e Atos do senhor Prefeito Municipal de Parintins, José Raimundo Esteves.

O Cidadão Raimundo Soares Almada filho presidente da câmara Municipal de Parintins etc.

Faz saber a todos aos seus munícipes que a câmara Municipal de Parintins, em sua primeira reunião ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte,

Lei:

At. ° 1º- Ficam aprovadas todas as contas e atos do Exmo. Snr. José Raimundo Esteves, prefeito municipal de Parintins, no período de 1º de Junho a 31 de dezembro de 1960.

Art. ° 2 ° - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação em contrário.

S.S da Câmara municipal de Parintins, 15 de junho de 1961.

(a) Raimundo Soares Almada Filho

Presidente

A presente lei foi publicada nesta secretaria da câmara Municipal de Parintins aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Cyrene Oran Preste

Secretária interina (Livro de Registro de Leis 1961-64, p. 05 verso e 06 frente)

Lei Nº 3, de 15 de junho de 1961

Lei Nº 3, de 15 de junho de 1961.

Fica aprovado o Decreto nº 5/61, que abre o crédito especial de Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Dois cruzeiros e Dez Centavos (Cr\$1.498.792,10), destinado ao Serviço Rodoviário Municipal e dá outras providências

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho, Presidente da câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a câmara municipal de Parintins, em sua Primeira reunião ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte

Lei:

Art. ° 1º - fica aprovado o decreto Nº 5/61, e aberto no orçamento em execução o credito especial de um milhão quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 1.498.792,10) destinado ao serviço rodoviário municipal.

Art. ° 2º - referido crédito é atribuído como cooperação do município ao respectivo órgão rodoviário para execução de obras no perímetro urbano da cidade, durante o ano de 1960

At. ° 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario S.S. da câmara Municipal de Parintins, 15 de junho de 1960

(a) Raimundo Soares Almada Filho

Presidente

A Presente lei Foi Publicada nesta Secretaria da câmara Municipal de Parintins, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

(a) Cyrene Oran Preste
Secretaria interna (Livro de Registro de Leis 1961-64,
p. 06 frente e verso)

Lei Nº 4, de 15 de junho de 1961

Lei Nº 4, de 15 de junho de 1961

Fica aprovado o decreto Nº 12/61, e abre no presente orçamento o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para limpeza do igarapé do Boto e dá outras providencias.

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Câmara municipal de Parintins em sua primeira reunião ordinária do corrente ano decretou e promulgou a seguinte,

Lei :

Art. ° 1º - fica aprovado o decreto Nº 12/61, e abre no presente orçamento o credito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00), para limpeza do igarapé do Boto e pagamento ao seu contratante, cidadão Antonio Barbosa Nascimento

Art. ° 2º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 15cde junho de 1961

(a) Raimundo Soares Almada Filho
Presidente

A presente lei foi publicada nesta secretaria da câmara Municipal de Parintins aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Cyrene Oran Preste
Secretaria interna (Livro de Registro de Leis 1961-64,
p. 07 frente e verso)

Lei Nº 6 de 15 de junho de 1961

Lei Nº 6 de 15 de junho de 1961.

Aprova o decreto Nº 8/61, e abre o credito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), no Lei orçamento

vigente, para atender despesas com a construção e instalação de um posto fiscal no rio Uaicurapá
O cidadão Raimundo Soares Almada Filho, presidente da Câmara municipal de Parintins, etc.

Lei:

Faz saber a todos os seus Municípios que, a Câmara municipal Parintins, em sua primeira reunião Ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte

Art. ° 1 ° - Fica aprovado o decreto N° 8/61, e abre no presente orçamento o credito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), para atender as despesas com a construção e instalação de um Posto Fiscal no Rio Uaycurapa, criado pela presente Lei.

Art. ° 2° esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

S.S. da Câmara municipal de Parintins, 15 de junho de 1961.

(a) Cyrene Oran Prestes

Secretaria interina (Livro de Registro de Leis 1961-64, p. 08 frente e verso)

Lei N° 6, de 20 de junho de 1961.

Lei N° 6, de 20 de junho de 1961.

“Autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal, a abrir no Orçamento vigente credito especial de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros)Para a aquisição de um “Gabinete Dentário”

O cidadão José Raimundo Esteves, Prefeito Constitucional do Município de Parintins, etc.

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara, Municipal decretou e eu sanciono a presente

Lei:

Artº N° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir um Gabinete Dentário, a fim de promover a assistência cirúrgica dentária em todo o Município de Parintins.

Artº 2º- Para fazer face as despesas com a instalação e aquisição do Gabinete Dentário a que se refere o artigo anterior fica aberto no Orçamento vigente o credito

especial de Cr\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros)

Artº 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 20 de junho de 1961

(aa) José Raimundo Esteves Prefeito municipal
Joaquim Prestes Azêdo Resp. p/ Secretaria de Administração

A Presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte dias do mês de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Joaquim Preste Azêdo.(Livro de Registro de Leis 1961-64, P. 19 frente e verso)

Lei Nº 7, de 20 de junho de 1961

Lei Nº 7, de 20 de junho de 1961

“autoriza o Chefe do poder executivo Municipal, a abrir no Orçamento vigente o credito especial ativo Municipal, a abrir no Orçamento vigente o credito especial de Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para fazer face a construção de uma rede de esgoto na travessa Clarindo Chaves e Rua Amazonas”

O cidadão José Raimundo Esteves, Prefeito constitucional do Município de Parintins, etc.

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a presente,

Lei:

Artº 1º- Fica autorizado o chefe do poder executivo Municipal, a abrir no Orçamento vigente o credito especial de Um Milhão e Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00), para fazer face a construção de uma rede de esgôto na Travessa Clarindo Chaves com a Rua Amazonas

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito municipal de Parintins, em 20 de junho de 1961

(aa) José Raimundo Esteves
Prefeito Municipal

Joaquim prestes Azedo.

Resp. P/ Secretaria de administração.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Joaquim Prestes Azêdo (livro de registro de Leis 1961-64, p. 14 frente e verso)

Lei nº 8, de 15 de Junho de 1961.

Lei nº 8, de 15 de Junho de 1961.

Aprova o Decreto nº13/61, que cria a taxa Municipal de Cais e Trapiche, e dá outras providências

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho, Presidente da Câmara Municipal de Parintins.etc.

Faz saber a todos os seus Municípios que, em sua primeira reunião ordinária do corrente ano, decretou promulgou a seguinte,

Lei:

Artº 1º _Fica aprovado o Decreto nº 13, que cria a Taxa de “Cais e Trapiche”, a qual será cobrada á razão de Cr\$ 20,00 por metro, dos Capitães ou Proprietários de embarcações que permanecerem ocupando o Cais ou Trapiche Municipal,após vinte e quatro (24) horas dos despachos e descargas.

Art nº 2º _A Taxa criada pela presente Lei será computada como renda do serviço do Porto.

Artº 3º _Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Parintins 15 de Junho de 1.961

(a)-Raimundo Soares Almada Filho.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Cyrene Oran Prestes-Secretária interina. (Livro de Registro de leis 1961-64, p. 9 verso)

Lei Nº 8, de 5 de dezembro de 1961.

Lei Nº 8, de 5 de dezembro de 1961.

“Dôa ao ministério de Viação e Obras Publicas e Obras Públicas, uma área de terra para a construção da Agência dos correios e telégrafos”.

O cidadão Raimundo Soares Almada filho, Prefeito Municipal em exercício, etc.

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Parintins, Decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.º 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério de viação e Obras Públicas da União, um terreno do Patrimônio Municipal para edificação do prédio destinado a adaptação da agencia dos correios e Telégrafos o qual tem os limites e metragens seguinte:- ao Norte com o Rio Amazonas, com vinte metros (20 mts), ao Sul com a rua Caetano Preste , com vinte metros (20 mts); a Leste, com a praça cristo redentor, a Oeste com terras de volutas, com vinte e cinco metros (25 mts)

Art.º 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º- Ficam revogadas as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 5 de dezembro de 1961

(aa) Raimundo Soares Almada Filho

Prefeito Municipal em exercício

Abraliam Azulay

Rsp. p/ secretaria de administração

A presente Lei foi publicada nesta secretaria da prefeitura Municipal de Parintins, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Abraliam (Livro de Registro de Leis 1961-64, p. 16 verso e 17 frente)

Lei Nº 9, de 13 de dezembro de 1961

Lei Nº 9, de 13 de dezembro de 1961

“Faz alterações na tabela para cobrança do imposto de indústria e profissão e dá outras providências”

O cidadão Raimundo Soares Almada filho Prefeito Municipal, em exercício, etc.

Câmara Municipal de Parintins decretou e eu sanciono presente,

Lei:

Art.º 2º- fica alterado para um por cento (1%), a cobrança do imposto de indústria e Profissão instituído pela Lei Nº 19, de 7 de novembro de 1960.

Art.º 3º- Esta lei entrara em vigor no dia 1º de janeiro de 1961.

(aa) Raimundo Soares Almada Filho

Prefeito municipal, em exercício.

Abraliam Azulay

Resp p/ Secretaria de administração

Joaquim Preste Azêdo.

Resp. p/ Secretaria de Finanças

.A presente lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

(a)- Abraliam Azulay.

Resp. p/ Secretaria de administração (Livro de Registro de Leis 1961-64, p, 17 verso e 18 frente)

Lei Nº 10 de 15 junho de 1961

Lei Nº 10 de 15 junho de 1961

Aprovou o decreto Nº 10/61, em que abre o credito especial de Vinte Mil Cruzeiro (Cr\$ 20.000,00) no Orçamento Vigente, para construção de um Posto Fiscal no lugar boca do Caburi, e dá outras providências.

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus municípios que, a Câmara Municipal de Parintins, em sua primeira reunião

ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte,

Lei:

Artº 1º- fica aprovado o decreto Nº 10, que abre o crédito especial, no orçamento em execução de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para atender as despesas com a construção de um posto Fiscal no lugar Bôca do Caburi deste município.

Artº 2º- esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)-Raimundo Soares Almada Filho

Presidente

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos 15 dias do mês de S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 15 de junho de 1961.junho de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Cyrene Oran Prestes

Secretaria, interina (Livro de Registro de Leis 1961-64, p. 10 verso e 11 frente)

Lei Nº 11, de 15 de junho de 1961

Lei Nº 11, de 15 de junho de 1961

Aprova o decreto Nº 6/61, em que abre no Orçamento vigente o credito especial de Um milhão Novecentos Cruzeiros (1.9000.000,00), para pagamento de juros e taxas bancárias

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho Presidente municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus municípes que, a Câmara municipal de Parintins, em sua primeira reunião ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte,

Lei:

Artº 1º Fica aprovado o decreto Nº 6, em quem abre o crédito especial no orçamento vigente de Um Milhão novecentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.900.000,00), para atender despesas com o pagamento de juros e taxas bancárias, decorrentes de empréstimos contraídos com as diversas entidades de crédito público.

Artº2º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 15 de junho de 1961

(a) Raimundo Soares Almada Filho
Presidente

A presente Lei foi Publicada nesta secretaria da Câmara Municipal de Parintins quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um

(a)-Cyrene Oran Prestes
Secretária interina (Livro de Registro de Leis 1961-1964, p.11 frente e verso)

Lei Nº 11, de 13 de dezembro de 1961.

Lei Nº 11, de 13 de dezembro de 1961.

“Dispõe sobre a abertura no vigente do credito especial de Duzentos e cinquenta Mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), para fazer face a construção de uma única escada de alvenaria na travessa Oriental,e dá outras providências.

O cidadão Raimundo Soares Almada filho, Prefeito Municipal, em exercício, etc.

faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Parintins, decretou e eu sanciono a presente

Lei :

Art. ° 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, para ser atendido pela Secretaria de finanças da prefeitura Municipal de Parintins, o credito especial de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), destinados a atender as despesas com a construção de uma escada de alvenaria na travessa Oriental, nesta cidade.

Art.º 2º - A importância constante do artigo anterior ficara a disposição da secretaria de obra e viação da municipalidade, a qual compete dar aplicação especificada ao crédito criado

Art.º 3º - A escada terá a denominação “Mair Mendes” como Homenagens Póstuma ao idealizador e construtor do próprio atual.

Art.º 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrario Secretaria, digo, Gabinete Municipal de Parintins em 13 de dezembro de 1961.

(aa) Raimundo Soares Almada Filho

Prefeito Municipal, em exercício.

Abraliam Azulay

Resp. p/ Secretaria de Administração

Joaquim Prestes Azedo

Resp. p/ Secretária de finanças

Raimundo Ruy Mendes

Resp. p/ Secretario de Obras e Viação

A presente Lei foi publicada de obras e viação de administração da Prefeitura Municipal de Parintins, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

(a)- Abraam Azulay

Resp. p/ Secretaria de administração (Lei de Registro de Leis 1961-64, P. 19 verso e 20 frente e verso)

Lei Nº 12, de 13 de dezembro de 1961.

Lei Nº 12, de 13 de dezembro de 1961.

“Cria os Impostos Territorial Rural e de Transmissão de Propriedade imobiliária “Inter-vivos”, Atribuídos aos municípios pela emenda constitucional

Nº1

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho Prefeito Municipal, em exercício, etc.

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Parintins, Decretou e eu sanciono a presente

Lei:

Art.º 1º - Fica criado o Imposto Territorial Rural incidente sobre o imóveis situados na zona rural do município de Parintins.

§ único- enquanto não for feito o cadastro municipal do municio a arrecadação do atributo rege-se-á pelas normais adotadas pela Legislação Estadual que Regulamentava.

Artº 2º- Fica igualmente criado o Imposto de transmissão de propriedade Imobiliária “Inter-vivos”,

que será devido e arrecadado de acordo com as especificações e segundo as taxas estabelecidas na Legislação Estadual que o regulamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins em 13 de dezembro de 1961.

(aa) Raimundo Soares Almada Filho

Prefeito Municipal, em exercício

Abraiam Azulay

Resp. p/ Secretaria de Finanças

A presente Lei foi Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Abraiam Azulay

Resp. p/ secretario de administração (livro de registro de Leis 1961-64, p. 20 verso e 21 frente e verso

Lei Nº 13, de 15 de junho de 1961

Lei Nº 13, De 15 de junho de 1961

Aprova o decreto Nº3/61, em que estipula multa de Cr\$ 10.000,00

A Cr\$ 50.000,00, Lei Nº13, de 6 de junho de 1960.

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes que, a Câmara Municipal de Parintins, em sua primeira reunião ordinária do corrente ano decretou e promulgou a seguinte,

Lei:

Artº 1º- Fica aprovado o Decreto Nº 3 em que estipula a multa de Dez Mil a Cinquenta mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00 a 50.000,00), aos infratores da Lei Nº 13, de junho de 1960, a que se refere ao imposto único de Cr\$ 200,00 por cada cabeça de gado vacum saído dêste para outros Municípios.

Artº2º Fica igualmente estipulada a comissão de 20% sobre a arrecadação efetuada pelos senhores gentes arrecadadores dêste imposto.

Artº 3º-os Agentes Fiscais do imposto a que se refere a presente Lei, terão a porcentagem de 50% nos custos de multa,

Artº4º- esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario S.S. da Câmara Municipal de Parintins 15 de junho de 1961.

(a)-Raimundo Soares Almada Filho
Presidente

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Cyrene Oran Prestes
Secretaria interina (Livro de Registro de Leis 1961-64, p. 12 verso e 13 frente)

Lei Nº 13, de 13 de dezembro de 1961.

Lei Nº 13, de 13 de dezembro de 1961.

“ Aumenta a taxa incidente sobre a saída do gado e estipula cota destinada na ser abatida na cidade.”

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho, Prefeito Município, em exercício, etc.

Faça saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Parintins, decretou e eu sanciono a presente,

Lei:

Art.º 1º - Fica aprovado o decreto Nº 18/61, na seguinte redação.

Art.º 2º - A taxa incidente na saída do gado para outros municípios Passará a ser de Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 500,00), por cabeça.

Art.º 3º - os criadores serão obrigados a deixar 30% (trinta por cento) do gado a ser vendido para ser abatido nesta cidade.

Art.º 4º - Aos infratores serão aplicados as penalidades previstas em Lei.

Art.º 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins em 13 de dezembro de 1961.

(aa) Raimundo Soares Almada Filho
Prefeito Municipal em exercício
Abraam Azulay

Resp. p/ Secretaria de Administração

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos treze dias do mês de dezembro de Mil novecentos e sessenta e um.

(a)- Abraam Azulay

Resp. p/ Secretaria de administração (Livro de registro de leis 1961-64, p. 21 verso e 22 frente)

Lei Nº 14, de 19 de dezembro de 1961.

Lei Nº 14, de 19 de dezembro de 1961

Orça a Receita e Fixa a despesas do Município de Parintins, para o exercício financeiros do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

O cidadão Raimundo Soares Almada filho, Preito Municipal, em exercício, etc.

Faz saber a todos os seus Municípios de Parintins, em sua segunda reunião ordinária do corrente ano, decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.º 1º- A Receita do Município de Parintins, para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), é orçada em Vinte e dois Milhões Duzentos e setenta e cinco mil Cruzeiros (Cr\$ 22.275.000,00), de acordo com o seguinte discriminação:

Artigo 2º - A Despesa do município de Parintins para o exercício financeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) é fixada em Vinte e oito milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 28.257.034,00), divididas pelas seguintes dotações

Artigo 3º - Os Impostos, Taxas e demais Emolumentos, Previstos na Presente Lei serão Cobrados e exigidos de acordo com as leis Nº 19, de 7 de novembro de 1960, 12 e 13 de dezembro de 1961.

Artigo 4º A presente lei entrara em vigor a partir de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Parintins, em 19 de dezembro de 1961

(aa) Raimundo Soares Almada Filho

Prefeito Municipal em exercício

Abraliam Azulay

Resp. p/ Secretaria de administração

Joaquim Preste Azedo

Resp. P/ secretaria de Finanças

Raimundo Ruy Mendes

Secretario de Ob.” (Livro de Leis de 1961-64, p. 22 frente e verso)

Lei Nº 15, de 15 de Setembro de 1961

Lei Nº 15, de 15 de Setembro de 1961

Dispõe sobre a concessão de auxílio de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) , por parte do Município à Loja Maçônica “União Paz e Trabalho” de Parintins e dá outras providências .

O cidadão Raimundo Soares Almada Filho, presidente da Câmara municipal de Parintins, etc.

Faz saber todos seus municípios que, a câmara municipal de Parintins, em sua segunda reunião ordinária, decretou e promulgou a seguinte,

Lei:

Artº1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parintins autorizado a conceder o auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), à loja maçônica “União Paz e Trabalho” de Parintins, a fim de ocorrer as despesas com os reparos de caráter regente a serem procedidos no prédio de propriedade da referida entidade.

Artº2º- Para ocorrer as despesas oriundas desta lei será aberto no orçamento de 1961, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) .

§ Único- A importância a que se refere este artigo será entregue ao Venerável da loja “ União Paz trabalho” de Parintins, total ou parceladamente, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art.º 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 15 de junho de 1961.

(a) Raimundo Soares Almada Filho
Presidente

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um.

(a)-Cyrene Oran Prestes
Secretaria interina (Livro de Registro de Leis 1961-64, P. 15 frente e verso)

Lei Nº 17, de 6 de dezembro de 1961

Lei Nº 17, de 6 de dezembro de 1961

Aprova o decreto Nº 17/61, em que abre no presente orçamento, o crédito especial de Dois milhões e quatrocentos mil Cruzeiros (Cr\$ 2.400.000,00), para a aquisição de um motor para o serviço de luz e respectivas montagem

O Dr. Manuel Felipe Leiros Garcia Presidente em exercício, da Câmara Municipal de Parintins etc.

Faz saber todos os seus munícipes que a Câmara municipal de Parintins em sua segunda reunião ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte

Lei:

Art.º 1º Fica aprovado na íntegra, o Decreto nº 17/61, Baixando ad-referendo poder legislativo, em 12 de junho de 1961, em que abre no presente orçamento, o crédito especial de dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.400,00).

Art.º 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 6 de dezembro de 1961.

(a)-Manuel Felipe de Leiros Garcia
Presidente em exercício (Livro de registro de Leis 1961-64, P. 17 verso e 18 frente)

MENSAGEM Nº 2/62

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Em cumprimento a dispositivos legais, e na ausência do Exmo. Sr. JOSÉ RAIMUNDO ESTEVES, digníssimo Prefeito Municipal, venho, na qualidade de seu substituto legal perante Vv. Excias., dar conta a esta Egrégia Câmara Municipal, das atividades administrativas do ano recém findo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Assim sendo tenho a satisfação de submeter a apreciação de Vv. Excia., o que abaixo se segue:

FINANÇAS MUNICIPAIS

A anterior situação financeira do Município, conforme é do conhecimento de Vv. Excias., vinha sendo precária por motivo de não termos uma Lei tributária à altura das necessidades comunais, daí ter esta Colenda Câmara Municipal, consultando os interesses municipais, nesta parte, ter criado o atual Código tributário, em vigor, o que deu em resultado apreciável melhor nas finanças municipais, conforme se vê na seguinte demonstração:

SALDO DE 1960 PARA 1961	Cr\$ 200.660,97
RECEITA DE 1961	Cr\$ 26.622.710,50
SOMAS	Cr\$ 26.823.371,47
DESPESAS EM 1961	Cr\$ 25.703.065,30
SALDO PARA O ANO DE 1962	Cr\$ 1.120.306,17

SERVIÇOS ELÉTRICOS DA CIDADE E DOS BAIRROS

Este serviço vem sendo mantido com grande esforço da municipalidade, dado a precariedade em que ainda se acha o material propulsor de energia, estando

sempre atenta a administração comunal para que o mesmo não sofra solução de continuidade.

A despesa que este serviço acarreta ao município, vai muito além da receita que o mesmo oferece aos seus cofres municipais, senão vejamos: a arrecadação anual não vai além de Cr\$ 1.003.983,00, ao passo que as despesas somente com os gastos de combustíveis vão além de Cr\$ 3.862.081,20, o que demonstra um déficit de Cr\$ 2.858.098,20. Isto sem contar com a parte de pessoal que trabalha neste setor. E, apesar do que está demonstrado, a Prefeitura vem mantendo a mesma taxa de cobrança, que é de Cr\$ 2,00 por vela, por não desejar e mesmo não achar razoável sobrecarregar a população com o aumento da referida taxa.

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'AGUA

A situação deste serviço não é desconhecida por esta Egrégia Câmara Municipal, o qual apesar de pequenos acidentes que ocorrem, vem atendendo da melhor maneira possível às necessidades públicas.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

A instrução pública no município continua a dar resultados satisfatórios, com o funcionamento de todas as escolas existentes.

Na oportunidade, tenho a maior satisfação de cientificar a Vv. Excias., que a municipalidade, tem firmado convênio com nosso Estado, levará a efeito a construção de um Grupo Escolar, o qual será situado no Bairro de São Benedito, com a denominação de “Grupo Escolar Padre Jorge Frezzinni” como justa homenagem a esse pranteado sacerdote recentemente falecido.

Artesanato Gilberto Mestrinho, com as suas obras já concluídas está apenas aguardando a sua inauguração para funcionar, atendendo assim a uma grande aspiração da juventude parintinense.

SAÚDE PÚBLICA

O estado sanitário tanto da cidade como de todo o Município tem se mantido normal, não havendo

felizmente epidemias ou outras doenças de maior importância.

O Sub-Posto médico localizado no Bairro de São Benedito, continua atendendo a população com regularidade. Para o interior do município foram despachadas diversas ambulâncias médicas, para atender às populações ribeirinhas.

A Prefeitura criou e mantém um posto Odontológico, o qual acha-se instalado numa das dependências da Prefeitura Municipal, funcionando diariamente.

BIBLIOTECA PÚBLICA

Ainda instalada numa dependência da Agência de Estatística local, a Biblioteca Pública Municipal continua aberta a frequência Pública, atendendo diariamente dezenas de leitores que a procuram, em consultas de obras de interesses geral.

SERVIÇOS TELEFÔNICOS MUNICIPAL

Serviço de utilidade pública vem se mantendo regularmente. Há, entretanto, necessidade de uma reforma no mesmo, de modo a aparelhá-lo melhor as suas finalidades.

PORTO DE PARINTINS

O Porto de Parintins, que vinha se mantendo num estado de quase ruína foi recuperado, achando-se em pleno funcionamento, atracando ao mesmo não só motores gaiolas como navios de alto bordo para embarques de gêneros para o Município, facilitando assim os serviços de carga e descarga.

AEREOPORTO DE PARINTINS

Uma das grandes necessidades locais está dependendo a sua construção dos recursos que esta Prefeitura continua aguardando dos Poderes Públicos Federais, até agora sem uma solução favorável para a realização desse empreendimento de real necessidade pública.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Este serviço, em convênio com o Governo Federal, vai atendendo as finalidades para a quais foi criado. Assim, foram asfaltadas e estão em perfeito estado de conservação as seguintes artérias da cidade: Rua 25 de Dezembro; um trecho da Praça Eduardo Ribeiro; um trecho da Travessa Silva Meireles; um trecho da Travessa Paz de Andrade; Boulevard 14 de Maio e a Praça Nossa Senhora do Carmo. Foi Ampliada também a Estrada Parintins-Parananema

O asfaltamento das ruas acima mencionadas veio dar um aspecto urbanístico de que muito do que muito merecia a nossa Cidade, considerando a mais progressiva de todo o Baixo-Amazonas.

As ruas Amazonas e Silva Meireles e as travessas Jonathas Pedrosas e João Melo, prestes a serem asfaltadas, já existindo para isso o material necessário, não o foram ainda por motivo da rigorosa época invernososa que vimos atravessando. Tão logo melhore o tempo, serão iniciadas as obras para sua breve conclusão.

LIMPEZA PÚBLICA

A limpeza das ruas e praças da cidade vem sendo feita com regularidade, estando a cidade com bom aspecto higiênico.

Para melhor atender a população, facilitando assim depósitos de lixos e de detritos residenciais, a Prefeitura tomou a iniciativa de colocar nas esquinas dos quarteirões urbanos recipientes apropriados para o fim acima mencionado.

ALIMENTAÇÃO PÚBLICA

O Mercado Público vem sendo fartamente abastecido diariamente, principalmente de carne bovina, além de outros gêneros alimentícios.

OBRAS PÚBLICAS

Para condigno aspecto urbanístico da cidade, a municipalidade mandou construir os seguintes passeios públicos: No Boulevard 14 de Maio e na Praça Nossa Senhora do Carmo. Na Travessa Oriental,

na parte que dá para o rio, foi construída uma escada de alvenaria para serventia dos moradores daquelas imediações.

Igualmente, para dar evasão às águas pluviais, a Prefeitura construiu um esgoto que atravessa o Boulevard 14 de Maio e a Rua Vieira Junior.

SETOR ADMINISTRATIVO

Os serviços municipais cada vez mais ampliados com o decorrer do tempo, necessitava de melhor aparelhamento para atender com mais eficiência certos setores administrativos.

Assim sendo, este executivo achou por bem criar a Secretaria de Finanças e Obras Públicas, as quais vem funcionando com melhor proveito para a administração municipal nos setores de sua competência.

Esta providência mereceu, como era de esperar a aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Terminada esta Mensagem, quero registrar com grande satisfação, a maneira compreensível e patriótica desta Colenda Câmara Municipal na sua cooperação, sem cores políticas, para com o poder Executivo Municipal, dando assim uma demonstração por todos os motivos louvável de interesse e dedicação à causa comum, que é a de unidos e tomados do mesmo ideal, trabalharmos pelo progresso, engrandecimento e felicidade da terra a qual juramos servir com lealdade e abnegação.

PARINTINS 31 DE MARÇO DE 1962
RAIMUNDO SOARES DE AUMADA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Lei Nº 2 de 22 de maio de 1963

Concede isenção de Impostos e taxas municipais à Firma Industria de Beneficiamento de Café e cereais Limitada, e dá outras providências.

O cidadão José Henriques de Souza Filho, prefeito Constitucional do Município de Parintins, etc.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente,

Lei:

Artº - Fica isentos de Impostos e Taxas Municipais, pelo espaço de cinco (5) anos a Firma Indústria de Beneficiamento de Café e Cereais Limitada, estabelecida nesta cidade à Rua Benjamim da Silva, nº 1979, com ramo de beneficiamento de café e cereais.

Artº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 22 de maio de 1963.

(aa) José Henriques de Souza Filho
Prefeito Municipal de Parintins
Eurico Parimé de Oliveira
Secretário de Administração
Joaquim Prestes Azêdo

Rep. p/ Secretaria de Finanças

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.

(a)- Eurico Parimé de Oliveira
Secretário de Administração

Projeto N° 5/61

“... o Projeto N° 5/61, Dispõe sobre a abertura no vigente Orçamento, do crédito especial de C\$250.000,00, para fazer face à construção de uma escada de alvenaria na Travessa Oriental. –Artº 1º- Fica Aberto no Orçamento vigente, para ser atendido pela Secretaria de Finanças de Prefeitura Municipal de Parintins, o crédito especial de C\$250.000,00, destinados a atender as despesas com a construção de

uma escada de alvenaria na Travessa Oriental, nesta cidade. Artº -2º - A importância constante do Artigo anterior ficará a disposição da Secretaria de Obras e Viação da Municipalidade, a qual compete dar aplicações específicas ao crédito criado. Artº 3º - A escada terá a denominação “Mair Mendes”, como homenagem póstuma ao idealizador e construtor da própria atual. Artº4º - a presente Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária. Câmara Municipal de Parintins, 17 de outubro de 1961...”(LIVRO DE ATAS 1960-62, p. 140 frente e verso)

Mensagem Nº 3/61

“Mensagem nº 3/61. Senhores Membros da Câmara dos Vereadores: Tenho a honra de propor a essa Câmara, por conta do empréstimo autorizado pela Lei nº 3 de 31 de janeiro de 1961, a abertura de créditos complementares, conforme discriminação abaixo, considerando que o previsto no orçamento do corrente ano não bastou para atender as inúmeras despesas: discriminação _ Obras e melhoramentos Público _ Dotação 17-4.1 Construção e Conservação de Próprios públicos _ 8.87.4_ Pedra, tijolo, cimento etc, inclusive mão de obra _ 1.000.000,00 _ Serviços Públicos Municipais _ Dotação 9 _ 3.3_ Iluminação _ 8573 _ Material de Consumo _ Usina central; a) Lâmpadas _ b) Comb. e Lub. 5000.000,00 _ Obras e Melhoramentos Públicos _ Dotação 18 _ 4.1 _ Construção e Conservação de logradouros Públicos. 8.81.4 _ Urbanização da Cidade 5000.000,00 _ Auxílios e subvenções _ Dotação 20 _ 8.28.4 _ desp. Diversas _ a) Soc. Público _ 100.000,00 _ Outros Encargos _ Dotação 21 _ 7.1_ 8.11.4 _ Despesas com a cobrança da Dívida Ativa e Percentagem _

300.000,00 _ Outros Encargos _ Dotação 21.7.1.4 _
8.99.4 _ Eventuais: a) Eventuais _ 500.000,00 _
Outros Encargos _ Dotação 21 _ 7.1 _ 8.99.4 _
Eventuais: c) Regozijos Públicos _ 100.000,00 _
Serviços Públicos Municipais _ Dotação 8 _ 3.2 _
Cemitério _ 8.98.4 _ Despesas Diversas _ 100.000,00
Total _ Cr\$ 8. 100.000,00 _ Renovo protestos de
elevado apreço. Gabinete do Prefeito Municipal de
Parintins, 27 de Outubro de 1961. (a) José Esteves _
Prefeito Municipal.” (LIVRO DE ATAS 1960-62,
p.148 frente e verso).

MENSAGEM Nº 1/63

Apresentada ao Presidente e demais membros da
Câmara Municipal de Parintins
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em virtude de haver sido eleito Deputado Federal, e de
ter de assumir a Câmara Baixa do País, venho perante
Vv. Excias., renunciar o cargo de Prefeito
Constitucional deste Município.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para agradecer
o apoio e a confiança deste Augusto Poder Legislativo,
para com o meu Governo, e estarei representando na
Câmara Federal, os legítimos interesses de nossa
gente.

Aproveitando o ensejo, saúdo as
Vv. Excias.

JOSÉ RAIMUNDO ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

ESTEVES, José Raimundo. Vida Pública do Senador José Esteves.

LIVRO DE ATAS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1959/60.

LIVRO DE ATAS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1960/62.

LIVRO DE ATAS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1962/64.

LIVRO DE REGISTROS DE LEIS. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 1961/64.

MORENO, Jean Carlos, Sandro Vieira Gomes. O contemporâneo: mundo das rupturas – Curitiba: Positivo, 2010.

